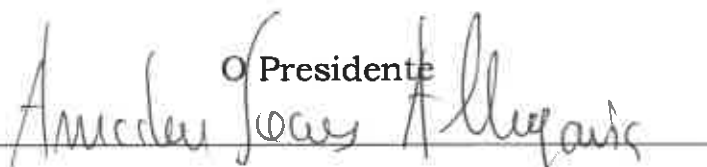




santa maria da feira câmara municipal

## **EDITAL N.º 15/2026/DAOA**

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----  
Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 23 de março de 2026, aprovada na reunião ordinária de 07 de abril de 2026. ---  
Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----  
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 08 de abril de 2026. --

O Presidente  
  
\_\_\_\_\_  
(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



**Ata n.º 12** – No dia 23 de março de 2026, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores, Mário Jorge de Castro Reis, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Vítor Carlos Latourrette Marques, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Luís André Dias Ferreira Assunção dos Santos. -- Faltou o Vereador Paulo Jorge Leitão Marcelo, por motivos devidamente justificados. -----

**ORDEM DO DIA**-----

**1 – Ata n.º 11**-----

**Reunião Ordinária de 9 de março de 2026**-----

**2 – Empreitada de “Pavimentação na Zona Norte do concelho – Santa Maria da Feira – Lote 1”**-----

**Auto de receção definitiva**-----

**3 – Empreitada de “Construção da rede de abastecimento de água na Rua das Ribeiras e das redes de drenagem de águas residuais na Rua das Ribeiras e Rua de S. Pedro em Lobão”**-----

**Auto de receção definitiva**-----

**4 – Empreitada de “Construção das redes de abastecimento de água e de águas residuais na Rua da Tapada Velha - Romariz”**-----

**Auto de receção definitiva**-----

**5 – Empreitada de “Pavimentação, com mistura betuminosa e infraestruturas, em vários arruamentos do concelho – Santa Maria da Feira”**-----



- 
- Auto de receção definitiva**-----
- 6 – Empreitada de “Remodelação das Instalações Sanitárias da Escola Básica de Pigeiros – Santa Maria da Feira”**-----
- Auto de receção definitiva**-----
- 7 – Empreitada de “Parque Urbano de Mozelos** -----
- Trabalhos complementares**-----
- 8 – Contrato n.º 228/2024 AV. – Empreitada de Obras Públicas: “Parque Urbano de Mozelos” – Código dos Contratos Públicos** ---
- Reposição do equilíbrio financeiro do contrato (artigo 282.º)---
- Reposição do equilíbrio financeiro por agravamento dos custos a realização da obra (artigo 454.º) -----
- Prorrogação do prazo de execução da obra (artigo 374.º)-----
- Ratificação do despacho proferido em 12.03.2026** -----
- 9 – Estatuto do Direito de Oposição - Relatório 2025** -----
- 10 – Reunião Ordinária de 09 de fevereiro de 2026 – ponto 13\_Esclarecimentos**-----
- 11 – Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e o Centro Social de Gião** -----
- Alteração da minuta** -----
- 12 – Aquisição de terrenos, sítios no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira** -----
- 13 – Hasta Pública para Venda de Seis Frações, sítios na Rua S. Nicolau - Santa Maria da Feira, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo**-----
- 14 – Designação de fiscal único e fiscal único suplente - Feira Viva, Cultura e Desporto, EM – 2026-2029** -----
- 15 – Designação de fiscal único – Sociedade de Turismo S. M. Feira, EM, SA - 2026-2029**-----
-



- 
- 16 – Proposta de orientações estratégicas - Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, SA -----**
  - 17 – Contratos de gestão a celebrar com os administradores da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, SA -----**  
**Aprovação de minutas -----**
  - 18 – Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja ou entidades equiparadas-----**  
**Aprovação da minuta-tipo -----**
  - 19 – Contrato de Aquisição de Bens: “Fornecimento e Instalação de Ilhas Ecológicas”-----**  
**Relatório Final e Decisão de Adjudicação-----**
  - 20 – Contrato de Aquisição de Bens: “Fornecimento e Instalação de Ilhas Ecológicas”-----**  
**Nomeação do gestor do contrato-----**
  - 21 – Contrato de Aquisição de Bens: “Fornecimento e Instalação de Ilhas Ecológicas”-----**  
**Aprovação da minuta do contrato -----**
  - 22 – Protocolos de Parceria com a Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão | Búzios Tagarela - Associação | Apelo Folião - Associação | 2026-2029 -----**  
**Aprovação das minutas-----**
  - 23 – Protocolo de Parceria | Tuna Musical Brandoense/Academia de Música de Paços de Brandão - Concurso Internacional Paços'Premium | 2026-2029-----**  
**Aprovação da minuta -----**
  - 24 – Museu de Santa Maria de Lamas | Protocolo de Parceria 2026-2029 -----**  
**Aprovação da minuta -----**
-



- 25 - Projeto de Regulamento dos Serviços Municipais de Administração e Gestão Escolar do Município de Santa Maria da Feira** -----
- 26 - Programa “Não ao abandono, Sim à Esterilização - 4.ª Edição (2024)”** -----  
**Listagem de apoios atribuídos** -----
- 27 - Programa “Não ao abandono, Sim à Esterilização - 5.ª Edição (2025)”** -----  
**Listagem de apoios atribuídos** -----
- 28 - Programa “Não ao abandono, Sim à Esterilização - 6.ª Edição (2026)”** -----
- 29 - Protocolos de Parceria em projetos de combate à pobreza e exclusão social - Transferência de verbas/ 2026** -----  
**Aprovação de minutas** -----
- 30 - Processos de Urbanização e Edificação** -----
- 31 - Outros documentos para conhecimento** -----  
**Resumo diário de tesouraria** -----  
**Relação dos pagamentos** -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

#### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

Município: Elisabete Gaspar-----

Assunto: Acidente em Lourosa, fosso aberto onde o irmão caiu e que acabou por falecer – Proc. 67/24 DRVT -----

A munícipe aludiu a um acidente ocorrido há cerca de dois anos, na rotunda na Zona Industrial de Lourosa, referindo que o seu irmão, doente oncológico e portador de outras patologias, caiu no local objeto de uma



obra, onde permaneceu até ser auxiliado e encaminhado para o hospital. Indicou que o acidente lhe terá causado lesões e que a exposição prolongada ao frio e à humidade contribuiu para o desenvolvimento de uma pneumonia grave, da qual veio, um ano depois, a falecer. Na altura participou à Junta de Freguesia, que a remeteu para a Câmara Municipal, pretendendo, então, um pedido de desculpas, bem como a tomada de medidas para evitar a repetição destes acidentes. Manifestou-se magoada pela ausência de resposta e, atualmente, requer uma indemnização a favor da mãe, de 81 anos, admitindo, na falta de acordo, recorrer aos serviços do Ministério Público.-----

O Sr. Presidente afirmou que solicitaria aos serviços o levantamento da situação exposta, referindo que, segundo informação preliminar, terá existido um contacto com o empreiteiro responsável pela obra, razão pela qual importa apurar por que motivo não foi enviada resposta formal à reclamante. Acrescentou ainda que os serviços poderão entrar em contacto com a munícipe para melhor a esclarecer sobre as circunstâncias do acidente ocorrido na via estruturante onde decorriam obras da ciclovia.-----

O Sr. Presidente referiu ainda que a munícipe tem o direito de recorrer às entidades competentes, incluindo o Ministério Público, e recomendou o assunto à Vereadora, Sónia Azevedo.-----

O Vereador Sérgio Cirino solicitou à munícipe a confirmação do número de processo, a qual indicou o n.º 67/24/DRVT.-----

O Sr. Presidente reiterou o compromisso de apurar a situação e assegurar a resposta, tendo a munícipe declarado que a aguardará.-----

Munícipe: António Martins-----

Assunto: Devido ao mau tempo nos últimos meses, o caminho de acesso ao seu terreno foi destruído-----



---

O munícipe informou que pretendia chamar a atenção para o estado de um ribeiro, o qual atravessa a Rua António José de Almeida, desta cidade, explicando que devido à construção na zona e à descarga de águas pluviais para o mesmo, este já não tem capacidade de escoamento. Referiu, ainda, que as margens do ribeiro estão em rutura e as águas avançam para os terrenos contíguos, o que impede os acessos até para proceder à limpeza dos terrenos.-----

Acrescentou que, no troço a norte, o ribeiro apresenta acumulação de vegetação e falta de limpeza e salientou que parte dos terrenos confinantes são municipais. -----

O Sr. Presidente após ter confirmado com o munícipe a exata localização do ribeiro, solicitou ao técnico, presente na sala, que articulasse uma visita ao local para verificação da situação exposta, concluindo que, embora esteja em preparação um projeto global para as infraestruturas pluviais na zona, deverá ser assegurada, entretanto, a verificação e atuação necessárias no local. -----

Munícipe: Joaquim Amorim -----

Assunto: Pavimentação na Rua Camilo Castelo Branco, em Fiães, aluimento, e no seu aterro obstruíram a conduta da água da mina que aí passa há mais de 250 anos -----

O munícipe aludiu ao problema que ocorre na zona do Bolhão, em Fiães, onde cursos de água e minas foram obstruídos, ao longo dos anos, devido a novas construções e saneamentos, os quais provocam rebentamentos frequentes em ruas próximas do campo de futebol. -----

Referiu, contudo, que o problema que o afeta se encontra na Rua Camilo Castelo Branco, na mina que abastece o seu prédio, há cerca de 250 anos. Informou que, em janeiro, surgiu um buraco na rua, provocado pela obra de pavimentação, tendo a água sido aterrada e deixado de correr para o

---



dito prédio. Após contato com o responsável pela obra, este adiou a reposição da situação devido às condições meteorológicas. -----

Expressou que pretende apenas a reposição do abastecimento de água e que a intervenção seja feita pelo empreiteiro responsável, preferindo que o processo seja acompanhado por mineiros experientes para garantir a integridade da conduta e o cadastro da mesma. -----

O Sr. Presidente esclareceu que o problema relatado se insere num contexto mais amplo, num concelho repleto de linhas de água e minas, a grande maioria da responsabilidade dos consortes sendo certo que algumas travessam áreas do domínio público. -----

Sublinhou que será necessário abordar o empreiteiro e a fiscalização para avaliar eventuais danos nas condutas e a reposição adequada, o que solicitou, de imediato, ao técnico da Câmara, presente na reunião. -----

Munícipe: Aida Alves-----

Assunto: Pedido de esclarecimentos sobre o processo n.º 42/2017/QXA, processo n.º 14/2017/QXA e processo n.º 200/2013/QXA-----

A munícipe questionou a razão pela qual foi suspenso o processo de queixa n.º 14/2017, apesar de existir um processo de legalização da parte da empresa visada, manifestando receio de que a situação se prolongue indefinidamente. Referiu que o que está a ser objeto de tentativa de legalização é “ilegalizável”, descrevendo a existência de uma construção junto à sua parede, com vários motores a funcionar, dia e noite, causando um ruído que considerou intolerável. -----

O Sr. Presidente reiterou que se estão a cumprir os procedimentos aplicáveis, acrescentando que, não obstante as explicações prestadas, continuamente, a munícipe entende que a câmara municipal não atua, indicando-lhe a possibilidade de escrutínio por parte das entidades competentes. -----



A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, esclareceu que a queixa apresentada originou ações de fiscalização, tendo a entidade visada sido notificada para proceder à legalização do edificado, o que esta fez, daí a suspensão do citado processo. Reiterou que a legalização apenas legaliza o que for legalizável e que, caso o edificado não cumpra o quadro legal aplicável, terão de ocorrer demolições. Informou que a empresa já apresentou um processo que foi indeferido e que, entretanto, submeteu novo processo, encontrando-se este em análise. -----

A munícipe reiterou o incómodo e apelou à urgência na resolução da situação, insistindo na distinção entre o problema do ruído e o da construção ilegal onde os equipamentos se encontram instalados. -----

O Vereador Sérgio Cirino observou que a suspensão do processo queixa decorre da tramitação do processo de licenciamento, mas alertou para a necessidade de evitar um eventual abuso de direito através de sucessivas tentativas de licenciamento. -----

Relativamente ao ruído, a Vereadora Ana Ozório referiu que as queixas de ruído seguem um procedimento próprio, implicando o pagamento de caução. -----

O Sr. Presidente reiterou que o Município está a acompanhar a componente urbanística e que, quanto ao ruído, se encontra disponível o mecanismo de medição acústica, mediante prestação de caução, cujo valor será devolvido caso a reclamação seja procedente. -----

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

#### **Tolerância de ponto**-----

O Sr. Presidente deu nota de que emitiu despacho a conceder tolerância de ponto no dia 2 de abril, a partir das 12h30, e no dia 6 de abril, durante



---

todo o dia, por se tratar da segunda-feira de Páscoa, assegurando as tradições pascais no concelho. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**Votos de congratulação por mérito desportivo**-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes: -----

“Samuel Duarte, Rodrigo Patrício e Francisco Pinheiro, atletas da Feira Viva Natação Adaptada, que participaram no World Para Swimming World Series Barcelona de Natação Adaptada; -----

Equipa Masculina da Feira Viva Natação Adaptada, que se sagrou Campeã Nacional de Natação Adaptada; -----

Equipa Feminina da Feira Viva Natação Adaptada, que se sagrou Campeã Nacional de Natação Adaptada; -----

Equipa de Ténis de Mesa do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que se sagrou Campeã Nacional de Ténis de Mesa Adaptado; -----

António Sá Pereira, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Adaptado, classe 4; -----

João Cardoso, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Adaptado, classe 4;

Gil Martins, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Adaptado, classe 3;

Ivo Rocha, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Adaptado, classe 5; ---

Paulo Barbosa, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Adaptado, classe 6;

Sandra Silva, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o

---



1.º lugar no Campeonato Nacional de Meia Maratona em Marcha; -----  
Catarina Sousa, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou  
o 1.º lugar na prova dos 400 metros sub-20 no campeonato regional de  
pista de inverno de atletismo; -----  
Equipa de estafetas sub-16 do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que  
alcançou o 1.º lugar na prova de estafetas 4x80 metros no campeonato  
regional de pista de inverno de atletismo; -----  
Francisca Dias, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou  
o 1.º lugar na prova do Salto com Vara sub-16 no campeonato regional de  
pista de inverno de atletismo; -----  
Equipa sub-15 futebol feminino do Clube Desportivo Feirense, que  
alcançou o 1.º lugar no Campeonato Interdistrital sub-15 de futebol  
feminino. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos,  
cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

#### **Operação “Lúmen” – esclarecimentos**-----

O Vereador Márcio Correia referiu que, na semana anterior, tomou  
conhecimento, através da comunicação social, da operação “Lúmen”,  
solicitando que fossem prestados esclarecimentos sobre a mesma, por  
entender ser importante informar os cidadãos do concelho e, em  
particular, os Vereadores, ressaltando que, na sua opinião, não existiria  
grande implicação do Município.-----

#### **Repavimentações - 11.º fase**-----

O Vereador Márcio Correia questionou quando terá início a 11.ª fase de  
repavimentações no concelho de Santa Maria da Feira, referindo que tem  
sido interpelado por munícipes, bem como por eleitos do seu partido nas  
assembleias de freguesia, os quais têm colocado a questão aos  
Presidentes de Junta, os quais, por falta de resposta, remetem o assunto



---

para a Câmara Municipal. -----

**Imóvel do Lions**-----

O Vereador Márcio Correia questionou se é verdadeira a informação de que a Câmara Municipal estaria a negociar o imóvel do Lions e, em caso afirmativo, solicitou esclarecimentos sobre as intenções do Município para o edifício. -----

**Zona industrial do Monte Grande - Ferradal, em Fiães**-----

O Vereador Márcio Correia aludiu às preocupações transmitidas por alguns residentes desta zona habitacional relativamente ao eventual aumento da área industrial, conforme previsto no PDM, em revisão, por entenderem isso poderá afetar a qualidade de vida e o bem-estar dos residentes. -----

Solicitou esclarecimentos sobre a veracidade e o alcance desse aumento e questionou se, até à data, a Câmara Municipal recebeu algum feedback, designadamente, por parte das juntas de freguesia, de movimentos cívicos ou de outros interessados. -----

**Esplanadas - fiscalização**-----

O Vereador Márcio Correia referiu que ao circular pelo concelho, durante o fim de semana, constatou, situações abusivas relacionadas com as esplanadas, optando por não identificar os locais concretos. -----

Aludiu à ocupação de zonas junto a passadeiras e acessos pedonais com mesas, cadeiras e guarda-sóis, condicionando a circulação dos peões e, em particular, das pessoas com mobilidade reduzida. -----

Apelou, assim, a um maior rigor por parte dos serviços de fiscalização, salvaguardando a necessidade de equilíbrio entre a atividade comercial, a mobilidade e a segurança dos cidadãos, por entender que tais exageros são evitáveis e prejudicam a imagem do Município. -----

**Buracos na via pública - reclamações**-----

---



O Vereador Márcio Correia referiu ter recebido queixas de cidadãos relativamente às respostas emitidas pelos serviços jurídicos do Município, no âmbito dos acidentes provocados por buracos nas ruas, indicando que os reclamantes pediram anonimato. -----

Explicou que, em dois casos, os cidadãos acionaram a autoridade policial, que elaborou e entregou os autos aos serviços camarários, tendo, ambos, recebido respostas semelhantes. -----

Mencionou que, num dos casos, o veículo terá sofrido danos, rebentamento de pneu e direção, ao passar num buraco alegadamente não sinalizado e que, apesar da documentação e registos fotográficos, a resposta de indeferimento invocava, que o condutor “não se encontrava no local de colisão”. Disse entender a necessidade de rigor e cautela na apreciação destes pedidos, mas considerou que a fundamentação pode ser incompreensível para os munícipes, apelando a que se pondere a situação com os serviços competentes, sem prejuízo de os interessados recorrerem das decisões. -----

**Avenida 25 de Abril - segurança rodoviária** -----

O Vereador Márcio Correia aludiu à situação da Avenida 25 de Abril, referindo que o assunto já havia sido abordado no mandato anterior, e alertou para a perigosidade da passadeira situada entre o Estádio Marcolino de Castro e o acesso ao Tribunal. -----

Indicou que o estacionamento junto ao estádio condiciona a visibilidade, que existe excesso de velocidade, porquanto, frequentemente, não se respeita o limite de 50 km/h, acrescentando que, em determinadas alturas, o encandeamento solar e a reduzida visibilidade da sinalização agravam o risco. -----

Apelou à implementação de medidas de reforço de sinalização e de acalmia de tráfego, designadamente, através da eventual colocação de



elementos na via que contribuam para reduzir a velocidade. -----

**Hospital de São Sebastião - acessos e estacionamento** -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que estão a decorrer obras nos acessos ao Hospital de São Sebastião, presumindo tratar-se de intervenções promovidas pelo Município, que considerou positivas por visarem melhorar as acessibilidades, no contexto das alterações verificadas após a introdução de estacionamento pago. -----

Contudo, deveria ter sido sugerida a suspensão da cobrança, atendendo ao congestionamento e ao transtorno gerados, tanto mais que as alterações decorreram de uma decisão do Hospital, sem consulta prévia ao Município, argumentando que seria desejável uma maior articulação entre ambos. -----

No âmbito das alterações implementadas, assinalou, em particular, a criação de uma nova praça de táxis, que considerou uma solução interessante, mas observou que o lugar destinado a pessoas com mobilidade reduzida foi colocado em frente ao primeiro táxi, o que, no seu entender, não seria a localização mais adequada. -----

Referiu ainda a necessidade de reforço e melhoria da sinalização vertical e horizontal associada à praça de táxis, bem como a correção e uniformização das marcações amarelas relativas à proibição de estacionamento. -----

Mencionou, igualmente, a criação de um acesso direto para ambulâncias até à rotunda interna do Hospital, que avaliou, favoravelmente, e sugeriu que, numa fase posterior, se equacione a instalação de mobiliário urbano, designadamente bancos, para apoio a doentes e utentes em espera na zona da praça de táxis. -----

**Dia de aniversário/proposta** -----

O Vereador Sérgio Cirino sugeriu que a Câmara Municipal equacione a



atribuição do dia de aniversário, como dia de dispensa aos trabalhadores, referindo que esta medida é cada vez mais valorizada e pode ter um efeito positivo na motivação dos recursos humanos, não representando, no seu entendimento, um custo excessivo para o Município. -----

**Atividades de Animação e Apoio à Família/AAAF** -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que voltou a decorrer um inquérito para as inscrições nas atividades de animação e apoio à família, manifestando discordância quanto ao modelo proposto. -----

Indicou que a informação disponibilizada aponta para o seu funcionamento apenas na primeira quinzena de agosto e numa escola em Argoncilhe, o que, no seu entendimento, limita a adesão e cria dificuldades às famílias, porquanto, obriga à adoção de uma outra solução para a segunda quinzena. -----

Acrescentou que foi contactado por munícipes de freguesias, mais distantes, que consideram impraticável deslocar, diariamente, as crianças para Argoncilhe, optando por alternativas privadas com custos elevados. -----

Sustentou que esta opção pode traduzir-se numa discriminação negativa de famílias que necessitam de manter a atividade profissional nesse período, referindo que existem municípios vizinhos com oferta mais abrangente. -----

Defendeu que o procedimento deveria ser invertido, devendo primeiro apurar-se o interesse real e, posteriormente, ajustar-se o serviço às efetivas necessidades das famílias. -----

**Rua Camilo Castelo Branco – Fiães** -----

O Vereador Sérgio Cirino questionou quais os critérios que presidiram à substituição do pavimento, de paralelepípedo por betuminoso, na Rua Camilo Castelo Branco, em Fiães, atendendo a que se trata de uma via



---

estreita, de sentido único, cujo pavimento em paralelo, não apresentava uma degradação significativa e tinha a vantagem de não impermeabilizar. Apesar de preferir a manutenção do paralelo, admitiu, contudo, que possa existir uma razão técnica para a opção adotada.-----

**Queixa sobre animais, em Canedo** -----

O Vereador Luís André Santos informou ter encaminhado para a Presidência uma participação de um munícipe, o Sr. Manuel Pinto, em 2024, relativa a vizinhos, que detêm animais, na freguesia de Canedo, e que, até à presente data, não teria sido obtida qualquer resposta. -----

**Imóvel municipal, em Paços de Brandão** -----

O Vereador Luís André Santos referiu ter recebido a informação de que existirá, em Paços de Brandão, uma casa devoluta, na Avenida da Sobreira, que seria propriedade do Município, solicitando verificação dessa situação. Sugeriu ainda que, caso se confirme tratar-se de um imóvel municipal, seja ponderada a sua disponibilização para pessoas que dele necessitem. -----

**Resíduos na Avenida do Eixo das Cortiças** -----

O Vereador Luís André Santos, perante a existência de resíduos na Avenida do Eixo das Cortiças, solicitou que fosse verificada a situação. -

**Protocolo – Mosteirô Futebol Clube** -----

O Vereador Luís André Santos solicitou esclarecimentos sobre o ponto de situação do protocolo com o Mosteirô Futebol Clube, no Parque de Jogos de Santo André, porquanto, não compreende a razão pela qual a obra não avança, mantendo-se os trabalhos, na fase de pedreiro.-----

Indicou que lhe foi transmitido que se trataria de uma contratação da Câmara Municipal a aguardar o lançamento de concurso público. Acrescentou existir a preocupação de que, caso a obra não avance, se perca o apoio do Benfica, pelo que pedia que tal fosse verificado.-----

---



---

**Rua Linha do Vouga - pavimento e parque de estacionamento** -----

O Vereador Luís André Santos referiu que, na Rua Linha do Vouga, existe um troço com cerca de 50 metros, em paralelo, seguido de um troço em alcatrão, registando-se uma diferença de cota considerável entre os pavimentos. Questionou, ainda, se o parque de estacionamento executado, seria destinado a um restaurante, e, em caso afirmativo, se estava licenciado. -----

**Paços de Brandão – obras**-----

O Vereador Luís André Santos solicitou esclarecimentos sobre o ponto de situação das obras em Paços de Brandão. Indicou que lhe foi transmitido que a solução chegou a ser executada e, posteriormente, desfeita por alegada falta de condições para a circulação de camiões, pedindo, por isso, que fosse prestada informação sobre o estado e desenvolvimento dos trabalhos. -----

**EB1/JI de Prime – Reparções**-----

O Vereador Luís André Santos aludiu às preocupações que lhe foram transmitidas pelos pais dos alunos da EB1/JI de Prime, recordando que, em ocasião anterior, a Vereadora Beatriz Silva referira a promoção de um concurso para reparar as entradas de água. Indicou, contudo, que, entretanto, lhe foram transmitidos relatos de entrada de água nas salas de aula, pisos escorregadios com registo de acidentes envolvendo alunos e professores, casas de banho com canalizações degradadas e odores constantes, e, na cantina, elevados níveis de humidade e falhas de eletricidade, incluindo episódios de curto-circuito. -----

Solicitou, assim, que seja verificada a situação, salientando particular preocupação com as questões elétricas e os referidos curto-circuitos. ---

**Em resposta às questões colocadas**, o Sr. Presidente iniciou com o tema da **Operação Lúmen**, referido pelo Vereador Márcio Correia, salientando

---



VS  
[Handwritten signature]

que, atento o segredo de justiça, apenas confirmava a presença da Polícia Judiciária nas instalações municipais, a quem os serviços prestaram toda a colaboração, disponibilizando os esclarecimentos, o auxílio e o acompanhamento solicitados.-----

Acrescentou que, para além disso, a informação de que dispõe é a que tem sido veiculada pelos órgãos de comunicação social.-----

O Vereador Márcio Correia referiu que existem câmaras municipais envolvidas que estariam a ponderar solicitar ao Ministério Público pareceres relativamente aos contratos celebrados com a empresa visada, questionando se o Sr. Presidente adotaria tal procedimento, para aferir da manutenção ou não dos contratos em vigor.-----

O Sr. Presidente questionou a razão de ser do pedido de pareceres ao Ministério Público e solicitou que fossem identificadas essas câmaras municipais.-----

O Vereador Márcio Correia recusou tal informação, invocando deveres deontológicos e sigilo profissional, reiterando que pretendia apenas saber qual a posição do Município sobre a eventual solicitação de parecer do Ministério Público, sempre numa postura de transparência, e sem pôr em causa a boa-fé do Executivo.-----

No que concerne à questão das **repavimentações - 11.ª fase**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente esclareceu que a 11.ª fase integra 11 lotes, dos quais 9 se encontram concluídos, tendo as obras sido executadas ao longo do ano de 2025, sem interrupções, salvo uma suspensão temporária motivado por condições meteorológicas adversas. Referiu que faltam iniciar 3 lotes, correspondentes a cerca de 7 ou 8 freguesias, sendo expectável que, nas próximas semanas, estes lotes também entrem em obra, acrescentando que os Presidentes de Junta estão ao corrente da situação.-----



---

O Vereador Márcio Correia reiterou a questão, referindo, em particular, a zona de Vila Maior e Gião, onde subsistiria um troço por concluir, e indicando que os munícipes têm solicitado esclarecimentos sobre o início dos trabalhos. -----

O Sr. Presidente respondeu que os três lotes, em falta, reúnem condições para o início de obras nas próximas semanas, embora não consiga indicar a data, em concreto. -----

Sobre a questão do **imóvel do Lions**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente referiu que a matéria relativa à sede dos Lions se encontra em análise e que se considera essa possibilidade na sequência de proposta apresentada pelos Lions. -----

Relativamente à **Zona Industrial do Monte Grande - Ferradal, em Fiães**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente referiu tratar-se de matéria a ser discutida no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, argumentando que as propostas devem ser apresentadas e apreciadas nesse contexto. -----

Acrescentou que todos os Vereadores têm conhecimento das preocupações manifestadas, uma vez que existe um munícipe que as tem vindo a transmitir, de forma recorrente. Informou que a situação será objeto de avaliação técnica, esclarecendo que a proposta constante do processo, embora validada pelas diversas entidades com competência na matéria, designadamente, a APA e a Direção-Geral de Energia, poderá ainda ser revista e, se se justificar, ajustada, atendendo às preocupações apresentadas por alguns moradores. -----

No que concerne à questão das **esplanadas**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente referiu que o Município tem vindo a dedicar particular atenção ao tema e que acompanha a preocupação manifestada. -----

---



DS  
AA

Acrescentou, contudo, que importa haver coerência na discussão pública, uma vez que, por vezes, se critica a existência de esplanadas e, noutras circunstâncias, se manifesta apoio à sua instalação. -----

Informou que, do lado do Município, tem sido promovida a redução de lugares de esplanadas, apesar dos pedidos de aumento, formulados pelos comerciantes do centro histórico. -----

Reconheceu ainda que podem ocorrer situações de colocação de mesas em locais inadequados e, por vezes, sem o devido licenciamento, indicando que a Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, registou a nota trazida por aquele Vereador para efeitos de fiscalização. -----

Relativamente ao tema dos **buracos na via pública - reclamações**, abordado pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente referiu compreender a preocupação, mas esclareceu que não consegue pronunciar-se sobre casos concretos, porquanto, as reclamações são tramitadas e analisadas pelos serviços jurídicos, não devendo existir, da parte do órgão político, orientações sobre decisões que pertencem ao foro estritamente técnico-jurídico. -----

Sublinhou ainda que, para efeitos de eventual responsabilidade, é essencial a comprovação do nexo de causalidade, matéria que é aferida, tecnicamente. -----

Concluiu que, do ponto de vista político, a crítica que o Município assume é a existência de buracos na via pública, questão distinta da apreciação jurídica de cada reclamação. -----

O Vereador Márcio Correia esclareceu que, relativamente à questão do nexo de causalidade e sem pôr em causa a independência da decisão, entende que o poder político pode, ainda assim, transmitir aos serviços uma maior sensibilidade na apreciação de cada caso, dentro do



cumprimento da lei.-----

Referiu que, na prática, a resposta dada aos munícipes equivale a exigir que o veículo permaneça no local do incidente, o que considerou irrealista, exemplificando que, no caso, a permanência do veículo no local teria provocado constrangimentos significativos no trânsito durante o período de espera pela autoridade policial, com impacto, inclusive, na circulação de ambulâncias.-----

Defendeu, por isso, a necessidade de maior ponderação casuística, reiterando que não pretende imputar responsabilidade aos serviços municipais, mas antes apelar a que seja considerada a dimensão do buraco e as circunstâncias concretas, referindo dispor de fotografias e vídeos do munícipe que se sente injustiçado.-----

O Sr. Presidente esclareceu que se trata de um caso concreto que o Executivo, sobre o qual não consegue exercer contraditório, razão pela qual não se pode pronunciar.-----

O Vereador Márcio Correia afirmou que remeteria os registos fotográficos e reiterou que, se esse entendimento for aplicado, como princípio geral, poderá conduzir ao indeferimento sistemático dos pedidos.-----

O Sr. Presidente reiterou que se trata de um critério de apreciação técnico-jurídico, referindo que existem situações em que o Município procede ao pagamento de danos e outras em que não o faz, assistindo sempre ao cidadão o direito de se defender e de recorrer por outros meios.

Relativamente ao tema do **Hospital de São Sebastião - acessos e estacionamento**, abordado pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente referiu concordar que o Hospital deveria, numa primeira fase, ter articulado a situação com a Câmara Municipal, antes de implementar a medida adotada, recordando que procurou resolver o problema já com o anterior administrador hospitalar.-----



Informou que se encontram em curso, intervenções na área de acesso público, que a questão dos lugares para pessoas com mobilidade reduzida será ajustada, passando a existir dois lugares em localização diferente e no próprio interior do parque do Hospital. Acrescentou que os lugares para pessoas com mobilidade reduzida não serão pagos, informação que, no seu entendimento, deveria ser mais divulgada pelo Hospital. Aludindo à necessidade de aumentar a oferta de estacionamento no interior do Hospital, indicou que o conselho de administração aprovou a construção de um novo parque, com cerca de 487 lugares, investimento estimado em 3,5 milhões de euros, que aguarda autorização da tutela para a execução da despesa, já que o Hospital dispõe de capacidade financeira, mas depende de autorização do Ministro das Finanças. -----

Quanto às obras da responsabilidade do Hospital, indicou que foi lançado um procedimento concursal, no valor aproximado de 180 mil euros, para criação de uma segunda via de acesso exclusiva ao parque de estacionamento, esclarecendo que o Município executou a sua parte até aos muros, cabendo agora ao Hospital proceder à demolição parcial do muro e à concretização do acesso direto. Tal permitirá que, quem vem da Avenida 5 de Outubro, aceda ao parque, sem necessidade de contornar a rotunda do Hospital, através de ligação junto à antiga GNR. -----

Solicitou, também, que os placares informativos sobre a lotação do parque sejam reposicionados junto da rotunda, de modo a permitir aos utentes verificar previamente se o parque se encontra lotado, acrescentando que, no âmbito desta intervenção, será possível criar cerca de 20 lugares adicionais. -----

Mencionou, igualmente, a criação de um acesso exclusivo para veículos de emergência e socorro, cuja abertura depende de intervenção do



US  
[Handwritten signature]

Hospital, permitindo que estes veículos não parem. Salientou, como principais melhorais, a existência de um acesso exclusivo para emergência, a criação de um acesso dedicado aos utentes do estacionamento pago e o acordo alcançado para a construção do novo parque de estacionamento. -----

Concluiu que continuarão a ser afinadas algumas matérias, designadamente, as relativas à mobilidade reduzida, mobiliário urbano e aumento de lugares de estacionamento, acrescentando que existem outros desenvolvimentos positivos no Hospital, tais como, as obras destinadas à área da saúde mental, a perspetiva de disponibilização de cuidados oncológicos e a criação de mais duas salas de bloco operatório, uma das quais robotizada. -----

Sobre a matéria do **dia de aniversário**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente informou que, pela primeira vez, o Município negociou com todos os sindicatos da Administração Pública um contrato coletivo de trabalho e que, nesse instrumento, se encontra prevista a concessão do dia de aniversário. -----

Esclareceu que o contrato ainda não foi submetido à apreciação deste órgão por se ter entendido ser de aguardar o desfecho do denominado pacote laboral, uma vez que a mesma matéria pode vir a ser regulada a nível governamental, evitando-se, assim, a duplicação de regimes. -----

No entanto, e face ao impasse verificado nesse processo, admite que poderá ser oportuno submeter o contrato coletivo a deliberação, por se encontrar concluído com acordo sindical. -----

No que diz respeito à questão do funcionamento das **Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)** durante o mês de agosto, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, a qual esclareceu que



o Município tem de assegurar o funcionamento das AAAF entre 1 de setembro e 31 de julho, sendo que, anualmente, na primeira quinzena de agosto e em função da necessidade verificada junto dos encarregados de educação, o Município disponibiliza, por gestão própria, este serviço. ---  
Referiu que o número de alunos inscritos nesse período é significativamente inferior ao número de utilizadores durante o ano letivo, razão pela qual se opta por concentrar o funcionamento num único polo, sendo realizado, para o efeito, um questionário aos pais sobre a intenção de usufruírem do serviço.-----

Explicou ainda que a gestão das assistentes operacionais é condicionada pelas quotas atribuídas a cada agrupamento e a cada escola e que, tendo de assegurar o serviço, de setembro a julho, o mês de agosto é o período disponível para a marcação de férias, exigindo uma gestão exigente dos recursos humanos.-----

Nesse sentido, o questionário é realizado com antecedência para apurar o número de alunos e garantir a disponibilidade de assistentes operacionais para assegurar o serviço, bem como a organização das atividades, que são geridas e propostas pelo Município.-----

Acrescentou que, quanto à escola selecionada, o feedback dos serviços é o de que, anualmente, é escolhida uma escola diferente, contudo, concordou que importa analisar de que freguesias provêm os alunos inscritos, tendo dado essa orientação aos serviços, por ter constatado que muitas inscrições eram da zona sul do concelho, enquanto o polo apontado se situava mais a norte, estando, por isso, a localização ainda em análise. -----

Referiu que, uma vez apurado o número de alunos, o local de funcionamento poderá ser ajustado, procedendo-se, se necessário, à deslocação das assistentes operacionais.-----



---

O Vereador Sérgio Cirino reiterou a sua discordância quanto à metodologia adotada, defendendo que deveria primeiro apurar-se a procura através das inscrições e, só depois, definir a oferta e os polos de funcionamento. Reconheceu as limitações associadas ao período de férias, mas considerou que existe margem de organização e flexibilidade, aludindo a respostas semelhantes no setor privado. -----

Sustentou que a definição prévia de um polo, pode limitar a procura e afastar potenciais interessados, salientando que algumas famílias não se inscreveram por considerarem impraticáveis as deslocações. Sugeriu, por isso, a realização de um inquérito prévio, a realizar com maior antecedência, permitindo ajustar a oferta à procura e, se possível, equacionar o alargamento do serviço a todo o mês de agosto. -----

No que concerne à questão da **Rua Camilo Castelo Branco-pavimento**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente referiu que a opção pelo tipo de piso resulta, em regra, de critérios técnicos ou de solicitações das juntas de freguesia. -----

Esclareceu que, no caso concreto, não dispõe de informação detalhada, acrescentando, contudo, que, apesar de também defender a manutenção do paralelo, o pedido recorrente vai no sentido da sua remoção. -----

Reconheceu ainda que, em diversos locais, o pavimento em paralelo deveria manter-se, quer por razões de acalmia de tráfego e de enquadramento estético, quer por motivos associados à permeabilidade do solo. -----

Relativamente à questão da **queixa sobre animais, em Canedo**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente informou que mandaria averiguar a situação. -----

Sobre o assunto do **imóvel municipal, em Paços de Brandão**, o Sr. Presidente referiu que iria verificar a situação com a Vereadora do Pelouro

---



U  
/

---

da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo.-----

No que concerne ao assunto dos **resíduos na Avenida do Eixo das Cortiças**, abordado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente reconheceu tratar-se de um problema grave, porquanto, o Município procede à limpeza e a situação tende a repetir-se passados dois ou três dias. -----

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis acrescentou que se aguarda o contrato relativo às horas de máquina.-----

No que concerne à matéria da **Rua Linha do Vouga - pavimento e parque de estacionamento**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente referiu que as justificações apresentadas assentam em razões de enquadramento estético e de permeabilização dos solos, por se tratar de uma zona antiga, associada à antiga linha do Vouga, bem como pela necessidade de moderação da velocidade dos veículos face à existência de um talude de grande dimensão. Acrescentou que será verificada a questão da diferença de cotas entre pavimentos.-----

Quanto ao parque de estacionamento existente no local, esclareceu que o terreno integra o domínio privativo da Comboios de Portugal, E.P.E., tendo sido objeto de arrendamento, por protocolo. -----

Referiu ainda que foi removido o muro antigo existente e imposto o recuo, tendo o espaço arrendado sido transformado em parque de estacionamento. -----

Relativamente ao assunto de **Paços de Brandão - Obras**, abordado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que o empreiteiro terá avançado, por iniciativa própria, com uma implantação que privilegiava a largura dos passeios, enquanto a opção da fiscalização

---



foi a de não abdicar da largura da via, tendo sido determinada a correção. Acrescentou que, entretanto, foi possível obter dos particulares o consentimento necessário para permitir o aumento dos passeios, pelo que o resultado deverá assegurar, em simultâneo, a largura da via pretendida e passeios com a dimensão adequada.-----

Indicou ainda que a obra se encontra em fase adiantada e que estará concluída em poucas semanas, apesar da complexidade da empreitada e das dificuldades de articulação entre a fiscalização e o empreiteiro.-----

Sobre a questão do **Protocolo – Mosteirô Futebol Clube**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que se trata de uma medida a que a entidade se candidatou, tendo sido atribuído um apoio de cerca de 50%, no montante aproximado de 400.000 €, encontrando-se a verba disponível, mas cativa e comprometida, com impacto na execução orçamental. Sublinhou que não se trata de uma empreitada da Câmara Municipal, mas sim de um apoio municipal atribuído. -----

Presume que o constrangimento esteja relacionado com a necessidade de obtenção de pareceres de entidades externas, designadamente, do Instituto Português do Desporto e Juventude. -----

No que concerne ao assunto da **EB1/JI de Prime – condições**, abordado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, a qual informou que, segundo indicação dos serviços, em janeiro foi realizada intervenção, verificadas as infiltrações nas salas de aula bem como efetuada a revisão da componente elétrica, na sequência de ocorrências de curto-circuito então reportadas.-----

Acrescentou que, durante fevereiro e março, não foram registadas ocorrências na plataforma, solicitando, ainda assim, que, caso exista



*Handwritten initials and signature*

informação adicional sobre novos episódios, a mesma seja partilhada. --  
Relativamente à cantina, informou que será aproveitada a paragem letiva da Páscoa para proceder a uma reconfiguração, uma vez que a cantina funciona num contentor à entrada da escola e passará a funcionar no espaço da biblioteca, sendo esta transferida para uma estrutura a instalar fora da escola. -----

Acrescentou ainda que a intervenção mais estrutural, será concretizada, encontrando-se já efetuado o levantamento técnico pela Divisão de Gestão do Edificado, quer da cobertura, quer das infiltrações detetadas, designadamente na zona das soleiras, para o que será aberto procedimento concursal em contexto de contratação pública. -----

Em resposta à questão colocada pelo Vereador Luís André Santos sobre as casas de banho, a Vereadora Beatriz Silva informou que se intervirá, também, durante a paragem letiva da Páscoa, reconhecendo, contudo, limitações decorrentes do funcionamento integral das salas da EB1 e do JI. Concluiu, dizendo que embora as instalações sanitárias sejam antigas, encontram-se em funcionamento, mas serão objeto de uma intervenção mais abrangente durante a paragem letiva do Verão. -----

**Voto de Pesar pelo falecimento de Albino Azevedo** -----

O Vereador Luís André Santos propôs a emissão de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Albino Azevedo, de 63 anos, natural do concelho de Santa Maria da Feira, referindo que a ocorrência mereceu igualmente votos de pesar por parte do Presidente da República e do Governo Português. -----

Indicou que o falecimento ocorreu na Suíça, na sequência de um incêndio num autocarro, ocorrido nas imediações de Friburgo, no dia 10 de março de 2026, na sequência de um ato praticado por um indivíduo no interior da viatura, do qual resultaram vítimas mortais e feridos. -----



---

Referiu ainda que o Sr. Albino Azevedo residia em Courgevoux, era casado e tinha dois filhos, tendo a família destacado publicamente a sua coragem e a tentativa de proteger terceiros.-----

Mais propôs que o Município diligencie para que o presente voto de pesar seja entregue à esposa e aos filhos, bem como a familiares residentes no concelho.-----

O Sr. Presidente, considerando que todos os Vereadores estariam de acordo, indicou que a Câmara Municipal se associava ao voto de pesar.

**Recomendação do Vereador Luís André Santos**-----

O Vereador Luís André Santos apresentou uma recomendação, a adotar este ano, no âmbito da cultura acessível a todos no concelho, fundamentada no paradigma do envelhecimento ativo, sustentando que a institucionalização não deve pôr termo a trajetórias positivas de envelhecimento e que a participação sociocultural e artística, enquanto experiência de ócio, contribui para o desenvolvimento pessoal e social, sendo necessária a criação de condições de acessibilidade cultural que eliminem barreiras físicas, intelectuais e sociais.-----

Referiu que, após contacto com várias instituições particulares de solidariedade social (IPSS), foi identificado um problema comum na dificuldade de proporcionar aos utentes a participação em eventos como o Imaginarius e a Viagem Medieval, por não estarem acauteladas condições de acessibilidade, lugares que permitam assistir aos espetáculos e, em alguns casos, a gratuitidade de acesso.-----

Nesse sentido, propôs que, já na edição do corrente ano, seja disponibilizada a cada IPSS do concelho a entrada com carrinhas de transporte e a isenção de pagamento do lugar de estacionamento, bem como a colocação de cadeiras em local de fácil acessibilidade para que os utentes possam assistir aos espetáculos, designadamente no Largo da

---



Câmara Municipal. -----

Propôs ainda a criação de um sistema de inscrição por instituição, em dias programados, com indicação do número de utentes participantes, e que, na Viagem Medieval, seja assegurada a gratuidade da entrada para cada utente e respetivos acompanhantes da instituição. -----

O Sr. Presidente expôs o entendimento da Câmara Municipal, referindo que o Imaginarius é um evento de acesso gratuito e que foi distinguido, por mais do que uma vez, pelo seu carácter inclusivo, considerando, por isso, que a questão colocada se encontra, em termos gerais, resolvida, sem prejuízo de se poderem sempre introduzir melhorias. -----

Quanto à Viagem Medieval, esclareceu que o Município oferece, gratuitamente, a entrada a todas as crianças das escolas do concelho e que a ação social municipal identifica as instituições em que, comprovadamente, existam maiores dificuldades económicas, articulando a respetiva entrada. -----

Recordou ainda que, nos espetáculos âncora, existem lugares destinados a pessoas com mobilidade reduzida ou outras limitações, acrescentando que é frequente as instituições contactarem a organização, sendo-lhes indicados locais de estacionamento e existindo, inclusive, visitas guiadas destinadas a esses públicos. -----

Referiu também que, em determinados horários, é possível a entrada gratuita no recinto, salientando que muitas instituições se organizam em função desse período, por ser mais compatível com os horários do centro de dia, e que, em matéria de estacionamento e acessibilidade, a organização, tem em atenção as pessoas com mobilidade reduzida. -----

Concluiu que, no momento, a Câmara Municipal não se encontra em condições de avançar com uma deliberação genérica aplicável a todas as instituições particulares de solidariedade social, indicando que, caso a



---

proposta fosse submetida a votação, o Executivo votaria contra, por entender que, em termos substanciais, essas situações são contempladas, sem prejuízo de poderem ser ponderadas melhorias. -----

O Vereador Luís André Santos questionou se, conforme referido, as IPSS devem contactar a organização do evento, identificando a Feira Viva como entidade responsável, tendo o Sr. Presidente confirmado.-----

O Vereador Sérgio Cirino considerou que a proposta apresentada é ambiciosa e de execução exigente, mas salientou que a ambição é necessária para concretizar iniciativas, defendendo que poderia ser útil desenvolver um programa específico para IPSS no âmbito da Viagem Medieval, organizado pela entidade responsável, com carácter mais delimitado e exequível.-----

Sugeriu, a título exemplificativo, a definição de um dia e horário específicos, com reserva de um número limitado de lugares em determinados espetáculos, permitindo a participação de algumas instituições, de forma rotativa, com inscrição prévia, atendendo às exigências logísticas e ao perfil dos participantes. -----

O Sr. Presidente propôs que a discussão ficasse registada em ata e que fosse remetida ao Conselho Diretivo da Viagem Medieval, órgão que integra a Câmara Municipal, a Federação das Coletividades e a Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., quer para conhecimento quer para análise da viabilidade. -----

Acrescentou que, posteriormente, a coordenação operacional poderá ser articulada pela Feira Viva com o Departamento de Ação Social. -----

O Vereador Sérgio Cirino reiterou que o objetivo seria proporcionar uma experiência diferenciadora a pessoas idosas que, por regra, não conseguem participar, admitindo que não seja possível abranger todas as instituições de uma só vez, mas defendendo uma implementação faseada

---



e progressiva. -----

O Sr. Presidente reforçou a intenção de remeter os termos da discussão ao Conselho Diretivo, para que a considere e, informe, se é exequível.---

**Esclarecimentos sobre matérias apresentadas na reunião ordinária de 09 de março de 2026**-----

Na sequência das questões colocadas pelo Vereador Luís André Santos na reunião ordinária de 09 de março de 2026, no âmbito da apreciação da relação de pagamentos - ordens de pagamento, a Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, informou que a ordem de pagamento n.º 1104, relativa a serviços de operação de drones, se enquadrava no apoio logístico a operações de proteção civil realizadas nos meses de novembro e dezembro, em articulação com os Bombeiros Voluntários de Santa Maria da Feira. -----

Esclareceu ainda que a ordem de pagamento n.º 1102 respeitou à aquisição de vasos, 2.100 unidades, destinados ao Horto Municipal. Relativamente à ordem de pagamento n.º 1310, referiu tratar-se da aquisição de lenha para os diversos dias em que o Mercado Municipal esteve aberto, quer no período do Perlím, quer noutros mercados realizados, por forma a alimentar as lareiras existentes no local. -----

Por fim, quanto à ordem de pagamento n.º 948, esclareceu que se tratou, igualmente, de aquisição de lenha, 5 toneladas, consumida no Castelo, com o objetivo de reduzir a humidade das respetivas paredes. -----

**Na sequência das questões colocadas pelo Vereador Luís André Santos na reunião ordinária de 09 de março de 2026, sobre a Linha do Vouga – passagens de nível**, a Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, referiu ter sido informada pela Infraestruturas de Portugal, S.A., de que, no concelho de Santa Maria da



18

Feira, existem 30 passagens de nível, das quais 16 se encontram automatizadas, permanecendo 14 por automatizar.-----

Esclareceu ainda que se encontra em curso a contratação para automatização de passagens de nível no troço Sernada do Vouga/Aveiro, cujo planeamento aponta para conclusão no 1.º semestre de 2029.-----

O Vereador Luís André Santos questionou se, para o concelho de Santa Maria da Feira, existe alguma previsão. -----

O Sr. Presidente referiu que colocará o assunto ao Governo de Portugal, uma vez que, existe a intenção de transferir para os municípios a responsabilidade pela resolução desta matéria. -----

## **ORDEM DO DIA**-----

### **1 – Ata n.º 11**-----

#### **Reunião Ordinária de 9 de março de 2026**-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 9 de março de 2026, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

O Vereador Márcio Correia não participou na votação, uma vez que não esteve presente naquela reunião. -----

### **2 – Empreitada de “Pavimentação na Zona Norte do concelho – Santa Maria da Feira – Lote 1”**-----

#### **Auto de receção definitiva**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Construções Carlos Pinho, Lda.”, a que se refere a informação n.º 1304/2026/PGA/DFE, datada de 16 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e



398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Nas cauções prestadas com Garantia Bancária: -----

- Garantia bancária n.º 962300488027946, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 23 de abril de 2019, no valor de 30.016,39 €, poderá ser liberado o valor integral; -----

Nas cauções prestadas com retenções efetuadas de: -----

- 352,96 €, poderá ser restituído todo o valor (R.P. 1).” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, Mário Jorge Reis, datada de 18 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**3 – Empreitada de “Construção da rede de abastecimento de água na Rua das Ribeiras e das redes de drenagem de águas residuais na Rua das Ribeiras e Rua de S. Pedro em Lobão” -----**

**Auto de receção definitiva -----**



---

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “José da Silva Rocha, Lda.”, a que se refere a informação n.º 1360/2026/DO/DFE, datada de 17 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Assim, da caução prestada através das retenções efetuadas nos autos de vistoria e medição associados ao contrato 116/2020AV, num valor total de 4.282,30€, poderá ser liberado o valor de 1.070,58 € (mil e setenta euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, Mário Jorge Reis, datada de 18 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e

---



18  
[Handwritten signature]

Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**4 – Empreitada de “Construção das redes de abastecimento de água e de águas residuais na Rua da Tapada Velha - Romariz” -----**

**Auto de receção definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “José da Silva Rocha, Lda.”, a que se refere a informação n.º 1356/2026/DO/DFE, datada de 17 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Assim, da caução prestada através das retenções efetuadas nos autos de vistoria e medição associados ao contrato 079/2020AV, num valor total de 7.452,60 €, poderá ser liberado o valor de 1.863,15 € (mil oitocentos e sessenta e três euros e quinze cêntimos). -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, Mário Jorge Reis, datada de 18 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as



mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**5 - Empreitada de “Pavimentação, com mistura betuminosa e infraestruturas, em vários arruamentos do concelho – Santa Maria da Feira” -----**

**Auto de receção definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Construções Carlos Pinho, Lda.”, a que se refere a informação n.º 1256/2026/PGA/DFE, datada de 12 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.º 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Nas cauções prestadas com Garantia Bancária: -----

- Garantia bancária n.º 962300488023818, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 21 de novembro de 2017, no valor de 14.464,77 € poderá ser liberado o valor remanescente; -----

Nas cauções prestadas com retenções efetuadas de: -----

- 15.343,01 €, poderá ser restituído o valor restante (autos n.ºs 1 a 11 e Final e R.P. 1, 2).” -----



Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, Mário Jorge Reis, datada de 18 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**6 - Empreitada de “Remodelação das Instalações Sanitárias da Escola Básica de Pigeiros – Santa Maria da Feira” -----**

**Auto de receção definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Amorim & Filhos, Construções, Lda.”, a que se refere a informação n.º 1030/2026/MM/DRVT, datada de 03 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Na sequência da realização de vistoria da empreitada em assunto a 3 de março de 2026 para efeitos de receção definitiva da empreitada e decisão de liberação da caução, correspondente aos cinco anos após a receção provisória realizada a 16 de outubro de 2020, junto se anexa o original do referido auto, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, o decreto-lei n.º 18/2008 na sua redação atual, nos n.ºs 4 a 7 do artigo



295.º e do artigo 398.º poderá o Dono de Obra autorizar a liberação do valor da caução total da obra, podendo ser restituído o valor correspondente a 4.443,41 €. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, Mário Jorge Reis, datada de 18 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

#### **7 – Empreitada de “Parque Urbano de Mozelos” -----**

##### **Trabalhos complementares -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 867/2026/PGA/DFE, datado de 24 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A EMPRIBUILD, LDA. (adjudicatária da empreitada em epígrafe), veio apresentar reclamação à minuta do segundo contrato adicional, tendo por base um alegado um lapso material no valor aprovado relativamente à remoção de materiais impróprios para fora do local da obra, sem



---

renúncia a direitos futuros.-----

Dos factos relevantes:-----

1. Em 02.10.2025 foi prestada uma informação técnica interna (n.º 5047/2025/PGA/DFE/, de 02.10.2025), juntamente com a informação dos serviços de fiscalização, a propor a execução de trabalhos complementares para adaptação das condições de fundação de muro de betão armado e para remoção localizada de materiais impróprios encontrados em zona superficial, implicando acréscimo de remoção em profundidade; -----
  2. Os referidos trabalhos foram enquadrados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 370.º do CCP, na sua redação atual; -----
  3. Em Reunião Ordinária de 17.11.2025, a Câmara Municipal aprovou os trabalhos complementares no montante global de 19.254,12 € + IVA, sem prorrogação do prazo contratual, decisão posteriormente comunicada ao empreiteiro (ofício de 25.11.2025), com ordem de execução, ao abrigo do artigo 371.º do CCP; -----
  4. Após comunicação da deliberação, vem o empreiteiro apresentar reclamação à minuta do contrato, discordando do valor aprovado para a remoção de materiais impróprios, alegando que o mesmo não corresponde ao orçamento por si previamente apresentado, e informando que a reclamação foi formulada sem qualquer renúncia a direitos futuros;
  5. Submetido o requerimento à Fiscalização, vem a mesma, através de comunicação que se junta, confirmar que o valor aprovado resulta de um lapso material do anterior técnico (após sucessivas insistências e troca de e-mails com o empreiteiro), na medida em que o valor considerado não contabilizou o transporte e depósito a vazadouro dos referidos resíduos;
  6. Acredita-se também que, por lapso, o empreiteiro aquando da receção do ofício da ordem de execução (referido a ponto 3) com os mapas
-



---

associados nada tenho referido, o que teria permitido a regularização formal desta situação há mais tempo. -----

Do direito: -----

Nos termos do artigo 370.º do CCP, a necessidade dos trabalhos foi apurada em fase de execução, por factos imprevistos, e que são indispensáveis à prossecução da obra, encontrando-se dentro dos limites legais, pelo que o empreiteiro está vinculado à sua execução. -----

Mais ainda, -----

Ao abrigo dos artigos 371.º e 372.º do CCP, o dono da obra pode ordenar a execução imediata dos trabalhos complementares aprovados, mesmo antes da respetiva formalização por escrito, o que significa que a discordância do empreiteiro quanto ao preço não suspende nem legitima a recusa de execução dos trabalhos, perfeitamente definidos e ordenados, pelo que eventuais divergências quanto a valores devem ser resolvidos à posteriori, através dos mecanismos legalmente previstos. -----

Por sua vez, resulta da conjugação dos artigos 305.º, 371.º e 373.º, todos do CCP, que o empreiteiro está obrigado a cumprir as ordens legítimas do dono da obra, podendo reclamar ou formular reserva quanto a divergências técnicas ou económicas, mas sem interromper a execução.

Assim, verificando-se um lapso material no valor aprovado tal situação não afeta a validade da deliberação camarária, nem a legalidade da ordem de execução, devendo o(s) valor(es) ser corrigidos, sem que tal confira ao empreiteiro qualquer direito de suspender os trabalhos da obra. -----

Em face do exposto conclui-se que: -----

1. Os trabalhos complementares foram aprovados, encontram-se legalmente enquadrados no CCP e foram devidamente comunicados ao empreiteiro;-----

2. A discordância do empreiteiro quanto ao valor aprovado para a

---



remoção de materiais impróprios não legitima a recusa de execução dos trabalhos, os quais estão claramente definidos e ordenados; -----

3. O lapso identificado no valor aprovado constitui uma situação suscetível de correção, mas não suspende nem invalida a obrigação de execução imediata dos trabalhos complementares;-----

4. A posição assumida pelo empreiteiro, subentendendo-se a querer condicionar o início dos trabalhos à resolução prévia da questão do lapso, não encontra respaldo no CCP, antes configurando incumprimento contratual.-----

Assim, Submete-se a Superior decisão:-----

- A manutenção da ordem de execução imediata dos trabalhos complementares, nos termos do artigo 371.º do CCP;-----

- Aprovação de trabalhos complementares para suprimento do lapso material (transporte e depósito a vazadouros dos resíduos), no montante de 13.504,80 € (treze mil quinhentos e quatro euros e oitenta centimos) + IVA, correspondente a 1,96% da adjudicação, que somados a anteriores trabalhos perfazem 5,51 % do valor do contrato; -----

- Notificação ao empreiteiro com a aprovação da correção do lapso identificado no valor aprovado, alertando-o que execução dos trabalhos, sem prejuízo desta correção, é obrigatória e que o contrário consubstancia incumprimento contratual.-----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a reclamação a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Divisão de Fiscalização de Empreitadas, datada de 25 de fevereiro de 2026, do seguinte teor:-----

“Visto e de acordo com a informação do CDFE de proposta de aprovação



---

dos trabalhos complementares nos termos da informação técnica.” -----  
Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do Sr.  
Presidente, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, Mário Jorge Reis, datada  
de 18 de março de 2026, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação da direção técnica e parecer do gestor do  
contrato, face à necessidade de serem executados trabalhos  
complementares para suprimento de lapso material, que são parte  
integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos  
complementares no valor de 13.504,80 € (treze mil quinhentos e quatro  
euros e oitenta centimos). Os trabalhos complementares em apreço  
enquadram-se no previsto no n.º 2 art.º 370.º do CCP, não podem ser  
técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem  
inconvenientes graves para o dono de obra. Estes trabalhos, de acordo  
com o estipulado no n.º 4, art.º 370.º representam 1,96% do valor de  
adjudicação e que somados a anteriores trabalhos complementares  
perfazem 5,51% do valor do contrato, pelo que se encontram verificados  
os limites previstos no CCP.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1514/2026,  
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador  
Sérgio Cirino referido que a explicação lhe pareceu confusa,  
questionando se os pedidos de trabalhos a mais e de reposição do  
equilíbrio financeiro eram cumulativos ou alternativos. -----

O Sr. Presidente esclareceu que a matéria está enquadrada no ponto  
seguinte, explicando que o empreiteiro terá procurado aproveitar um  
lapso para fundamentar um pedido de reposição do equilíbrio financeiro.  
No entendimento da Câmara, esse lapso não justifica a suspensão da

---



obra, nem comprometia a sua continuidade, e, muito menos, fundamentava o reequilíbrio financeiro. -----

O Vereador Sérgio Cirino questionou ainda se os trabalhos a mais resultavam desse lapso, ao que o Sr. Presidente respondeu, afirmativamente.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**8 - Contrato n.º 228/2024 AV. - Empreitada de Obras Públicas: "Parque Urbano de Mozelos" - Código dos Contratos Públicos -----**

**- Reposição do equilíbrio financeiro do contrato (artigo 282.º) -----**

**- Reposição do equilíbrio financeiro por agravamento dos custos na realização da obra (artigo 454.º) -----**

**- Prorrogação do prazo de execução da obra (artigo 374.º) -----**

**Ratificação do despacho proferido em 12.03.2026-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 79/2026/DJ-JP, datado de 12 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

**"A. Enquadramento -----**

A sociedade EMPRIBUILD, LDA., na qualidade de cocontratante no âmbito do contrato de empreitada de obras públicas "Parque Urbano de Mozelos", celebrado na sequência de procedimento de Concurso público [sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia], vem, por requerimento de 19 de dezembro de 2025, "ao abrigo do disposto nos artigos 282.º, 312.º 354.º, 361.º 366.º, 373.º e 374.º" do Código dos Contratos Públicos (CCP) requerer:-----



i) a prorrogação do prazo contratual; e -----

ii) o correspondente reequilíbrio financeiro. -----

Para o efeito, sustenta o empreiteiro a “existência de resíduos e materiais impróprios no local da obra” - cuja necessidade de remoção bem como a inexistência de responsabilidade imputável ao empreiteiro “o próprio Dono da Obra reconheceu” o que impossibilitou “prosseguir os trabalhos em determinadas frentes”. -----

Com base nestes pressupostos, conclui o empreiteiro, requerendo: -----

a) Seja reconhecida a suspensão da obra ocorrida por facto imputável ao Dono de Obra, decorrente da falta de formalização atempada de trabalho complementar essencial; -----

b) Seja concedida a correspondente prorrogação do prazo contratual; ---

c) Seja reposto o equilíbrio financeiro do contrato, mediante compensação dos custos adicionais comprovadamente suportados pela Emprbuild; --

d) Seja promovida a respetiva formalização através de aditamento contratual, nos termos legais aplicáveis dos TC05 e TC06. -----

B. Factos relevantes: -----

Da análise do processo administrativo resultam os seguintes factos relevantes: -----

a) Em 25 de setembro de 2024 foi outorgado entre o Município e a empresa requerente o contrato de empreitada supramencionado (n.º 228/2024 AV.); -----

b) Em 8 de janeiro de 2025 procedeu-se à consignação da empreitada; -

c) Em 28 de março de 2025, foi aprovado o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) para execução da obra, encontrando-se reunidas as condições para o início dos trabalhos; -----

d) Por missiva de 5 de junho de 2025, o empreiteiro requereu a suspensão parcial da empreitada; -----



- e) Por despacho de 4 de agosto de 2025, com fundamento na Informação Técnica n.º 4002/2025/PGA/DFE, tal pretensão foi indeferida, decisão comunicada ao empreiteiro por ofício de 5 de agosto de 2025; -----
- f) Em 11 de agosto de 2025, a Câmara Municipal deliberou aprovar trabalhos complementares no valor de 5.184,47 €, tendo sido expressamente consignado que a respetiva execução não implicaria prorrogação do prazo de execução da Obra, de acordo com a Informação Técnica n.º 3108/2025/PGA/DFE;-----
- g) Em 25 de agosto de 2025, a Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta do 1 contrato adicional de trabalhos complementares para suprimentos de E&O (Contrato n.º 214/2025 AV.); -----
- h) Em 22 de setembro de 2025, foi outorgado o mencionado Contrato n.º 214/2025 AV;-----
- i) Em 17 de novembro de 2025, a Câmara Municipal deliberou aprovar novos trabalhos complementares, no valor de 19.254,12 €, igualmente sem prorrogação do prazo global da obra, de acordo com a Informação Técnica n.º 5047/2025/PGA/DFE;-----
- j) Em 15 de dezembro de 2025, a Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta do respetivo contrato adicional de trabalhos complementares para suprimentos de E&O - encontrando-se, porém, pendente, na presente data, proposta de trabalhos complementares para suprimento de lapso material; -----
- k) Em 19 de dezembro de 2025, o empreiteiro formulou o pedido formal de prorrogação e de reposição do equilíbrio financeiro ora em apreciação [Cf. Registo postal RL 311098539PT];-----
- l) Na data de 22 de dezembro de 2025, o referido pedido foi entregue na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira [Cf. Registo postal RL 311098539PT].-----



C. Análise-----

I - Da alegada suspensão imputável ao Dono de Obra e alegado direito à prorrogação do prazo contratual-----

1. Cabe salientar que a pretensão do empreiteiro não encontra fundamento quanto ao alegado reconhecimento de uma situação de suspensão da obra imputável ao dono da obra, nem quanto ao consequente direito à prorrogação do prazo contratual.-----

2. Com efeito, a situação invocada pelo empreiteiro - relativa à existência de resíduos e materiais impróprios no local da obra - foi oportunamente analisada pelos serviços técnicos municipais, tendo o pedido de suspensão parcial da empreitada sido indeferido, por inexistência de fundamento técnico ou jurídico, nos termos dos artigos 297.º e 366.º do CCP, para cuja fundamentação se remete. Ficou então demonstrado que:  
i) os resíduos superficiais haviam sido removidos antes do início da obra;  
ii) a eventual heterogeneidade de materiais em profundidade se encontrava assumida em projeto; e iii) tais circunstâncias se enquadravam nos trabalhos contratados e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.-----

3. Posteriormente, em situações pontuais identificadas pela fiscalização, foram aprovados trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º do CCP.-----

Esses trabalhos foram devidamente contratualizados, integralmente remunerados ao empreiteiro e expressamente aprovados sem prorrogação do prazo de execução, importando sublinhar que o empreiteiro aceitou as condições constantes dos contratos adicionais, designadamente a inexistência de prorrogação do prazo.-----

4. Tal circunstância assume particular relevância à luz do princípio da boa-fé contratual, não se mostrando compatível com esse princípio que o



cocontratante venha, em momento posterior, contrariar a posição que expressamente assumiu nos contratos adicionais, o que poderá aproximar-se de uma situação que a doutrina e a jurisprudência qualificam como venire contra factum proprium. -----

II. Da inexistência de fundamento para reposição do equilíbrio financeiro do contrato e respetiva formalização -----

5. Importa, antes de mais, convocar o disposto no artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos, que estabelece o regime da “Reposição do equilíbrio financeiro do contrato”, dispondo:-----

“1 - Há lugar à reposição do equilíbrio financeiro apenas nos casos especialmente previstos na lei ou, a título excecional no próprio contrato.”

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o cocontratante só tem direito à reposição do equilíbrio financeiro quando, tendo em conta a repartição do risco entre as partes, o facto invocado como fundamento desse direito altere os pressupostos nos quais o cocontratante determinou o valor das prestações a que se obrigou, desde que o contraente público conhecesse ou não devesse ignorar esses pressupostos. -----

3 - A reposição do equilíbrio financeiro produz os seus efeitos desde a data da ocorrência do facto que alterou os pressupostos referidos no número anterior, sendo efetuada, na falta de estipulação contratual, designadamente, através da prorrogação do prazo de execução das prestações ou de vigência do contrato, da revisão de preços ou da assunção, por parte do contraente público, do dever de prestar à contraparte o valor correspondente ao decréscimo das receitas esperadas ou ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato.

4 - A reposição do equilíbrio financeiro efetuada nos termos do presente artigo é, relativamente ao evento que lhe deu origem, única, completa e



final para todo o período do contrato, sem prejuízo de tal reposição poder ser parcialmente diferida em relação a quaisquer efeitos específicos do evento em causa que, pela sua natureza, não sejam suscetíveis de uma razoável avaliação imediata ou sobre cuja existência, incidência ou quantificação não exista concordância entre as partes.-----

5 - Na falta de estipulação contratual, o valor da reposição do equilíbrio financeiro corresponde ao necessário para repor a proporção financeira em que assentou inicialmente o contrato e é calculado em função do valor das prestações a que as partes se obrigaram e dos efeitos resultantes do facto gerador do direito à reposição no valor dessas mesmas prestações.

6 - A reposição do equilíbrio financeiro não pode colocar qualquer das partes em situação mais favorável que a que resultava do equilíbrio financeiro inicialmente estabelecido, não podendo cobrir eventuais perdas que já decorriam desse equilíbrio ou eram inerentes ao risco próprio do contrato.”-----

6. Por sua vez, o já mencionado artigo 354.º, norma especial aplicável aos contratos de empreitadas de obras públicas, dispõe:-----

“1 - Se o dono da obra praticar ou der causa a facto donde resulte maior dificuldade na execução da obra, com agravamentos dos encargos respetivos o empreiteiro tem o direito à reposição do equilíbrio financeiro.

2 - O direito à reposição do equilíbrio financeiro previsto no número anterior caduca no prazo de 30 dias a contar do evento que o constitua ou do momento em que o empreiteiro dele tome conhecimento, sem que este apresente reclamação dos danos correspondentes nos termos do número seguinte, ainda que desconheça a extensão integral dos mesmos.

3 - A reclamação é apresentada por meio de requerimento no qual o empreiteiro deve expor os fundamentos de facto e de direito e oferecer os documentos ou outros meios de prova que considere convenientes.-----



4 - O dono da obra aprecia e decide a reclamação no prazo de 90 dias, podendo este prazo ser prorrogado por decisão daquele, caso se revele necessário proceder à realização de diligências complementares. -----

5 - A decisão, ou a sua omissão no prazo devido, pode ser objeto de impugnação nos tribunais administrativos, nos termos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.” -----

7. Resulta, assim, do n.º 1 daquele artigo 282.º que a reposição do equilíbrio financeiro do contrato apenas pode ter lugar nos casos especialmente previstos na lei e nos excecionalmente previstos no contrato. -----

Ora, da conjugação daquele preceito com o artigo 354.º do CCP não resulta que, na situação vertente, se verifiquem os pressupostos necessários à aplicação de tal regime. -----

8. Com efeito, na ausência de fundamento legal ou de cláusula contratual específica que preveja tal possibilidade, falham desde logo os requisitos legais essenciais, ficando vedado o recurso à reposição do equilíbrio financeiro, quer ao abrigo do artigo 282.º, quer do artigo 354.º do CCP.

9. Sem prejuízo, importa esclarecer que o dever do contraente público de restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, ao abrigo do artigo 282.º, encontra o seu fundamento não num risco normal próprio do contrato - que deve ser suportado pelo cocontratante particular - mas num risco administrativo. -----

10. Tal risco administrativo decorre, designadamente, do exercício do poder que o contraente público tem de, unilateralmente, alterar o conteúdo obrigacional do contrato, indo-o adaptando à evolução do interesse público que visa satisfazer e à melhor forma de o conseguir - i. e., de, por facto seu, a respetiva execução se tornar mais onerosa (artigos 314.º e 354.º), circunstância que manifestamente não se verifica no caso



em apreço. -----

11. Acresce que a reposição do equilíbrio financeiro poderá, ainda, derivar de uma alteração das circunstâncias que vigoravam aquando da celebração do contrato e que tal alteração das circunstâncias não caiba no âmbito aleatório contratual que constitui o risco do cocontraente, hipótese essa que não se verifica na situação em apreço. -----

12. Assim, em harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 282.º, para haver direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, não basta que se trate de uma hipótese em que a lei ou o contrato o reconheça, sendo igualmente necessário que, cumulativamente: -----

i. O facto causador do desequilíbrio não se inclua no risco normal do negócio que o cocontraente deva suportar;-----

ii. Esse facto altere os pressupostos em que o cocontraente fixou o valor da prestação;-----

iii. Esses pressupostos sejam conhecidos ou cognoscíveis do contraente público. -----

13. Na situação vertente, o primeiro desses pressupostos mostra-se desde já frustrado, uma vez que a circunstância invocada se encontra abrangida pelo risco próprio da empreitada, estando aliás prevista no projeto e enquadrada nos trabalhos contratados e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.-----

14. Não se afigura, por conseguinte, juridicamente sustentável que, partindo de um risco assumido com a celebração do contrato, o empreiteiro pretenda reconduzir tal circunstância à figura da alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que fundou a decisão de contratar. -----

15. Acresce que nem o contrato celebrado entre as partes, nem o respetivo Caderno de Encargos, preveem qualquer cláusula que



---

estabeleça um regime específico de reposição do equilíbrio financeiro aplicável. -----

16. Já relativamente ao regime previsto no artigo 354.º do CCP, cumpre salientar que a maior onerosidade na execução da obra, por cujas consequências o dono da obra possa ser responsabilizado, é a resultante da alteração das circunstâncias que tanto pode resultar de facto da sua autoria, como de uma sua omissão relativamente a uma conduta, que pudesse e devesse tomar, impeditiva da ocorrência do fator gerador dessa maior onerosidade. -----

17. Trata-se de um preceito caracterizado pela preocupação de, nos termos do artigo 282.º, repor o equilíbrio financeiro do contrato, responsabilizando o dono da obra pelas consequências do agravamento das respetivas condições de execução, ainda que sejam decorrentes de uma atividade lícita daquele. -----

18. A disposição do n.º 1 visa, assim, corrigir desequilíbrios de valor económico entre prestação e contraprestação surgidos em momento posterior à celebração do contrato por força de uma atuação, mesmo que lícita, de uma das partes - aquela a quem a obra aproveita. -----

19. O direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do artigo 354.º do CCP, assenta, pois, nos seguintes pressupostos:-----

i) A prática pelo dono da obra de um facto lícito ou ilícito ou que seja por si causado; -----

ii) A existência de um nexo causal entre esse facto e uma maior onerosidade da obra.-----

20. Sucede, porém, que tais pressupostos não se encontram preenchidos na situação concreta em análise, uma vez que o Município não praticou qualquer facto - lícito ou ilícito - nem deu causa a qualquer circunstância suscetível de originar uma maior onerosidade na execução da obra. -----

---



21. Com efeito, as condições apontadas integram o risco normal da empreitada, encontrando-se previstas no projeto e refletidas no mapa de trabalhos.-----

22. As situações pontuais que excederam esse risco foram oportunamente analisadas e enquadradas através do regime de trabalhos complementares, tendo sido objeto de aprovação pelo dono da obra e da correspondente formalização contratual, na legítima expectativa de que os respetivos encargos se encontravam refletidos na proposta apresentada; contexto em que o empreiteiro aceitou que a execução desses trabalhos não implicaria qualquer prorrogação do prazo de execução da empreitada.-----

23. Nestes termos, conclui-se que não assiste ao empreiteiro o direito à reposição do equilíbrio financeiro, sendo razoável e conforme ao princípio da boa fé considerar que os encargos ora invocados se encontram já refletidos nas propostas de trabalhos complementares apresentadas e nos respetivos contratos adicionais.-----

D. Proposta de Decisão-----

Por todo o exposto, propõe-se a pronúncia do Município nos seguintes termos:-----

a) Não se reconheça a suspensão da obra por facto imputável ao Dono de Obra e rejeição do pedido de prorrogação do prazo contratual;-----

b) Rejeição do pedido de reposição do equilíbrio financeiro contratual, quer ao abrigo do artigo 282.º, quer do 354.º, ambos do CCP.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor do Departamento Jurídico, datada de 12 de março de 2026, do seguinte teor: “Concordo.-----

Remeta-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara



Municipal, Dr. Amadeu Albergaria.”-----

Acompanha as informações supratranscritas o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com a presente Informação Jurídica, que faz parte integrante do presente Despacho, pelo que determino, nos termos e com os fundamentos nela expostos: -----

a) Não se reconheça a suspensão da obra por facto imputável ao Dono de Obra e rejeição do pedido de prorrogação do prazo contratual;-----

b) Rejeição do pedido de reposição do equilíbrio financeiro contratual, quer ao abrigo do artigo 282.º, quer do 354.º, ambos do CCP. -----

Tendo em conta que foi a Câmara Municipal que tomou a decisão de contratar, submeta-se o presente Despacho a ratificação do órgão executivo na sua próxima reunião, em virtude de se tratar de circunstância excecional e, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico.-----

#### **9 – Estatuto do Direito de Oposição - Relatório 2025**-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição do ano de 2025, tendo o Vereador Sérgio Cirino referido que, em geral e do ponto de vista formal, o Estatuto do Direito de Oposição é respeitado, mas deveria ser objeto de



uma interpretação mais atual. -----  
Nesse sentido, considerou inadequada a elaboração anual do relatório de avaliação, sem consulta prévia à oposição, reconhecendo, contudo, a possibilidade destas sugestões serem feitas, em momento posterior.-----  
O Sr. Presidente recordou que a matéria já tinha sido discutida, explicando que o procedimento previsto consiste na apresentação do relatório pelo executivo, seguindo-se a possibilidade de a oposição o contraditar, evitando a necessidade de se alcançar o consenso prévio. --  
O Vereador Sérgio Cirino concordou que o consenso nem sempre é possível, mas defendeu que a pronúncia da oposição deveria integrar este processo, à semelhança do que sucede com outros documentos, tais como, o plano e o orçamento. -----  
Acrescentou que, apesar de já terem sido introduzidos no regimento prazos mais alargados para análise de alguns documentos, entende que outros instrumentos relevantes deveriam, também, ser contemplados, aludindo, a título exemplificativo, à revisão do Plano Diretor Municipal, ao mapa de objetivos e diretrizes para o setor empresarial local, ao exercício de poderes tributários municipais, à apreciação de regulamentos municipais, por considerar insuficiente o atual prazo de dois dias úteis.-----  
Referiu ainda a importância de garantir, em certos temas, acesso prévio a informação de suporte que o executivo detém e assinalou a necessidade do acesso da oposição aos meios de comunicação municipais, sugerindo a criação de um espaço, no sítio institucional, para divulgação de propostas dos Vereadores da oposição. -----  
Concluiu, afirmando que, no essencial, o direito de oposição tem sido cumprido e que não identificou falhas no relatório em apreço, defendendo, contudo, uma abordagem mais evoluída e ajustada aos



tempos atuais. -----

A Câmara tomou conhecimento e apreciou o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Direito de Oposição, relativo ao ano de 2025, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio. -----

**10 - Reunião Ordinária de 09 de fevereiro de 2026 - ponto 13 Esclarecimentos** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1427/2026/AP/GGPAT, datada de 18 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. A Zona Industrial do Roligo, sita nas freguesias de Espargo e Santa Maria da Feira, foi promovida pelo Município de Santa Maria da Feira; -
  2. Para a indicada zona industrial, não foi emitido nenhum Alvará de Loteamento, conforme parecer que se anexa;-----
  3. As parcelas de terreno alienadas eram destinadas à construção de Unidades Industriais;-----
  4. Para uma melhor identificação das parcelas de terreno vendidas, foram denominadas de “Lotes” e atribuído um número sequencial; -----
  5. Na ata da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2026-ponto 13, o prédio confinante com a parcela com a área de 59,00m<sup>2</sup> a desafetar, é identificado como “Lote” 51; -----
  6. O pedido de registo predial da parcela desafetada, levantou dúvidas sobre a existência de um Loteamento para a Zona Industrial do Roligo, em Espargo, por estar referido no texto da ata, a alusão a “lote”. -----
- Face ao exposto, há necessidade de se proceder ao esclarecimento do texto da ata da deliberação da Câmara Municipal datada de 09 de



fevereiro de 2026-ponto 13, no sentido em que a referência a “lote” 51, é apenas e só para identificar a parcela vendida, uma vez que para a Zona Industrial do Roligo, em Espargo, não foi emitido nenhum Alvará de Loteamento.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o parecer/informação, do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, subscrita pela técnica Maria José Alves, datada de 18 de março de 2026, do seguinte teor: -----

“Conforme solicitado, pelo Gabinete Gestão Patrimonial (GGP), do Pelouro de Administração e Finanças e Modernização Administrativa (PAFMA), somos a informar, que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial n.º 224/Espargo, inscrito na matriz urbana, sob o artigo 1241, com a área de 520,00m<sup>2</sup>, sito na Rua da Zona Industrial, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta Freguesia de Espargo), está integrado no denominado “Estudo Urbanístico da Zona Industrial do Roligo - Espargo”, tendo sido este, o elemento orientador, para a constituição das Parcelas de terreno, destinadas à edificação das construções, localizadas na denominada “Zona Industrial do Roligo - Espargo”. -----

Face ao exposto, pese embora, o prédio supraidentificado, ter sido denominado, no “Estudo Urbanístico da Zona Industrial do Roligo - Espargo”, como “Lote 51”, na verdade, corresponde a uma Parcela de Terreno, não integrada, em qualquer Operação Urbanística de Loteamento Urbano.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 18 de março de 2026, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da presente Informação,-----



Proponho que a Câmara Municipal delibere esclarecer o teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira na reunião de 09 de fevereiro de 2026-ponto 13, no sentido em que a alusão ao “lote” 51, é apenas para identificar a parcela alienada, uma vez que para a Zona Industrial do Roligo, em Espargo, não foi emitido nenhum Alvará de Loteamento.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Mário Jorge Reis, Sónia Azevedo, Beatriz Silva, Vítor Marques, Ana Ozório e Luís André Santos, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino e Maria Manuela Alves, votaram contra.-----

**11 – Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e o Centro Social de Gião**-----

**Alteração da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1411/2026/AP/GGPAT, datada de 18 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

1. O pedido do Centro Social de Gião, registado sob o n.º 5245, em que é requerida a alteração da área do Lote 98 do Alvará de Loteamento n.º 3/1994, propriedade deste Município, cedido em Comodato ao Centro Social de Gião;-----
2. O Lote 98 em causa, tem a área de 2.006,00m<sup>2</sup>, está atualmente inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 649 da Freguesia de Gião



e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 873/. Face ao exposto e uma vez que o lote 98 tem efetivamente a área de 2.006,00m<sup>2</sup>, coloca-se à consideração superior, celebrar uma alteração ao contrato de Comodato celebrado a 13/06/2006, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 12/06/2006 (ponto 23), o qual foi objeto de aditamento assinado a 16/02/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 14/02/2022 (ponto 03), de forma a passar a contar a área atual, mantendo-se inalterável todo o restante conteúdo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe do Gabinete de Gestão do Património, da mesma data, do seguinte teor: ---

“Concordo com os termos da presente informação. -----

À consideração da Vereadora Sónia Azevedo. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta de alteração ao contrato de comodato, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato de Comodato – Alteração -----

Comodante: Sónia Marisa Lopes Azevedo, que outorga na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280;-----

Comodatário: Manuel Joaquim Baptista Cardoso e Valter Miguel Ferreira da Silva, que outorgam na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e de Tesoureiro, respetivamente, ambos em representação do Centro Social de Gião, Instituição Particular de Solidariedade Social sem Fins Lucrativos e de Utilidade Pública, com sede na Rua D. Dinis, n.º 536, na freguesia de Gião, concelho de Santa Maria da Feira, NIPC 503315176.-----

Em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária de



---

23/03/2026, ponto 11, é celebrada a presente alteração ao contrato de Comodato celebrado a 13/06/2006, o qual foi objeto de aditamento celebrado a 16/02/2022, nos seguintes termos: -----

Cláusula 1.<sup>a</sup> -----

As partes acordam em alterar a redação cláusula segunda do Aditamento assinado a 16/02/2022, quanto à área, mantendo-se inalterável todo o restante conteúdo. -----

Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

Pelo presente contrato (...) a parcela de terreno com a área de 2.006,00m<sup>2</sup>, que se encontra devidamente (...) -----

Por o presente contrato ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 18 de março de 2026, do seguinte teor: -----

“Considerando o teor da informação prestada, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a alteração do Comodato celebrado com o Centro Social de Gião, passando a constar a área de 2.006,00m<sup>2</sup>, mantendo-se inalterável as restantes condições.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

---



**12 - Aquisição de terrenos, sítos no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1408/2026/AP/GGPAT, datada de 18 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira pretende requalificar a zona contígua ao cemitério de Santa Maria de Lamas. -----
2. Procedeu-se à negociação com os proprietários dos terrenos necessários para o efeito, sítos no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira; -----

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição dos imóveis a seguir identificados, pelo valor global de € 270.000,00 (duzentos e setenta mil euros): -----

- a) Prédio rústico, sito no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1059.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2531/; -----
- b) Prédio rústico, sito no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1060.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2532/; -----
- c) Prédio rústico, sito no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1061.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2533/; -----
- d) Parcela de terreno destinada a construção, sita no lugar da Igreja,



freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho, com a área de 740,00m<sup>2</sup>, a confinar do norte com José Maria Pereira da Silva, do Sul com Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas, do nascente com Município de Santa Maria da Feira e do poente com os Vendedores, parte restante, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Maria de Lamas sob o artigo 1063.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2534/.-----

Todos os imóveis estão melhor identificados na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa. Para a aquisição dos indicados prédios, considera-se ainda: -----

- A avaliação externa. -----

- A informação de Compromisso.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe do Gabinete de Gestão do Património, da mesma data, do seguinte teor: ---

“Concordo com os termos da informação prestada.-----

À consideração da Vereadora Sónia Azevedo.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a minuta do contrato-promessa de compra e venda, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

A) [REDACTED], viúvo, NIF [REDACTED], natural de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, residente na [REDACTED], freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, titular do CC n.º 06296053 9 ZY1, válido até 25/01/2028, emitido pela República Portuguesa;-----

B) [REDACTED], NIF [REDACTED] natural de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, e marido, [REDACTED], NIF [REDACTED], natural de



Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, casados sob o regime de bens da comunhão de adquiridos, residentes na Rua [REDACTED], na freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, titulares dos CC n.ºs [REDACTED], válidos até 19/04/2028 e 17/10/2028, respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----

[REDACTED], solteiro, maior, NIF [REDACTED], natural de Santa Maria de Lamas concelho de Santa Maria da Feira residente na rua do Outeirinho, n.º 424, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, titular do CC n.º [REDACTED], válido até 03/08/2031, emitido pela República Portuguesa,-----

- como Primeiros Outorgantes;-----

E,-----

Sónia Marisa Lopes Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como Segunda Outorgante;-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários, na proporção de % para a Outorgante B) Maria Isabel e % para cada um dos Outorgantes A) e C), José Paulo e Paulo José, respetivamente, de quatro prédios rústicos, a seguir identificados:-----

a) Terreno de Pinhal e Mato, sito no lugar de Igreja, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva



---

matriz sob o artigo 1059.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2531/ de Santa Maria de Lamas e aí inscrito a seu favor pela Ap. 3167 de 2024/07/29, identificado na planta que se anexa e faz parte integrante do presente contrato-promessa de compra e venda. -----

b) Terreno de Pinhal e Mato, sito no lugar de Igreja, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1060.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2532/ de Santa Maria de Lamas e aí inscrito a seu favor pela Ap. 3167 de 2024/07/29, identificado na mesma planta que se anexa e faz parte integrante do presente contrato-promessa de compra e venda. -----

c) Terreno de Cultura, sito no lugar de Igreja, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1061.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2533/ de Santa Maria de Lamas e aí inscrito a seu favor pela Ap. 3167 de 2024/07/29, identificado na mesma planta que se anexa e faz parte integrante do presente contrato-promessa de compra e venda. -----

d) Terreno de Cultura e Videiras, sito no lugar de Igreja, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1063.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2534/ de Santa Maria de Lamas e aí inscrito a seu favor pela Ap. 3167 de 2024/07/29, identificado na mesma planta que se anexa e faz parte integrante do presente contrato-promessa de compra e venda. -----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa os Primeiros Outorgantes prometem

---



vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, pelo valor total de € 270.000,00 (duzentos e setenta mil euros), os prédios das alíneas a), b) e c) da cláusula anterior bem como uma parcela de terreno a desanexar do prédio da alínea d) da mesma cláusula e a seguir identificada: -----

1.1. Parcela de terreno destinada a construção, com a área de 740,00 m<sup>2</sup>, a confinar do norte com José Maria Pereira da Silva, do Sul com Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas, do nascente com Município de Santa Maria da Feira e do poente com os Primeiros Outorgantes, parte restante do prédio. -----

Terceira -----

1. O valor total de € 270,000,00, corresponde: -----

1.1. Ao artigo 1059 R, o valor de € 25.046,38; -----

1.2. Ao artigo 1060 R, o valor de € 12.523,19; -----

1.3. Ao artigo 1061 R, o valor de € 195.361,78; -----

1.4. À parcela com a área de 740,00 m<sup>2</sup>, o valor de € 37.068,65; -----

2. O preço de € 270.000,00 será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos Primeiros Outorgantes, mediante cheques bancários com o valor equivalente à proporção da propriedade que cada um dos Primeiros Outorgantes tem nos imóveis, objeto do presente contrato, na data e com a outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Quarta -----

1. O Representado da Segunda Outorgante compromete-se: -----

1.1. Manter provisoriamente o portão existente na Rua dos Murtórios, identificado na já identificada planta com a letra D, para que os promitentes vendedores acedam à sua propriedade; -----

1.2. Com o início da obra, a criar um acesso ao prédio dos promitentes vendedores, de pé e de carro, executado em material tout-venant /



---

gravilha ou alcatrão moído, o qual se encontra identificado na planta já arquivada, com a letra A;-----

1.3. Com o início das obras para ampliação do cemitério, terá de ser executado um prolongamento ao acesso indicado no ponto anterior e que se encontra assinalado na mesma planta com a letra B, executado em betuminoso / paralelo (cubo grande ou pequeno) ou em calçada, idêntico ao material que for colocado no acesso identificado na planta com a letra B, que servirá de acesso ao cemitério e à propriedade dos promitentes vendedores;-----

1.4. Com o início da obra, o Município compromete-se a colocar um portão no local identificado na mesma planta com a letra C, retirando o que atualmente existe na rua dos Murtórios-letra D. -----

2. Concluídos os acessos A e B, colocado o portão no ponto C e retirado o portão da rua dos Murtórios, a faixa de terreno (A e B) passa a ter um uso público, por todos os cidadãos ao cemitério e pelos promitentes vendedores à sua propriedade, passando assim a integrar o domínio público Municipal. -----

3. A faixa de terreno para acesso identificada pelas letras A e B, deverá ter uma largura mínima de 3,00 metros;-----

4. A construir muro de suporte de terras no limite poente da parcela de terreno a destacar do artigo 1063.º R e em toda a sua extensão sul/norte, com a altura mínima de 3,00 metros, comprometendo-se ainda a plantar sebes a uma distância do muro nunca inferior a 1,5 metros.-----

5. A aumentar, na perpendicular, o muro que separa o cemitério do artigo 1063.º R, na parte do prédio que fica na propriedade dos Primeiros Outorgantes, para a altura de 3,00 metros a contar da cota do terreno rústico. -----

Quinta-----

---



Os compromissos assumidos pelo Município de Santa Maria da Feira serão transcritos para o contrato definitivo, e manter-se-ão em vigor até ao seu integral cumprimento. -----

Sexta-----

Os Primeiros Outorgantes declaram que não são proprietários de quaisquer outros prédios rústicos que confinem com os que são objeto do presente contrato-promessa de compra e venda.-----

Sétima-----

Os prédios prometidos vender e objeto do presente contrato promessa de compra e venda, à data da escritura de pública, terão de se encontrar livres e devolutos de pessoas e bens, bem como sobre os mesmos não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões, também à data da escritura.-----

Oitava-----

O Município de Santa Maria da Feira autoriza os Primeiros Outorgantes a proceder ao abate (corte) das árvores, sobreiros (estas com a devida autorização das entidades competentes) e castanheiros que estejam nos terrenos objeto do presente contrato-promessa de compra e venda, ou à sua retirada e implantação num outro local, desde que tais árvores, ou parte delas, não sejam utilizadas no arranjo urbanístico a realizar por este Município.-----

Nona-----

O Município de Santa Maria da Feira autoriza, ainda, os Primeiros Outorgantes a retirarem os postes em pedra existentes na estrema do referido terreno inscrito na matriz sob o artigo 1061.º R.-----

Décima-----

1. A marcação da data para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá



avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar; -----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos aos prédios, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda;-----

3. A escritura pública de compra e venda será celebrada até 15 de abril de 2026;-----

4. O Município de Santa Maria da Feira entra na posse dos imóveis prometidos vender após a outorga da escritura pública de compra e venda. -----

§ Os termos do presente contrato-promessa compra e venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 18 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Considerando os fundamentos da presente Informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Adquirir, pelo valor global de € 270.000,00, os seguintes prédios:-----

1.1 Prédio rústico, sito no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de



Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 500,00 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1059.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2531/;-----

1.2 Prédio rústico, sito no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 250,00 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1060.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2532/;-----

1.3 Prédio rústico, sito no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 3.900,00 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1061.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2533/;-----

1.4 Parcela de terreno destinada a construção, sita no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho, com a área de 740,00m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Maria de Lamas sob o artigo 1063.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2534/.-----

Todos os imóveis estão melhor identificados na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação.-----

2. Aprovar os termos e condições da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda que se anexa.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1170/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**13 – Hasta Pública para Venda de Seis Frações, sitas na Rua S.**



**Nicolau - Santa Maria da Feira, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1296/2026/SC/GGPAT, datada de 13 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira é dono e legítimo proprietário de seis frações autónomas, sitas na Rua S. Nicolau, nesta cidade, concelho de Santa Maria da Feira, constituídas em regime de Propriedade Horizontal e são destinadas a arrecadação e arrumos.-----

2. Entretanto surgiram intenções de aquisição das frações atrás identificadas e objeto da presente hasta pública. -----

Assim e face ao exposto, proponho que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal o seguinte:-----

a) Seja autorizada a venda em hasta pública, de seis frações autónomas, sitas na Rua S. Nicolau, nesta cidade, concelho de Santa Maria da Feira, constituídas em regime de Propriedade Horizontal, destinadas a arrecadação e arrumos, uma vez que se trata de um procedimento concorrencial para a venda de imóveis, que garante a participação de todos os interessados que os pretendam adquirir, em iguais circunstâncias;-----

b) Sejam aprovadas as Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública de seis frações autónomas, em regime de Propriedade Horizontal, sitas na Rua de S. Nicolau, nesta cidade de Santa Maria da Feira, Concelho de Santa Maria da Feira, que se anexam, da qual consta a identificação de cada fração e o valor. -----

Para o efeito foi considerada a avaliação externa efetuada em janeiro de 2026.” -----



---

Acompanha a informação supratranscrita as Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública de Seis Frações, em regime de Propriedade Horizontal, sitas na Rua S. Nicolau, Freguesia da Feira, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, Concelho de Santa Maria da Feira -----

1. Objeto e Destino -----

As presentes Condições têm como objeto a alienação em Hasta Pública de seis frações autónomas, em regime de Propriedade Horizontal, a seguir identificadas: -----

1.1 Lote 1 - fração autónoma identificada com as letras AB, destinada a arrecadação e arrumos, localizada na cave, sita na rua S. Nicolau, nesta cidade de Santa Maria da Feira, tem a área de 14,80 m<sup>2</sup>, está inscrita na matriz predial urbana da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo sob o artigo 3999 “AB” e descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 26/19850222 - AB da Feira, a qual se encontra inscrita a favor do Município de Santa Maria da Feira pela Ap.15 de 17/04/1996; -----

1.2 Lote 2 - fração autónoma identificada com as letras AC, destinada a arrecadação e arrumos, localizada na cave, sita na rua S. Nicolau, nesta cidade de Santa Maria da Feira, tem a área de 19,20 m<sup>2</sup>, está inscrita na matriz predial urbana da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo sob o artigo 3999 “AC” e descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 26/19850222 - AC da Feira, a qual se encontra inscrita a favor do Município de Santa Maria da Feira pela Ap.15 de 17/04/1996; -----

1.3 Lote 3 - fração autónoma identificada com as letras AD, destinada a

---



---

arrecadação e arrumos, localizada na cave, sita na rua S. Nicolau, nesta cidade de Santa Maria da Feira, tem a área de 15,00 m<sup>2</sup>, está inscrita na matriz predial urbana da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo sob o artigo 3999 “AD” e descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 26/19850222 - AD da Feira, a qual se encontra inscrita a favor do Município de Santa Maria da Feira pela Ap.15 de 17/04/1996; -----

1.4 Lote 4 - fração autónoma identificada com as letras AE, destinada a arrecadação e arrumos, localizada na cave, sita na rua S. Nicolau, nesta cidade de Santa Maria da Feira, tem a área de 19,20 m<sup>2</sup>, está inscrita na matriz predial urbana da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo sob o artigo 3999 “AE” e descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 26/19850222 - AE da Feira, a qual se encontra inscrita a favor do Município de Santa Maria da Feira pela Ap.15 de 17/04/1996; -----

1.5 Lote 5 - fração autónoma identificada com as letras AF, destinada a arrecadação e arrumos, localizada na cave, sita na rua S. Nicolau, nesta cidade de Santa Maria da Feira, tem a área de 27,40 m<sup>2</sup>, está inscrita na matriz predial urbana da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo sob o artigo 3999 “AF” e descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 26/19850222 - AF da Feira, a qual se encontra inscrita a favor do Município de Santa Maria da Feira pela Ap.15 de 17/04/1996; -----

1.6 Lote 6 - fração autónoma identificada com as letras AG, destinada a arrecadação e arrumos, localizada na cave, sita na rua S. Nicolau, nesta cidade de Santa Maria da Feira, tem a área de 37,70 m<sup>2</sup>, está inscrita na matriz predial urbana da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo sob o artigo 3999 “AG” e descrita na

---



---

Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 26/19850222 - AG da Feira, a qual se encontra inscrita a favor do Município de Santa Maria da Feira pela Ap.15 de 17/04/1996. -----

2. Entidade Alienante -----

A entidade alienante é o Município de Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501157280, com sede na Praça da República, n.º 135, na cidade de Santa Maria da Feira, com o telefone n.º 256370800, endereço eletrónico: santamariadafeira@cm-feira.pt e portal com o endereço: <https://cm-feira.pt>. -----

3. Competência -----

O Órgão competente para a alienação é a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

4. Documentos de Habilitação à Participação na Hasta Pública -----

4.1 Para ficarem habilitados a licitar, os interessados ou seus representantes devidamente identificados, e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar. Cumulativamente, devem apresentar os seguintes documentos: -----

4.1.1 Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e documento de Identificação fiscal, a exhibir; -----

4.1.2 Certidão Permanente comercial ou código de acesso à mesma, caso se trate de pessoas coletivas; -----

4.1.3 Certidão comprovativa da situação regularizada perante o Estado em sede de Contribuições e Impostos, válida e emitida pela AT, ou consentimento para a sua verificação pelo Município de Santa Maria da Feira; -----

4.1.4 Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social, válida, ou consentimento para a sua verificação pelo Município de Santa Maria da Feira; -----

---



4.1.5 Certidão comprovativa da situação regularizada perante o Estado, em sede de Contribuições e Impostos, emitidas pela AT e pela Segurança Social ou prestação de consentimento para a sua verificação pelo Município de Santa Maria da Feira. -----

5. Proposta -----

5.1 As propostas apenas poderão ser efetuadas, presencialmente, no ato da hasta pública; -----

5.2 Não serão admitidas propostas apresentadas por escrito, nem enviadas por correio eletrónico. -----

5.3 O proponente pode propor a aquisição de qualquer um dos lotes. ---

6. Critérios de Admissão -----

6.1 Apenas são admitidos à Hasta Pública, os interessados que apresentem os documentos identificados no ponto 4. -----

7. Preço -----

O valor base de licitação para cada um dos lotes é o seguinte: -----

7.1 Lote 1 - O valor base de licitação é de €2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa euros);-----

7.2 Lote 2 - O valor base de licitação é de € 3.230,00 (três mil duzentos e trinta euros); -----

7.3 Lote 3 - O valor base de licitação é de € 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte euros); -----

7.4 Lote 4 - O valor base de licitação é de € 3.230,00 (três mil duzentos e trinta euros); -----

7.5 Lote 5 - O valor base de licitação é de € 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta euros); -----

7.6 Lote 6 - O valor base de licitação é de € 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa euros); -----

7.7 O valor mínimo de cada lanço é de € 500,00 (quinhentos euros). ----



8. Ato Público -----
- 8.1 A hasta pública terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município de Santa Maria da Feira, sito na Praça da República, n.º 135, na cidade de Santa Maria da Feira, deste concelho, pelas 09:30 horas do dia 16 de abril de 2026, na presença de uma Comissão designada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, composta por três membros: a/o presidente e dois vogais; -----
- 8.2 Ao ato público poderão assistir quaisquer interessados, mas, só podem intervir/licitar os candidatos e/ou seus representantes, que para o efeito estejam devidamente legitimados com poderes para o ato, desde que apresentem os documentos enunciados no ponto 4., cabendo à comissão deliberar sobre a sua admissão ou exclusão; -----
- 8.3 Declarado aberto o ato público, a(o) Presidente da Comissão, procede à identificação da hasta pública;-----
- 8.4 A licitação verbal começa pelo preço base referido no ponto 7.;-----
- 8.5 A licitação termina quando a(o) Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto. ---
9. Adjudicação -----
- 9.1 Terminados os procedimentos previstos no ponto 8., é adjudicada provisoriamente pela Comissão, a alienação de cada um dos lotes, a quem tiver oferecido o preço mais elevado; -----
- 9.2 No final do ato público será elaborado um auto de arrematação para cada um dos lotes, no caso de serem adjudicados a pessoas diferentes, que será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário; ----
- 9.3 O(s) adjudicatário(s) deverá(ão) proceder de imediato ao pagamento de 30% do valor da adjudicação de cada lote, a título de sinal e princípio de pagamento; -----
- 9.4 A decisão de adjudicação ou de não adjudicação, compete à Câmara
-



US

---

Municipal de Santa Maria da Feira, devendo o interessado ser notificado da mesma, no prazo de 8 dias úteis; -----

9.5 A adjudicação pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, produz efeitos a partir da data da sua notificação ao adjudicatário; -----

9.6 Se a praça ficar deserta, pode a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos 6 (seis) meses subsequentes à realização da Hasta Pública, adjudicar, através de procedimento adjudicatório direto, ao primeiro que manifestar interesse, desde que cumpra todas as condicionantes definidas para a presente Hasta Pública. -----

10. Condições de Pagamento e Contrato Definitivo -----

10.1 O remanescente do preço, correspondente a 70% do valor da adjudicação, deverá ser pago no ato da outorga da escritura pública de Compra e Venda, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação da adjudicação; -----

10.2 A adjudicação caduca, se o(s) adjudicatário(s) não proceder(em) à outorga da escritura pública ou título equivalente de Compra e Venda do(s) lote(s), objeto da presente Hasta Pública, depois de devidamente notificado para o efeito; -----

10.3 No caso previsto no ponto anterior, o(s) adjudicatário(s) perde(m) automaticamente a prestação paga a título de sinal e princípio de pagamento; -----

10.4 Nesta situação, pode a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, adjudicar ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior, de acordo com o auto de arrematação; -----

10.5 São da responsabilidade do(s) adjudicatário(s), as despesas emolumentares devidas pela celebração da escritura pública ou título equivalente de compra e venda, o competente registo na Conservatória do

---



---

Registo Predial, bem como os impostos devidos pela transmissão do(s) lote(s) objeto da presente Hasta Pública; -----

10.6 A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira poderá anular a adjudicação, no caso de incumprimento injustificado das obrigações fixadas.-----

11. Falsidade de documentos e de declarações-----

11.1 A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão da Hasta Pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso da mesma já ter sido efetuada, com perda da totalidade das quantias entregues, sem prejuízo da participação à(s) entidade(s) competente(s), para efeitos de procedimento criminal;-----

11.2 Na eventualidade de ocorrer a anulação ou caducidade da adjudicação, poderá a alienação do(s) lote(s) de terreno objeto da presente Hasta Pública, ser adjudicada ao proponente que se posicione em segundo lugar, desde que devidamente identificado no auto de arrematação. -----

12. Consulta do Processo e Informações Suplementares -----

12.1 Quaisquer informações suplementares podem ser obtidas junto do Gabinete de Gestão do Património deste Município, podendo o processo físico da Hasta Pública ser consultado todos os dias úteis durante as horas de expediente das 09:00H às 17:00H;-----

12.2 Os interessados na consulta presencial do processo, deverão proceder ao aviso prévio, por telefone, 256370800 - extensão 6417 / 6419, pelo telemóvel com o n.º 967068677 ou por correio eletrónico, patrimonio@cm-feira.pt;-----

12.3 A visita ao local pelos interessados terá de ser objeto de marcação, com uma antecedência mínima de 24 horas, por telefone: 256370800 - extensão 6417 / 6419, pelo telemóvel com o n.º 967068677 ou por correio

---



eletrónico, patrimonio@cm-feira.pt. -----

Comissão do Procedimento de Alienação -----

A comissão para alienação de seis frações autónomas, em regime de Propriedade Horizontal, da presente hasta pública, é composta pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Sónia Azevedo, Vereadora -----

Vogal: Paulo Ferreira, Diretor de Departamento -----

Vogal: Susana Araújo, Jurista -----

Suplentes: -----

Vítor Marques, Vereador (substituto da Vereadora Sónia Azevedo) -----

João Pombo, Jurista.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe do Gabinete de Gestão do Património, da mesma data, do seguinte teor:

“Concordo com o teor da presente informação e remeto à consideração da Senhora Vereadora.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 13 de março de 2026, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da presente Informação, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1) Autorizar a alienação, em Hasta Pública de seis frações autónomas destinadas da Feira. -----

2) Aprovar, as Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública -----

de seis frações autónomas, destinadas a arrecadação e arrumos, sitas na Rua S. Nicolau, nesta cidade, concelho de Santa Maria da Feira, pelos valores aí indicados. -----



3) Que seja nomeada uma Comissão para dirigir a Praça:-----

- Vereadora, Sónia Azevedo, que Preside,-----

- O Diretor de Departamento, Paulo Ferreira, -----

- A Jurista, Susana Araújo,-----

Sendo suplentes, o Vereador Vítor Marques (substituto da Presidente) e o jurista João Pombo.-----

4) Que seja designado o dia 16 de abril de 2026, pelas 09:30 horas para realização da Hasta Pública, no Salão Nobre do Edifício dos Paços deste Município.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**Sairam, o Sr. Presidente e as Vereadoras, Sónia Azevedo e Beatriz Silva, passando presidir à reunião o Sr. Vice-Presidente, Mário Jorge Reis.**-----

**14 – Designação de fiscal único e fiscal único suplente - Feira Viva, Cultura e Desporto, EM – 2026-2029**-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:---

“Considerando que, nos termos da lei e dos estatutos da Feira Viva, Cultura e Desporto, EM, compete à Assembleia Municipal designar o fiscal único da empresa, sob proposta da Câmara Municipal (n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da empresa municipal);-----



Considerando que o fiscal único poderá auferir uma contrapartida pelo exercício da sua ação fiscalizadora, a definir pelo Município de Santa Maria da Feira (n.º 3 do artigo 15.º dos Estatutos), e terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas (n.º 4 do artigo 15.º dos Estatutos);-----

Considerando que, em função do exposto, a empresa lançou um procedimento para contratação de fiscal único para o quadriénio 2026-2029, tendo sido adjudicatária a sociedade “Ângelo Couto & L. Carvalho, SROC, Lda, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 83, pessoa coletiva n.º 502584548, com sede na Rua João Andersen n.º 90, 2.º esquerdo, 4250-242 Porto, representada por Ângelo Manuel de Oliveira Couto, Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem sob o n.º 590; Considerando ainda que foi indicado como fiscal único suplente para o mesmo quadriénio Luciano Santos Carvalho, Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem sob o n.º 969 e na CMVM sob o n.º 20160586, com domicílio profissional no Centro Comercial Rainha, Piso 9 - Sala 4, 3720-232 Oliveira de Azeméis; -----

Considerando que o valor anual global a contratualizar é de € 9.480,00, acrescido de IVA; -----

Proponho que, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a designação: -----

- Como fiscal único: Ângelo Couto & L. Carvalho, SROC, Lda., nos termos acima identificados; -----

- Como fiscal único suplente: Luciano Santos Carvalho, nos termos acima identificados; -----

- O valor anual global da prestação de serviços seja de € 9.480,00, acrescido de IVA.” -----



Acompanham a proposta supratranscrita as propostas do Conselho de Administração da Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M. -----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**Reentraram o Sr. Presidente e a Vereadora Beatriz Silva.**-----

**Saiu o Vereador Vítor Marques.**-----

**15 – Designação de fiscal único – Sociedade de Turismo S. M. Feira, EM, SA - 2026-2029**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 25 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, compete à assembleia municipal designar o fiscal único da empresa, sob proposta da câmara municipal;-----

Considerando que o fiscal único poderá auferir uma contrapartida pelo exercício da sua ação fiscalizadora, a definir pelo município de Santa Maria da Feira (n.º 2 do artigo 23.º dos Estatutos da empresa);-----

Considerando que, em função do exposto, a empresa solicitou uma proposta de prestação de serviços como fiscal único para o quadriénio em curso 2026 a 2029 à sociedade “António Magalhães & Carlos Santos – SROC”, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 53, registada na CMVM sob o n.º 20161396, pessoa coletiva n.º 502138394, representada pelo seu Administrador Dr. António Monteiro de Magalhães (ROC n.º 179), registado na CMVM sob o n.º 20160038, tendo em vista o



procedimento de contratação, em caso de nomeação. -----

Considerando que a empresa apresentou o valor anual global de €3.600.00 acrescido de IVA. -----

Proponho que ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a proposta de designação do fiscal único da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira EM., SA. de:-----

“António Magalhães & Carlos Santos – SROC”, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 53, registada na CMVM sob o n.º 20161396, pessoa coletiva n.º 502138394, representada pelo seu Administrador Dr. António Monteiro de Magalhães (ROC n.º 179), registado na CMVM sob o n.º 20160038 com domicílio profissional na Rua do Campo Alegre, 606 – 2.ª salas 201/203 - 4150-171 Porto, como fiscal único para o quadriénio em curso (2026 a 2029). -----

O valor anual global será de € 3.600,00 acrescido de IVA.” -----

Acompanham a proposta supratranscrita as propostas do Conselho de Administração da Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**16 – Proposta de orientações estratégicas - Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, SA** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 18 de março de



2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

A) A Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A., é uma empresa local que, nos termos do artigo 19.º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, enquanto pessoa coletiva de direito privado, goza de capacidade e personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial;-----

B) A Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A., tem como objeto principal o desenvolvimento da atividade termal, exploração comercial e turística de estabelecimentos termais e utilização de água mineral natural, sendo que o Município de Santa Maria da Feira lhe pede delegar poderes respeitantes à prestação de serviços públicos;-----

C) A Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A. rege-se pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais consagrado na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, pela lei comercial, pelos seus estatutos, pelas deliberações que o integram e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas neste previstas;-----

D) O Município de Santa Maria da Feira é a entidade pública participante da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A., sendo detentor da 99,52% do seu capital social;-----

E) Nos termos do n.º 3, do artigo 1º, dos seus Estatutos, a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A., fica sujeita à orientação, acompanhamento e controlo do órgão executivo do Município de Santa Maria da Feira;-----

F) Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 37.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, incumbe ao órgão executivo do Município de Santa Maria da Feira definir orientações



---

estratégicas relativas ao exercício dos direitos societários, devendo as mesmas ser revistas, pelo menos, com referência ao período de duração do mandato dos órgãos de administração; -----

G) As orientações estratégicas constituem as indicações essenciais para a ação dos gestores que integram o conselho de administração da empresa local, bem como o compromisso de excelência de gestão que aqueles gestores assumem para com o acionista público; -----

Proponho que o Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 37.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atualizada, delibere a aprovação das seguintes Orientações Estratégicas e Metas para a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, SA, para o Presente Mandato Autárquico - Período 2025-2029 -----

I. Orientações estratégicas -----

1. Adotar modelos de gestão orientados a assegurar a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro, em conformidade com as normas legais aplicáveis, com o disposto nos estatutos e com os princípios e regras da boa gestão empresarial; -----

2. Respeitar os compromissos de ordem social e de defesa do interesse público determinados pelo Município de Santa Maria da Feira, materializados em contratos programa, conforme previsto nos seus estatutos; -----

3. Manter uma eficiente gestão e exploração dos equipamentos termais, garantindo as melhores condições das prestações de serviço aos cidadãos através de uma comunicação e atendimento competente e de proximidade; -----

4. Assegurar a satisfação das necessidades coletivas, a racionalidade empresarial, a otimização permanente dos seus níveis de economia, de eficiência e eficácia, bem como a qualidade e segurança dos serviços

---



prestados;-----

5. Promover a sua gestão enquanto referência de excelência do Termalismo; -----

6. Desenvolver e promover novas soluções que visem o fortalecimento da identidade da empresa local e da marca “Termas de São Jorge” com os seus clientes/termalistas e ao nível regional, nacional e internacional;--

7. Promover o desenvolvimento de novas formas de divulgação do património histórico, cultural e natural do concelho de Santa Maria da Feira e suas gentes;-----

8. Implementar novas cooperações com entidades interessadas na promoção turística, cultural e desportiva que, de forma direta ou indireta, promovam e divulguem o Estabelecimento Termal;-----

9. Prosseguir uma estratégia sustentada num compromisso ambientalmente e socialmente responsável;-----

10. Implementar novas soluções tecnológicas de suporte à atividade da empresa local, otimizando os atuais sistemas de informação e gestão interna de forma a corresponder às necessidades reais dos clientes/termalistas;-----

11. Implementar e reforçar a oferta terapêutica e de bem-estar nos equipamentos termais. -----

II. Metas-----

1. Crescimento de 2,5% da frequência termal (número total de termalistas)-----

2. Grau de satisfação dos termalistas (avaliação média de 80%) -----

3. Crescimento de 2,5% nos programas de termalismo social (número total de beneficiários) -----

4. Garantir o equilíbrio financeiro da operação durante todo o mandato (resultados operacionais positivos) -----



5. Aumentar a autonomia financeira (as receitas próprias serem gradualmente superiores aos gastos totais, diminuindo o peso do subsídio à exploração, na parte não referente aos programas específicos de termalismo).” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**17 – Contratos de gestão a celebrar com os administradores da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, SA**-----

**Aprovação de minutas**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 18 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que foram aprovadas as orientações estratégicas e as metas a cumprir para a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A. no decurso do presente mandato autárquico, nos termos do n.º 2, do artigo 37.º, do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 21.º, e 30.º do Novo Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a minuta dos contratos de gestão a celebrar com os administradores da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A.-----



Anexos: 3 minutas de contratos.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita as minutas dos contratos a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente, se transcrevem:-----

“Contrato de Gestão-----

Entre:-----

Primeiros Outorgantes e Acionistas da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A.:-----

- Município de Santa Maria da Feira, NIPC. 501157280, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, aqui representado por (espaço em branco), com poderes para o ato;-----

- Associação Empresarial do concelho de Santa Maria da Feira, NIPC. (espaço em branco), com sede na Rua Jornal Correio da Feira, n.º 19, 4520-234 Santa Maria da Feira, aqui representado por (espaço em branco), com poderes para o ato;-----

- Comissão de Vigilância do Castelo, NIPC. (espaço em branco), com sede na Alameda Dr. Roberto Alves, Casa do Presbitério, Castelo da Feira, 4520-223 Santa Maria da Feira, aqui representada por (espaço em branco), com poderes para o ato;-----

- Turisfeira, SA, NIPC. 501850074, com sede na Rua S. Paulo da Cruz, 4520-249 Santa Maria da Feira, aqui representada por (espaço em branco), com poderes para o ato;-----

- Pinto & Vaz, Lda, NIPC., com sede na Rua do Rio Uíma, n.º 181, 4505-689 Caldas de S. Jorge, aqui representada por (espaço em branco), com poderes para o ato;-----

- Hotel dos Lóios, Lda, NIPC., com sede na Rua Dr. António C. Ferreira Soares, n.º 2, 4520-214 Santa Maria da Feira, aqui representada por (espaço em branco), com poderes para o ato;-----

- ██████████, NIF. ██████████, com domicílio na ██████████



██████████, 4505-691 Caldas de S. Jorge, -----

E -----

Segunda Outorgante e Gestor: -----

Vítor Carlos Latourrette Marques, -----

é celebrado o presente Contrato de Gestão, nos termos do disposto no artigo 18.º e 21.º do Estatuto do Gestor Público doravante designado por EGP (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atualizada), e no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, doravante designada por LAEL (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada), que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

O presente contrato define os termos e condições do exercício das funções do Gestor como membro do conselho de administração da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A., adiante designada de Empresa Local, para o mandato de 4 anos (quadriénio 2025-2029) nos termos do disposto no artigo 5.º dos Estatutos da Empresa Local, para o qual foi eleita em assembleia geral de 25/11/2025 (Ata 92/2025). -----

Cláusula Segunda -----

Funções -----

O Gestor irá exercer funções não executivas, enquanto presidente do conselho de administração, na Empresa Local. -----

Cláusula Segunda -----

Obrigações do Gestor -----

1 - Sem prejuízo dos deveres resultantes das normas legais aplicáveis, o Gestor obriga-se a exercer as funções e cumprir as obrigações inerentes à qualidade de presidente do conselho de administração da Empresa



Local. -----

3 - O Gestor obriga-se a desempenhar as funções referidas nos números anteriores com zelo e diligência e no cumprimento pleno e estrito dos Estatutos da Empresa Local e de todas as orientações emanadas pelo Município de Santa Maria da Feira, adiante simplesmente Município, das disposições legais aplicáveis, nomeadamente as constantes do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada), do Código das Sociedades Comerciais (Decreto Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atualizada), do Novo Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (Decreto Lei 133/2013, de 3 de outubro na sua redação atualizada) e do Novo Estatuto do Gestor Público (Decreto lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atualizada).-----

4 - O Gestor deve agir com lealdade e independência no interesse da Empresa Local, atendendo também aos interesses de longo prazo do acionista e ponderando os interesses dos outros sujeitos relevantes para a sustentabilidade da Empresa Local, tais como os seus trabalhadores, clientes, credores, fornecedores e demais stakeholders. -----

5 - O Gestor deve identificar e renunciar a quaisquer situações de potencial risco ou efetivo caso de conflito de interesses, pelo que, caso se encontre ou preveja que possa vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses, deve abster-se da tomada de decisões ou participação no processo a que diga respeito. -----

Cláusula Terceira-----

Remuneração -----

1 - O exercício das funções não é remunerado. -----

2 - O disposto no número anterior não prejudica o direito ao reembolso de eventuais despesas incorridas no exercício da função. -----



Cláusula Quarta-----

(Objetivos e metas) -----

1 - O Gestor expressa mente aceita os objetivos, metas, orientações estratégicas e indicadores de eficiência e eficácia definidos pelo Município, bem como os constantes do contrato programa celebrado entre este e a Empresa Local e dos demais que venham a ser celebrados durante o exercício das suas funções. -----

2 - Para além do referido supra, ao Gestor são fixadas as seguintes metas:

a) Crescimento de 2,5% da frequência termal (número total de termalistas)-----

b) Grau de satisfação dos termalistas (avaliação média de 80%); -----

c) Crescimento de 2,5% nos programas de termalismo social (número total de beneficiários); -----

d) Garantir o equilíbrio financeiro da operação durante todo o mandato (resultados operacionais positivos); -----

e) Aumentar a autonomia financeira (as receitas próprias sejam gradualmente superiores aos gastos totais, diminuindo o peso do subsídio à exploração, na parte não referente aos programas específicos de termalismo). -----

Cláusula Quinta-----

(Caução)-----

O Gestor fica dispensada da prestação de caução. -----

Cláusula Sexta-----

(Avaliação de desempenho) -----

1 - A avaliação do desempenho do Gestor é efetuada nos termos do Estatuto do Gestor Público e deve atender ao grau de cumprimento dos objetivos determinado de acordo com a metodologia que consta do anexo ao presente contrato. -----



2 - Se o grau de cumprimento dos objetivos, avaliado de acordo com a metodologia constante do anexo ao presente contrato for inferior a 50 % (cinquenta por cento), a avaliação de desempenho corresponderá a uma avaliação negativa, para efeitos do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do EGP, sendo aplicável, nesse caso, o disposto no n.º 1 da cláusula 8.ª do presente contrato. -----

Cláusula Sétima -----

(Cessação) -----

O presente contrato cessa, automática e imediatamente, com a extinção, por qualquer causa, do mandato que por ele é conferido ao Gestor, nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público. -----

Cláusula Oitava -----

(Demissão) -----

1 - O Gestor pode ser demitido das suas funções quando lhe seja individualmente imputável alguma das situações previstas no n.º 1, do artigo 25.º, do Estatuto do Gestor Público. -----

2 - A demissão compete à assembleia geral da Empresa Local, requer audiência prévia do Gestor, é devidamente fundamentada, e implica a cessação do mandato, não havendo lugar a qualquer compensação pela cessação de funções. -----

3 - Além dos casos previstos no n.º 1 da presente cláusula, o Gestor poderá ser livremente demitido, nos termos do disposto no artigo 26.º do EGP. -----

Cláusula Nona -----

Vigência -----

1 - O presente contrato produz efeitos à data da eleição do Gestor e termina, sem necessidade de aviso prévio, no termo da data do respetivo mandato caso a cessação de funções não ocorra anteriormente por outro



motivo legalmente previsto. -----

2 - Sem prejuízo do disposto do número anterior, no termo do respetivo mandato, o Gestor mantém-se em funções até à posse dos respetivos sucessores. -----

Cláusula Décima -----

Alteração -----

Qualquer alteração ao presente contrato só é válida e eficaz se constar de documento escrito assinado por ambas as Partes.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

“Contrato de Gestão-----

Entre:-----

Primeiros Outorgantes e Acionistas da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A.:-----

- Município de Santa Maria da Feira, NIPC. 501157280, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, aqui representado por (espaço em branco), com poderes para o ato; -----

- Associação Empresarial do concelho de Santa Maria da Feira, NIPC. (espaço em branco), com sede na Rua Jornal Correio da Feira, n.º 19, 4520-234 Santa Maria da Feira, aqui representado por (espaço em branco), com poderes para o ato; -----

- Comissão de Vigilância do Castelo, NIPC. (espaço em branco), com sede na Alameda Dr. Roberto Alves, Casa do Presbitério, Castelo da Feira, 4520-223 Santa Maria da Feira, aqui representada por (espaço em branco), com poderes para o ato; -----

- Turisfeira, SA, NIPC. 501850074, com sede na Rua S. Paulo da Cruz, 4520-249 Santa Maria da Feira, aqui representada por (espaço em branco), com poderes para o ato; -----



- Pinto & Vaz, Lda. NIPC., com sede na Rua do Rio Uíma, n.º 181, 4505-689 Caldas de S. Jorge, aqui representada por (espaço em branco), com poderes para o ato;-----

- Hotel dos Lóios, Lda., NIPC. (espaço em branco), com sede na Rua Dr. António C. Ferreira Soares, n.º 2, 4520-214 Santa Maria da Feira, aqui representada por (espaço em branco), com poderes para o ato; -----

- [REDACTED], NIF. [REDACTED], com domicílio na [REDACTED]  
[REDACTED] Caldas de S. Jorge, -----

E -----

Segunda Outorgante e Gestora:-----

[REDACTED] -----

é celebrado o presente Contrato de Gestão, nos termos do disposto no artigo 18.º e 30.º do Estatuto do Gestor Público doravante designado por EGP (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atualizada), e no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, doravante designada por LAEL (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada), que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

O presente contrato define os termos e condições do exercício das funções da Gestora como membro do conselho de administração da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A., adiante designada de Empresa Local, para o mandato de 4 anos (quadriénio 2025-2029) nos termos do disposto no artigo 5.º dos Estatutos da Empresa Local, para o qual foi eleita em assembleia geral de 25/11/2025 (Ata 92/2025).-----

Cláusula Segunda -----

Funções e Exclusividade -----



18

1 - A Gestora irá exercer funções executivas na Empresa Local q em regime de exclusividade. -----

2 - Durante a vigência do presente contrato, a Gestora obriga-se a não exercer outras funções, de qualquer natureza, por conta própria ou alheia, por si ou por interposta pessoa, com exceção das que, nos termos da Lei, lhe sejam permitidas. -----

Cláusula Segunda -----

Obrigações da Gestora -----

1 - Sem prejuízo dos deveres resultantes das normas legais aplicáveis, a Gestora obriga-se a exercer as funções e cumprir as obrigações inerentes à qualidade de administradora da Empresa Local. -----

2 - A Gestora obriga-se a desempenhar as funções referidas nos números anteriores com zelo e diligência e no cumprimento pleno e estrito dos Estatutos da Empresa Local e de todas as orientações emanadas pelo Município de Santa Maria da Feira, adiante simplesmente Município, das disposições legais aplicáveis, nomeadamente as constantes do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada), do Código das Sociedades Comerciais (Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atualizada), do Novo Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro na sua redação atualizada) e do Novo Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atualizada). -----

3 - A Gestora deve agir com lealdade e independência no interesse da Empresa Local, atendendo também aos interesses de longo prazo do acionista e ponderando os interesses dos outros sujeitos relevantes para a sustentabilidade da Empresa Local, tais como os seus trabalhadores, clientes, credores, fornecedores e demais stakeholders. -----



4 - A Gestora deve identificar e renunciar a quaisquer situações de potencial risco ou efetivo caso de conflito de interesses, pelo que, caso se encontre ou preveja que possa vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses, deve abster-se da tomada de decisões ou participação no processo a que diga respeito. -----

Cláusula Terceira-----

Remuneração e Benefícios Sociais-----

1 - A Gestora, sendo diretora geral da Empresa Local, irá exercer funções em comissão de serviço, mantendo a retribuição auferida como diretora geral, em respeito do Novo Estatuto do Gestor Público e do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais acima referidos. -----

2 - São ainda devidos à Gestora:-----

a) O abono de ajudas de custo e transporte por deslocações em território português e ao estrangeiro devidas aos titulares de órgãos de administração das empresas locais nos termos da legislação aplicável, por força do disposto no artigo 18.º do Novo Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, por remissão do artigo 67.º do mesmo regime. -----

b) O respeitante a benefícios sociais que em cada momento estejam em vigor e sejam conferidos aos trabalhadores da Empresa Local. -----

3 - À Gestora não é permitido o reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas de representação pessoal. -----

Cláusula Quarta-----

(Objetivos e metas) -----

1 - A Gestora expressamente aceita os objetivos, metas, orientações estratégicas e indicadores de eficiência e eficácia definidos pelo Município, bem como os constantes do contrato programa celebrado entre este e a Empresa Local e dos demais que venham a ser celebrados



durante o exercício das suas funções. -----

2 - Para além do referido supra, à Gestora são fixadas as seguintes metas:

a) Crescimento de 2,5% da frequência termal (número total de termalistas) -----

b) Grau de satisfação dos termalistas (avaliação média de 80%); -----

c) Crescimento de 2,5% nos programas de termalismo social (número total de beneficiários); -----

d) Garantir o equilíbrio financeiro da operação durante todo o mandato (resultados operacionais positivos); -----

e) Aumentar a autonomia financeira (as receitas próprias sejam gradualmente superiores aos gastos totais, diminuindo o peso do subsídio à exploração, na parte não referente aos programas específicos de termalismo). -----

Cláusula Quinta -----

(Caução)-----

A Gestora fica dispensada da prestação de caução. -----

Cláusula Sexta -----

(Instrumentos de trabalho)-----

Para o exercício das suas funções é disponibilizado à Gestora um telefone móvel, com internet, tendo por valor mensal máximo associado de despesa € 100,00 (cem euros). -----

Cláusula Sétima -----

(Avaliação de desempenho) -----

1 - A avaliação do desempenho da Gestora é efetuada nos termos do Estatuto do Gestor Público e deve atender ao grau de cumprimento dos objetivos determinado de acordo com a metodologia que consta do anexo ao presente contrato. -----

2 - Se o grau de cumprimento dos objetivos, avaliado de acordo com a



metodologia constante do anexo ao presente contrato for inferior a 50 % (cinquenta por cento), a avaliação de desempenho corresponderá a uma avaliação negativa, para efeitos do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do EGP, sendo aplicável, nesse caso, o disposto no n.º 1 da cláusula 9.ª do presente contrato. -----

Cláusula Oitava-----

(Cessação) -----

O presente contrato cessa, automática e imediatamente, com a extinção, por qualquer causa, do mandato que por ele é conferido à Gestora, nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público. -----

Cláusula Nona -----

(Demissão) -----

1 - A Gestora pode ser demitida das suas funções quando lhe seja individualmente imputável alguma das situações previstas no n.º 1, do artigo 25.º, do Estatuto do Gestor Público. -----

2 - A demissão compete à assembleia geral da Empresa Local, requer audiência prévia da Gestora, é devidamente fundamentada, e implica a cessação do mandato, não havendo lugar a qualquer compensação pela cessação de funções. -----

3 - Além dos casos previstos no n.º 1 da presente cláusula, a Gestora poderá ser livremente demitida, nos termos do disposto no artigo 26.º do EGP. -----

Cláusula Décima -----

Vigência -----

1 - O presente contrato produz efeitos à data da eleição da Gestora e termina, sem necessidade de aviso prévio, no termo da data do respetivo mandato caso a cessação de funções não ocorra anteriormente por outro motivo legalmente previsto. -----



2 - Sem prejuízo do disposto do número anterior, no termo do respetivo mandato, a Gestora mantém-se em funções até à posse dos respetivos sucessores. -----

Cláusula Décima Primeira -----

Alteração -----

Qualquer alteração ao presente contrato só é válida e eficaz se constar de documento escrito assinado por ambas as Partes.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

“Contrato de Gestão-----

Entre:-----

Primeiros Outorgantes e Acionistas da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A.:-----

- Município de Santa Maria da Feira, NIPC. 501157280, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, aqui representado por (espaço em branco), com poderes para o ato; -----

- Associação Empresarial do concelho de Santa Maria da Feira. NIPC. (espaço em branco), com sede na Rua Jornal Correio da Feira, n.º 19, 4520-234 Santa Maria da Feira, aqui representado por (espaço em branco), com poderes para o ato; -----

- Comissão de Vigilância do Castelo NIPC. (espaço em branco), com sede na Alameda Dr. Roberto Alves, Casa do Presbitério, Castelo da Feira, 4520-223 Santa Maria da Feira, aqui representada por (espaço em branco), com poderes para o ato; -----

- Turisfeira, SA. NIPC. 501850074, com sede na Rua S. Paulo da Cruz, 4520-249 Santa Maria da Feira, aqui representada por (espaço em branco), com poderes para o ato; -----

- Pinto & Vaz, Lda, NIPC., com sede na Rua do Rio Uíma, n.º 181, 4505-  
-----



Handwritten initials and signature

689 Caldas de S. Jorge, aqui representada por (espaço em branco), com poderes para o ato;-----

- Hotel dos Lóios, Lda, NIPC., com sede na Rua Dr. António C. Ferreira Soares, n.º 2, 4520-214 Santa Maria da Feira, aqui representada por (espaço em branco), com poderes para o ato;-----

- J [REDACTED]. NIF. [REDACTED] com domicílio na [REDACTED] [REDACTED] Caldas de S. Jorge, -----

E -----

Segunda Outorgante e Gestora:-----

[REDACTED] -----

é celebrado o presente Contrato de Gestão, nos termos do disposto no artigo 18.º e 21.º do Estatuto do Gestor Público doravante designado por EGP (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atualizada), e no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, doravante designada por LAEL (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada), que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

O presente contrato define os termos e condições do exercício das funções da Gestora como membro do conselho de administração da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A., adiante designada de Empresa Local, para o mandato de 4 anos (quadriénio 2025-2029) nos termos do disposto no artigo 5.º dos Estatutos da Empresa Local, para o qual foi eleita em assembleia geral de 25/11/2025 (Ata 92/2025).-----

Cláusula Segunda -----

Funções -----

A Gestora irá exercer funções não executivas, enquanto administradora



---

da Empresa Local.-----

Cláusula Segunda -----

Obrigações da Gestora-----

1 - Sem prejuízo dos deveres resultantes das normas legais aplicáveis, a Gestora obriga-se a exercer as funções e cumprir as obrigações inerentes à qualidade de presidente do conselho de administração da Empresa Local. -----

2 - A Gestora obriga-se a desempenhar as funções referidas nos números anteriores com zelo e diligência e no cumprimento pleno e estrito dos Estatutos da Empresa Local e de todas as orientações emanadas pelo Município de Santa Maria da Feira, adiante simplesmente Município, das disposições legais aplicáveis, nomeadamente as constantes do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada), do Código das Sociedades Comerciais (Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atualizada), do Novo Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro na sua redação atualizada) e do Novo Estatuto do Gestor Público (Decreto lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atualizada).-----

3 - A Gestora deve agir com lealdade e independência no interesse da Empresa Local, atendendo também aos interesses de longo prazo do acionista e ponderando os interesses dos outros sujeitos relevantes para a sustentabilidade da Empresa Local, tais como os seus trabalhadores, clientes, credores, fornecedores e demais stakeholders. -----

4 - A Gestora deve identificar e renunciar a quaisquer situações de potencial risco ou efetivo caso de conflito de interesses, pelo que, caso se encontre ou preveja que possa vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses, deve abster-se da tomada de decisões ou

---



participação no processo a que diga respeito. -----

Cláusula Terceira-----

Remuneração -----

1 - O exercício das funções não é remunerado. -----

2 - O disposto no número anterior não prejudica o direito ao reembolso de eventuais despesas incorridas no exercício da função. -----

Cláusula Quarta-----

(Objetivos e metas) -----

1 - A Gestora expressamente aceita os objetivos, metas, orientações estratégicas e indicadores de eficiência e eficácia definidos pelo Município, bem como os constantes do contrato programa celebrado entre este e a Empresa Local e dos demais que venham a ser celebrados durante o exercício das suas funções. -----

2 - Para além do referido supra, à Gestora são fixadas as seguintes metas:

a) Crescimento de 2,5% da frequência termal (número total de termalistas)-----

b) Grau de satisfação dos termalistas (avaliação média de 80%); -----

c) Crescimento de 2,5% nos programas de termalismo social (número total de beneficiários); -----

d) Garantir o equilíbrio financeiro da operação durante todo o mandato (resultados operacionais positivos); -----

e) Aumentar a autonomia financeira (as receitas próprias sejam gradualmente superiores aos gastos totais, diminuindo o peso do subsídio à exploração, na parte não referente aos programas específicos de termalismo). -----

Cláusula Quinta-----

(Caução)-----

A Gestora fica dispensada da prestação de caução. -----



Cláusula Sexta-----

(Avaliação de desempenho) -----

1 - A avaliação do desempenho da Gestor é efetuada nos termos do Estatuto do Gestor Público e deve atender ao grau de cumprimento dos objetivos determinado de acordo com a metodologia que consta do anexo ao presente contrato. -----

2 - Se o grau de cumprimento dos objetivos, avaliado de acordo com a metodologia constante do anexo ao presente contrato for inferior a 50 % (cinquenta por cento), a avaliação de desempenho corresponderá a uma avaliação negativa, para efeitos do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do EGP, sendo aplicável, nesse caso, o disposto no n.º 1 da cláusula 8.ª do presente contrato. -----

Cláusula Sétima -----

(Cessação) -----

O presente contrato cessa, automática e imediata mente, com a extinção, por qualquer causa, do mandato que por ele é conferido à Gestora, nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público. -----

Cláusula Oitava-----

(Demissão) -----

1 - A Gestora pode ser demitido das suas funções quando lhe seja individualmente imputável alguma das situações previstas no n.º 1, do artigo 25.º, do Estatuto do Gestor Público. -----

2 - A demissão compete à assembleia geral da Empresa Local, requer audiência prévia da Gestora, é devidamente fundamentada, e implica a cessação do mandato, não havendo lugar a qualquer compensação pela cessação de funções. -----

3 - Além dos casos previstos no n.º 1 da presente cláusula, a Gestora poderá ser livremente demitida, nos termos do disposto no artigo 26.º do



EGP. -----

Cláusula Nona -----

Vigência -----

1 - O presente contrato produz efeitos à data da eleição da Gestora e termina, sem necessidade de aviso prévio, no termo da data do respetivo mandato caso a cessação de funções não ocorra anteriormente por outro motivo legalmente previsto. -----

2 - Sem prejuízo do disposto do número anterior, no termo do respetivo mandato, a Gestora mantém-se em funções até à posse dos respetivos sucessores. -----

Cláusula Décima -----

Alteração -----

Qualquer alteração ao presente contrato só é válida e eficaz se constar de documento escrito assinado por ambas as Partes.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino questionando, em primeiro lugar, por que motivo são submetidos à Câmara os contratos de gestão dos administradores desta empresa municipal e não os da Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., e, em segundo lugar, que razões levaram à indicação de uma nova pessoa para o cargo de administradora da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, reconhecendo que a nomeação dos administradores compete à assembleia geral. -----

O Sr. Presidente respondeu que, relativamente à Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., a proposta ainda não foi apresentada por não estar definido o novo conselho de administração, mas que será efetuada nomeação idêntica.-----



18

///

Quanto à indicação da nova administradora, esclareceu que saiu um dos administradores, o que se colmatou na indicação de um perfil jovem, com capacidade e experiência na área da gestão. -----

O Vereador Luís André Santos questionou, ainda, se o Sr. [REDACTED] é familiar direto da Dra. Teresa Vieira, manifestando, a esse propósito, uma nota de alerta, tendo o Sr. Presidente referido que a situação tinha sido apreciada e que não deveria existir incompatibilidade porquanto o Município detém 99,16% do capital social, face às participações residuais de outros acionistas, designadamente, a Associação Empresarial da Feira, a Comissão de Vigilância, a Turisfeira, Pinto e Vaz, o Hotel dos Lóios e [REDACTED], sublinhando que essas participações são de natureza simbólica e de expressão ínfima. Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**Reentraram os Vereadores, Sónia Azevedo e Vítor Marques.** -----

**18 – Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja ou entidades equiparadas** -----

**Aprovação da minuta-tipo**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 17 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

(i) O Município de Santa Maria da Feira tem atribuições, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio do Património e Cultura, de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 2 do



- 
- artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- (ii) Nesse enquadramento, este Município tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvem atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios; ----
- (iii) Conforme previsto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural do município; -----
- (iv) A Igreja Católica é detentora de um vasto património edificado no Município de Santa Maria da Feira que, não obstante a sua vocação primeira de culto, constitui igualmente elemento identitário para as populações locais, de grande valor patrimonial, integrando de forma inequívoca a história do Concelho de Santa Maria da Feira e constituindo-se também como fator de atração de visitantes e turistas, com impacto no desenvolvimento socioeconómico local;-----
- (v) O património cultural e artístico de cariz religioso assume-se, assim, como uma marca identitária da história, costumes e tradições das comunidades locais, pelo que importa garantir a sua preservação e conservação enquanto elemento valorizador da cultura local; -----
- (vi) Neste contexto, e considerando a relevância histórica e patrimonial de muitos edifícios da Igreja Católica, designadamente Igrejas Matrizes e Capelas existentes em diversas freguesias do Concelho de Santa Maria da Feira, torna-se necessária a realização de intervenções de conservação, reabilitação e restauro que impeçam a degradação ou perda deste património;-----
- (vii) O Município de Santa Maria da Feira tem vindo a ser objeto de solicitações por parte de Fábricas da Igreja ou entidades equiparadas no
-



18

---

sentido da concessão de apoio financeiro para a realização de obras de construção, requalificação e/ou reparação de imóveis, bem como para intervenções de restauro de bens móveis pertencentes àquelas entidades;

(viii) Atenta a insuficiência de meios financeiros próprios por parte dessas entidades para a realização das referidas obras e intervenções, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira entende ser oportuno definir a disciplina pela qual se rege a concessão de apoios financeiros pontuais, sempre que venha a ser apresentado pedido de participação financeira para investimentos associados àquelas intervenções, os quais se encontram definidos no respetivo Anexo, sem prejuízo da formalização através de Protocolo a celebrar com cada uma das entidades beneficiárias; -----

(ix) Importa ainda referir que, nos termos do Cânone 515 §3 do Código de Direito Canónico, as paróquias, enquanto comunidades de fiéis constituídas sob a autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente erigidas e gozam, pelo direito próprio, de personalidade jurídica; -----

(x) O Pároco é, nos termos do Cânone 532 do Código de Direito Canónico, o representante da Paróquia, sendo auxiliado na respetiva administração pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no Cânone 537 do referido Código; -----

(xi) O Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, vulgarmente conhecido por “Comissão Fabriqueira” ou “Fábrica da Igreja Paroquial” (designação derivada do Código de Direito Canónico de 1917), é uma pessoa coletiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil; -----

(xii) O Município de Santa Maria da Feira entende, assim, que deve ser definido um conjunto de regras a que ficará sujeita a atribuição de apoios financeiros pontuais às Fábricas da Igreja ou entidades equiparadas,

---



---

salvaguardando a necessária transparência do processo e o tratamento equitativo das entidades que venham a solicitar esse apoio;-----

(xiii) Acresce que o regime e as regras anteriormente aplicáveis à concessão deste tipo de apoio cessaram com o termo do anterior mandato autárquico, verificando-se, contudo, a continuidade das necessidades de intervenção no património religioso do concelho e a persistência de pedidos por parte das entidades fabriqueiras;-----

(xiv) Neste contexto, e atendendo às diversas solicitações apresentadas pelas referidas entidades, bem como à relevância patrimonial e cultural dos imóveis em causa, o Município de Santa Maria da Feira vê-se na necessidade de propor e definir, para o mandato autárquico de 2026-2029, um novo enquadramento de regras para a atribuição destes apoios. Face ao exposto, submete-se à aprovação do órgão executivo o conjunto de Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja ou entidades equiparadas.-----

Mais se informa que as referidas regras visam enquadrar a concessão destes apoios no âmbito do mandato autárquico 2026-2029, na sequência da cessação do regime anteriormente aplicável com o termo do mandato anterior e considerando as solicitações apresentadas pelas entidades fabriqueiras, bem como a necessidade de salvaguarda, preservação e valorização do património religioso existente no concelho. Para conhecimento, segue em anexo a minuta de protocolo a celebrar futuramente entre o Município e cada uma das entidades beneficiárias, instrumento através do qual serão formalizadas as condições específicas de atribuição de cada apoio financeiro.”-----

Acompanha a informação supratranscrita as regras de atribuição a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja-

---



A - Condição Prévia -----

I. As entidades que pretendam beneficiar dos apoios municipais devem apresentar a sua candidatura por ofício carta ou por email que deverá ser dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e enviado para o portal do Município <https://cm-feira.pt/> ou para a morada Praça da República 4520-174 Santa Maria da Feira. -----

II. No caso de pessoa coletiva a candidatura ao apoio deve ser acompanhada dos seguintes elementos:-----

- a) Cópia dos estatutos ou documento equivalente; -----
- b) Documento de nomeação ou de tomada de posse dos elementos que compõem a entidade; -----
- c) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC); -----
- d) Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social ou autorização de consulta das mesmas nos competentes sítios da internet.
- e) Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) -----

III. A não apresentação dos documentos exigidos terão como consequência a não apreciação do pedido. -----

IV. É da única e exclusiva responsabilidade das entidades abrangidas atualizar a sua situação junto dos serviços municipais competentes. ----

B - Características do apoio -----

I. O apoio financeiro a conceder às Fábricas da Igreja Paroquial ou entidade equiparada recai sobre o investimento total associado a obras de construção, requalificação e/ou reparação de imóveis e/ou de restauro de móveis da titularidade daquelas entidades; -----

II. O apoio financeiro é concedido mediante pedido escrito formulado pelo representante legal da Fábrica da Igreja ou entidade equiparada; -----

III. O pedido de apoio deve ser acompanhado de pelo menos três



orçamentos para a realização das obras a que se refere, devidamente detalhados; -----

IV. O apoio é de cariz financeiro e é concedido apenas durante o atual mandato municipal, extinguindo-se no termo do mesmo; -----

V. O apoio corresponde até 50% do montante total do investimento associado às obras de construção, reparação ou restauro de Igrejas ou de móveis neles integrados com um limite máximo de 250.000,00 Euros (duzentos e cinquenta mil euros);-----

VI. O apoio é pontual (sujeito a requerimento da entidade interessada) e único, não podendo ser atribuído outro apoio para o mesmo imóvel/obra durante o período de dez anos, independentemente do montante do apoio concedido e da regra prevista no n.º IV do ponto B; -----

C - Documentação a apresentar para efeitos da concessão do apoio -----

i. A concessão do apoio exclusivo para as obras de construção, requalificação e/ou reparação de imóveis e/ou de restauro de móveis da titularidade das Fábricas da Igreja Paroquiais iniciar-se-á após a assinatura do Protocolo a celebrar entre estas e o Município de Santa Maria da Feira, desde que aquelas disponham de licenciamento (se aplicável) e de todos os pareceres favoráveis, se necessários, emitidos pelas autoridades competentes, os quais devem ser enviados ao Município de Santa Maria da Feira. -----

ii. O apoio concedido caduca com o cumprimento do seu objeto, ou no prazo máximo de dois anos após a assinatura do protocolo referido no ponto I. -----

iii. O Protocolo referido no ponto I estabelece os direitos e obrigações que recaem sobre as Partes no contexto do apoio financeiro previsto nestas regras. -----

iv. O pagamento será faseado nos seguintes termos:-----



US  
/

a. 80% (dos 50% do apoio atribuído) será pago no decurso da execução da obra e depois de serem apresentadas as despesas correspondentes, as quais devem ser comprovadas pelas respetivas faturas e recibos de pagamento, bem como por relatório/parecer positivo emitido pelo serviço técnico do município, na sequência da visita ao local da obra; -----

b. 20% será pago após apresentação do auto de receção das obras e/ou do relatório técnico final da obra e das respetivas faturas e comprovativos de pagamento.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Minuta -----  
Protocolo de Cooperação Financeira Fábrica da Igreja de (Indicação da Freguesia)-----

Considerando (Que): -----

O Município de Santa Maria da Feira tem atribuições, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio do Património e Cultura, de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Nesse enquadramento, este Município tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvem atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios; ----

Conforme previsto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º referido diploma legal, compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural do município; -----

Igreja Católica é detentora de um vasto património edificado no Município de Santa Maria da Feira que, não obstante a sua vocação primeira de



culto, constitui igualmente elemento identitário para as populações locais, de grande valor patrimonial, integrando de forma inequívoca a história do Concelho de Santa Maria da Feira, constituindo-se como atração de visitantes e turistas, indutora de desenvolvimento socioeconómico para a nossa população;-----

É assim que o património cultural e artístico de cariz religioso se assume como uma marca identitária da história, costumes e tradições, pelo que urge garantir a sua conservação, como elementos valorizadores da cultura local; -----

Neste contexto, e considerando a relevância e antiguidade de muitos edifícios da Igreja Católica, nomeadamente as Igrejas Matriz e Capelas de diversas Freguesias do Concelho de Santa Maria da Feira, torna-se imperiosa uma reabilitação que impeça a irrecuperabilidade deste património cultural;-----

O Município de Santa Maria da Feira vem sendo objeto de solicitações por parte de Fábricas da Igreja no sentido de conceder apoio financeiro para pagamento de obras de construção, requalificação e/ou reparação de imóveis e/ou de restauro de móveis da titularidade daquelas entidades;-----

Atenta a insuficiência de meios financeiros próprios para essas obras por parte daquelas entidades a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira entende oportuno definir a disciplina por que se rege a concessão de apoios financeiros pontuais para as situações em que venha a ser formulado um pedido de apoio financeiro para a participação no investimento associados àquelas obras e intervenções, as quais se encontram definidas nas Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja, sem prejuízo da formalização através de Protocolo a celebrar com cada uma dessas entidades; -----



18  
/

Deve, pois, salientar-se que nos termos do Cãnone 515§3 do Código de Direito Canônico, as paróquias, enquanto comunidade de fiéis constituídas sob a autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente erectas e gozam pelo direito próprio, de personalidade jurídica;-----

O Pároco é, nos termos do Cãnone 532 do Código de Direito Canônico, o representante da Paróquia, sendo auxiliado, na administração da mesma, pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no Cãnone 537 do referido Código; -----

O Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, vulgarmente conhecido por “Comissão Fabriqueira” ou ainda por “Fábrica da Igreja Paroquial” (designação derivada do Código de Direito Canônico de 1917) é uma pessoa coletiva de direito canônico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil; -----

Considerando Ainda (Que): -----

A entidade apresentou requerimento ao Apoio ao Investimento, tal como definido nas Regras aprovadas por este Município e disponíveis no Portal <https://cm-feira.pt/> relativo à realização de obras na (identificação da Igreja/Capela), juntando para o efeito os elementos necessários à sua apreciação e que se encontram juntos ao processo. -----

E Finalmente: -----

Com o objetivo de concretizar a recuperação do património cultural no Concelho de Santa Maria da Feira e no uso das competências conferidas à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira pelas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Resultando do disposto Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja que o apoio financeiro ao investimento será concedido, obrigatoriamente, sob a forma de protocolo de cooperação



financeira; -----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva n.º (...), neste ato representada por (indicar nome e qualidade em que outorga), para o qual foi autorizado através da deliberação da Câmara Municipal, datada de (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

E -----

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia (...) ou Segunda Outorgante, pessoa coletiva n.º (...), com sede em (...) Santa Maria da Feira, neste ato representada por (...), com poderes para intervir no ato. -----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação Financeira, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente Protocolo de Cooperação Financeira tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Município de Santa Maria da Feira à Fábrica da Igreja paroquial ou entidade equiparada da Freguesia de (...) para apoio ao investimento que esta vai realizar com as obras de (caracterizar as obras). -----

Cláusula Segunda -----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Para a prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior, e atento o teor da candidatura apresentada pela Fábrica da Igreja Paroquial ou entidade equiparada da Freguesia de (...) o Município de Santa Maria da Feira compromete-se a prestar apoio financeiro à Segunda Outorgante



b  
/

no montante de (...) € (indicação da quantia por extenso). -----

2. A Segunda Outorgante fica obrigada a entregar os comprovativos da respetiva execução física referentes às despesas executadas para concretização do apoio objeto do presente Protocolo. -----

Cláusula Terceira-----

(Finalidades da Participação Financeira)-----

A quantia mencionada na Cláusula anterior destina-se a participar as despesas relacionadas com as obras de (caracterizar a obra).-----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

Da atribuição do apoio financeiro referido na Cláusula Segunda decorre a obrigação para o Segundo Outorgante:-----

a) Afetar os apoios financeiros concedidos exclusivamente às obras previstas na Cláusula Primeira;-----

b) Manter o imóvel (Igreja, Capela ou outro) cuja beneficiação é participada pelo Município de Santa Maria da Feira, em boas condições para a comunidade que serve, bem como para todos os que a visitem;-----

c) Informar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante acerca da execução do presente Protocolo, nomeadamente para efeitos de fiscalização do mesmo; -----

d) Obter o licenciamento municipal, quando aplicável, necessário à regularidade formal da intervenção a realizar;-----

e) Remeter ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após o termo das obras previstas na Cláusula Primeira, um relatório circunstanciado e documentado, nomeadamente no que respeita à execução financeira deste Protocolo e ao seu impacto social junto da comunidade local, acompanhado dos respetivos documentos de despesa; -----



f) Aceitar o acompanhamento e controlo da execução do presente Protocolo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.-----

g) No caso de rescisão, deste protocolo, não apresentar novo pedido de apoio financeiro durante dois anos.-----

Cláusula Quinta -----  
(Fiscalização e Acompanhamento)-----

1. Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, a execução do presente Protocolo, bem como o correto encaminhamento financeiro do montante do apoio atribuído, podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender mais adequadas.-----

2. Para os efeitos previstos no número anterior, a Câmara Municipal poderá nomear um gestor do protocolo, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir relatório final sobre os resultados alcançados, devendo para o efeito a entidade beneficiária apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas.-----

Cláusula Sexta -----  
(Caducidade) -----

O presente Protocolo caduca com o cumprimento do seu objeto, ou no prazo máximo de dois anos após a assinatura do presente protocolo.----

Cláusula Sétima -----  
(Incumprimento, Rescisão e Sanção)-----

O incumprimento do presente Protocolo por culpa ou causa imputável à entidade beneficiária confere à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira o direito de rescisão imediata deste Protocolo, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes por aquela recebidos.-----



Cláusula Oitava-----

(Alteração do Protocolo)-----

Os termos do presente Protocolo podem ser alterados por reformulação das competências da Administração Local previstas na legislação em vigor na matéria objeto deste Protocolo ou por iniciativa de uma das Partes contraentes, devendo essa alteração constar de Adenda ao presente Protocolo, passando a mesma a fazer parte integrante do mesmo, uma vez subscrita por ambas as Partes. -----

Cláusula Nona -----

(Contratação Excluída) -----

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicam-se ao presente Protocolo os princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A do referido Código, não se aplicando a Parte II do mesmo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º -----

Cláusula Décima -----

(Vigência) -----

O presente Protocolo entra em vigor no dia útil após a sua assinatura.-- Assim o disseram e outorgaram em 2 (dois) exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos Outorgantes na posse de um deles. ----- Santa Maria da Feira, (...), de (...) de (...).”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Luís André Santos referiu que, nos últimos anos, os apoios atribuídos pela Câmara Municipal neste âmbito foram em número reduzido e de valores relativamente baixos, indicando, a título exemplificativo, limites de cerca de 33.000 € em 2023 e de 71.000 € em 2024.-----

A Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização



---

Administrativa, Sónia Azevedo, esclareceu que, antes da aprovação das normas, vigorava a regra de comparticipação de 20% dos pedidos apresentados pelas entidades. -----

Indicou que, em junho de 2024, foram aprovadas normas que passaram a prever apoio até 50% para a reabilitação do património cultural, referindo que apenas três ou quatro entidades apresentaram pedidos nesse enquadramento. Acrescentou que as verbas são disponibilizadas de forma faseada, em função da execução das obras. -----

O Sr. Presidente mencionou que existiu uma deliberação excecional relativa a Santa Maria da Feira, mais concretamente, sobre o Convento dos Lóios, tendo a Vereadora Sónia Azevedo explicado que se tratou de um enquadramento específico associado a uma candidatura, em que o Município suportou o projeto de intervenção necessário. -----

O Sr. Presidente resumiu que o Município passou de uma comparticipação habitual, na ordem dos 20% para um regime de apoio na ordem dos 50%, até um montante máximo definido por prudência, sublinhando que as obras em património são, por natureza, dispendiosas e demoradas. -----

Referiu ainda que, uma vez que as normas foram aprovadas já no final do mandato anterior, algumas entidades têm questionado se o regime será reaberto, manifestando intenção de concorrer, como é o caso de Paços de Brandão, Lourosa, São Paio de Oleiros e Fiães. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**19 – Contrato de Aquisição de Bens: “Fornecimento e Instalação de Ilhas Ecológicas”** -----

---



---

**Relatório Final e Decisão de Adjudicação** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1337/2026/SO/DAG, datada de 16 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Ex.ma Câmara Municipal, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, determinou em reunião ordinária de 15 de dezembro de 2025 a abertura de um concurso público para a aquisição de bens de: “Fornecimento e Instalação de Ilhas Ecológicas”; -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação; -----

Deverá assim ser presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, para efeitos de adjudicação, o qual se anexa. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de adjudicação nos termos propostos.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Administração Geral, da mesma data, do seguinte teor: --

“Nos termos do n.º 1. do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação. -----

Cumpra assim submeter, para a decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa “SOPSA ECO INNOVATION, S.A.”, NIPC 502832266, sita na freguesia e concelho de Santo Tirso, pelo valor da sua proposta, ou seja, 787.276,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.-----

À consideração da Sra. Vereadora.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da

---



vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da aquisição de bens de “Fornecimento e Instalação de Ilhas Ecológicas” à empresa “SOPSA ECO INNOVATION, S.A.”, pelo valor da sua proposta, ou seja, 787.276,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

## **20 – Contrato de Aquisição de Bens: “Fornecimento e Instalação de Ilhas Ecológicas” -----**

### **Nomeação do gestor do contrato -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1339/2026/SO/DAG, datada de 16 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e nos termos do artigo 290.º-A, ambos do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para aquisição de bens de “Fornecimento e Instalação de Ilhas Ecológicas”, a decisão de contratar, foi determinada Ex.ma Câmara Municipal. -----

Para o efeito, o Ex.mo Sr. Vereador, Mário Jorge Reis propõe para Gestor



---

do Contrato, a técnica da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Cláudia Assunção, colaboradora deste município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

Eis o que cumpre informar.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Administração Geral, da mesma data, do seguinte teor: --

“Esta proposta de nomeação de Gestor de Contrato deve ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal para sua deliberação. -----

Remete-se assim à consideração da Sra. Vereadora Dra. Sónia Azevedo.”

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta do Sr. Vereador do Pelouro de Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, para a designação do gestor do contrato supraidentificado a técnica Cláudia Assunção, colaboradora deste município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”---

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**21 – Contrato de Aquisição de Bens: “Fornecimento e Instalação de Ilhas Ecológicas”**-----

---



**Aprovação da minuta do contrato**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1340/2026/SO/DAG, datada de 16 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deverá ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, a minuta do contrato de aquisição de bens mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “SOPSA ECO INNOVATION, S.A.”, que se anexa.-----

Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão da Administração Geral, da mesma data, do seguinte teor: --

“Propõe-se seja submetido à Ex.ma Câmara a minuta em anexo para aprovação, nos termos do artigo 98.º CCP.-----

À consideração da Sra. Vereadora Dra. Sónia Azevedo.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere e que, seguidamente, se, transcreve:-----

“Minuta.-----

Aquisição de Bens. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----



(espaço em branco), residente na (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade anónima, denominada “SOPSA ECO INNOVATIONS, S.A.”, com sede na Rua António Joaquim Campos Monteiro n.º 800, concelho de Santo Tirso, Pessoa Coletiva n.º 502832266, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).-----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026, deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a aquisição de bens “Fornecimento e Instalação de Ilhas Ecológicas”, a qual foi precedida de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, da alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar;-----

Por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026, foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de aquisição de bens, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----



Cláusula primeira -----

O presente contrato tem por objeto principal o fornecimento e instalação de 16 ilhas ecológicas para o desenvolvimento da Ação 2 da operação “Resíduos Urbanos, Biorresíduos, Resíduos Verdes, PAP (Recolha Seletiva) e Resíduos Perigosos | Sistema PAYT, apresentada pelo Município de Santa Maria da Feira ao Programa Regional do Norte 2021-2027 (Norte 2030), de acordo com a descrição técnica características, especificações, áreas de intervenção previstas na cláusula 5.ª, das cláusulas técnicas, do caderno de encargos e programa de concurso; ---

Cláusula segunda -----

A presente aquisição de bens é adjudicada, pelo valor de 787.276,00 Euros (setecentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e seis euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante;-----

Cláusula terceira -----

O presente contrato, é executado de forma contínua, mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além de cessação do contrato, nos termos previstos na cláusula 3.ª das disposições gerais e cláusula 3.ª das cláusulas técnicas, do caderno de encargos;-----

Cláusula quarta -----

1. O local da entrega é na Cidade de Santa Maria da Feira.-----
2. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses.

Cláusula quinta-----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da



VB  
/

obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 15.<sup>a</sup> das disposições gerais, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o visto do Tribunal de Contas;-----

Cláusula Sexta -----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa do procedimento, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €; -----

Cláusula Sétima -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do art.º 290.º-A, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços a técnica, da Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos, do Pelouro de Ambiente, Desporto e Espaços Verdes;-----

Cláusula Oitava-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida a (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Cláusula Nona -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro;-----

Cláusula Décima -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, convite e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte



integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência no código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- A proposta da representada do segundo outorgante;-----
- O programa de concurso.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Loures, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- d) Registo Central de Beneficiário Efetivo;-----
- e) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco) aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- 1) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- g) Certificado de registo criminal em nome da Sociedade de SOPSA ECO INNOVATION, S.A.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- h) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido



aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --  
i) Certificado de registo criminal em nome emitido aos (espaço em branco)  
de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----  
j) Certificado de registo criminal em nome (espaço em branco), emitido  
aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --  
k) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos  
do n.º 9, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo  
decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----  
l) Caução, no valor de (espaço em branco), Euros, emitida aos (espaço  
em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----  
m) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se  
encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do  
código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de  
29 de janeiro, na sua atual redação. -----  
Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a  
assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição  
da última assinatura. -----  
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de  
2026.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da  
vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização  
Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se  
transcreve: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a  
aprovação da minuta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara  
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**22 – Protocolos de Parceria com a Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão | Búzios Tagarela - Associação | Apelo Folião - Associação | 2026-2029**-----

**Aprovação das minutas**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1110/2026/LM/DGC, datada de 06 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

No âmbito das suas competências materiais o Município de Santa Maria da Feira tem como objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas próprias e/ou apoiando as ações dos agentes culturais locais (art.º 33, alíneas u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro);-----

O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas, artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das suas comunidades.-----

Proposta:-----



Face ao exposto nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, proponho que a Câmara delibere: -----

A aprovação das minutas dos protocolos de parceria com as entidades Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão | Búzios Tagarelas - Associação | Apelo Folião - Associação, cujas minutas se encontram anexas ao presente email.”-----

Acompanha a informação supratranscrita as minutas dos protocolos a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente se transcrevem: -

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão-----

Preâmbulo-----

Considerando que: -----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

- No âmbito das suas competências materiais o Município de Santa Maria da Feira tem como objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas próprias e/ou apoiando as ações dos agentes culturais locais (art.º 33, alíneas u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro); -----

- O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos



agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas, artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das suas comunidades.-----

Considerando ainda que:-----

- A Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão é uma entidade sem fins lucrativos, com sede no território de Santa Maria da Feira, constituída em 1999, com o objetivo de fomentar a descentralização da Cultura, através da recriação cultural do Carnaval.-----

- No âmbito das suas atividades encontra-se a festa de fim de semana de Carnaval e Corso Carnavalesco, um projeto que se desenvolve desde a década dos anos oitenta, cuja programação assenta na agregação da população e na recriação de tradições carnavalescas.-----

- A Festa de fim de semana de Carnaval e Corso carnavalesco, promovida pela Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão permite a inversão simbólica, onde normas sociais são temporariamente subvertidas, permitindo ainda a expressão de identidade local, com a adaptação da festa às suas tradições.-----

- O Carnaval popular é uma manifestação cultural rica e diversificada, que combina tradição e modernidade, criando momentos de celebração coletivas, criatividade e afirmação cultural.-----

Constatando-se que em termos de política cultural autárquica os agentes culturais e associativos do território têm-se assumido como parceiros culturais do Município, com forte expressão no território, quer pela função dinamizadora das comunidades locais, quer pela oferta cultural que promovem junto dos munícipes.-----

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na



---

Praça da República, apartado 135, 4524-909 - Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Soares Albergaria;-----

E:-----

A, adiante designada por Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF 510945406, com sede no Largo da Igreja, 36 - Edifício da Junta de Freguesia 4535 - 275 Paços de Brandão, representada pelo seu Presidente da Direção, António Mário Carvalho de Sousa;-----

Regulamentado pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria) -----

1. A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto assegurar o apoio à realização de atividades/projeto cultural desenvolvido pela Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão, nomeadamente:-----

2. Através deste Protocolo de Parceria pretende-se alcançar a prossecução dos seguintes objetivos: -----

a) Dinamizar a oferta cultural do território de Santa Maria da Feira como elemento essencial para o seu desenvolvimento turístico, cultural, económico e social;-----

b) Fomentar a programação, organização e promoção de eventos culturais naquele território pelos agentes culturais e criativos locais; -----

c) Estimular e divulgar o trabalho dos agentes culturais e criativos através das suas atividades e do reforço da atividade associativa; -----

d) Contribuir para a diferenciação e diversidade cultural do território de Santa Maria da Feira;-----

e) Desenvolver iniciativas de mediação cultural e formação envolvendo as

---



- comunidades do território de Santa Maria da Feira;-----  
f) Apostar na formação de novos públicos para a Cultura; -----  
g) Garantir o acesso equitativo de todos os munícipes à Cultura e aos bens culturais;-----  
h) Incentivar o intercâmbio internacional de projetos e agentes culturais e criativos do território de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula Segunda-----

(Formas de Apoio)-----

1. Os apoios a conceder pelo Município à Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão para a realização da Festa de fim de semana de Carnaval e Corso Carnavalesco, no âmbito do presente Protocolo de Parceria, são os seguintes:-----

- a) Apoio financeiro plurianual (2026 a 2029) conforme definido na Cláusula Terceira do presente Protocolo de Parceria; -----  
b) Apoio na promoção e divulgação destas atividades, através dos canais de comunicação do Município;-----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município, na prossecução do presente Protocolo de Parceria, atribui uma comparticipação financeira plurianual à Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão, distribuída anualmente da seguinte forma:

- Edição2026 - 7.500,00€ (Sete mil e quinhentos euros)-----
- Edição2027 - 7.500,00€ (Sete mil e quinhentos euros)-----
- Edição2028 - 7.500,00€ (Sete mil e quinhentos euros)-----
- Edição2029 - 7.500,00€ (Sete mil e quinhentos euros)-----

O pagamento das referidas quantias será efetuado no exercício do ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividade, dividido por duas tranches:-----



- a) Até sessenta dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros); -----
- b) Após análise e validação do relatório de execução do projeto pelos Serviços da autarquia a parte restante do valor anual de 40% (quarenta por cento) correspondente a 3.000,00 € (três mil euros); -----
- c) No primeiro ano de vigência deste Protocolo, em 2026, o pagamento correspondente à primeira tranche será efetuado aquando da sua assinatura; -----

2. Caberá à Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os objetivos visados;--

3. É igualmente da responsabilidade da Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão a prestação de contas, ao Município ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

#### Cláusula Quarta-----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Compete ao Município: -----
  - a) Garantir a exequibilidade dos apoios enunciados, nos termos definidos no presente Protocolo de Parceria;-----
  - b) Designar os técnicos ou serviços competentes para procederem ao acompanhamento da execução física e financeira dos apoios consignados; -----
2. Será da competência da Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão: -----
  - a) Apresentação das propostas de programação à Divisão de Gestão Cultural, até ao dia 20 de setembro de cada ano, assim como as datas da próxima edição da Festa de fim de semana de Carnaval e Corso



- Carnavalesco; -----
- b) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes de comunicação digitais e offline e em todos os locais onde decorram as atividades; -----
- c) Promover ações conducentes à mediação cultural e formação de novos públicos junto da população residente no Concelho de Santa Maria da Feira, com especial enfoque na freguesia/vila de implementação do projeto; -----
- d) Participar em ações culturais, educativas, formativas e/ou recreativas promovidas pelo Município ou por agentes associativos locais;-----
- e) Remeter para os serviços do Município, com responsabilidade de acompanhamento do presente Protocolo de Parceria, o relatório de execução do projeto, com a respetiva avaliação qualitativa e informação financeira (relatórios e comprovativos de realização de despesas), em formulários próprios a serem disponibilizados pelos Serviços do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de execução do projeto apoiado. -----
- f) Fornecer todos os indicadores de atividade e gestão que lhe sejam exigidos, bem como outra documentação e comprovativos do cumprimento das respetivas obrigações perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social; -----
- g) Proceder à entrega, nos serviços do Município, do respetivo Relatório Anual de Atividade e Contas e o comprovativo de entrega das respetivas declarações fiscais obrigatórias (Mod. 22/IRC, Mod. 25/Donativos - EBF e, nos casos que for aplicável, a IES). -----
- Cláusula Quinta -----
- (Resolução do Protocolo de Parceria) -----
1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas



no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.-----

2. No caso da Associação Cultural do Carnaval - Paços de Brandão não desenvolver os projetos previstos no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os projetos e planificação apresentada, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão e o reembolso de todas as verbas já liquidadas;-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste Protocolo implica a cessação imediata do seu financiamento. -----

4. O presente Protocolo de Parceria cessa findo o seu período de vigência de 4 anos.-----

Cláusula Sexta-----

(Disposições Finais)-----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes;-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes;-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco).”-----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Búzios Tagarelas – Associação -----

Preâmbulo-----



Considerando que: -----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

- No âmbito das suas competências materiais o Município de Santa Maria da Feira tem como objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas próprias e/ou apoiando as ações dos agentes culturais locais (art.º 33, alíneas u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro); -----

- O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas, artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das suas comunidades.-----

Considerando ainda que:-----

- A Búzios Tagarelas - Associação é uma entidade sem fins lucrativos, com sede no território de Santa Maria da Feira, constituída em 2023, com o objetivo de fomentar a descentralização da Cultura, através da recriação cultural do Carnaval. -----

- No âmbito das suas atividades encontra-se a festa de fim de semana de Carnaval e Corso Carnavalesco, um projeto que se desenvolve desde a sua génese, cuja programação assenta na agregação da população e na recriação de tradições carnavalescas. -----

- A Festa de fim de semana de Carnaval e Corso carnavalesco, promovida



pela Búzios Tagarelas - Associação permite a inversão simbólica, onde normas sociais são temporariamente subvertidas, permitindo ainda a expressão de identidade local, com a adaptação da festa às suas tradições. -----

- O Carnaval popular é uma manifestação cultural rica e diversificada, que combina tradição e modernidade, criando momentos de celebração coletivas, criatividade e afirmação cultural. -----

Constatando-se que em termos de política cultural autárquica os agentes culturais e associativos do território têm-se assumido como parceiros culturais do Município, com forte expressão no território, quer pela função dinamizadora das comunidades locais, quer pela oferta cultural que promovem junto dos munícipes. -----

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 - Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Soares Albergaria; -----

E: -----

A, adiante designada por Búzios Tagarelas - Associação, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF 517767520, com sede Avenida do Parque Desportivo, Espaço 2027 s/n - 4505-684 Caldas de S. Jorge, representada pelo seu Presidente da Direção, Carlos Manuel Fardilha Vicente; -----

Regulamentado pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria) -----

1. A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto



assegurar o apoio à realização de atividades/projeto cultural desenvolvido pela Búzios Tagarelas - Associação, nomeadamente: -----

2. Através deste Protocolo de Parceria pretende-se alcançar a prossecução dos seguintes objetivos: -----

a) Dinamizar a oferta cultural do território de Santa Maria da Feira como elemento essencial para o seu desenvolvimento turístico, cultural, económico e social;-----

b) Fomentar a programação, organização e promoção de eventos culturais naquele território pelos agentes culturais e criativos locais; -----

c) Estimular e divulgar o trabalho dos agentes culturais e criativos através das suas atividades e do reforço da atividade associativa;-----

d) Contribuir para a diferenciação e diversidade cultural do território de Santa Maria da Feira;-----

e) Desenvolver iniciativas de mediação cultural e formação envolvendo as comunidades do território de Santa Maria da Feira;-----

f) Apostar na formação de novos públicos para a Cultura; -----

g) Garantir o acesso equitativo de todos os munícipes à Cultura e aos bens culturais;-----

h) Incentivar o intercâmbio internacional de projetos e agentes culturais e criativos do território de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula Segunda-----

(Formas de Apoio) -----

1. Os apoios a conceder pelo Município à Búzios Tagarelas - Associação para a realização da Festa de fim de semana de Carnaval e Corso Carnavalesco, no âmbito do presente Protocolo de Parceria, são os seguintes:-----

a) Apoio financeiro plurianual (2026 a 2029) conforme definido na Cláusula Terceira do presente Protocolo de Parceria; -----



b) Apoio na promoção e divulgação destas atividades, através dos canais de comunicação do Município; -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município, na prossecução do presente Protocolo de Parceria, atribui uma participação financeira plurianual à Búzios Tagarelas - Associação, distribuída anualmente da seguinte forma: -----

- Edição2026 - 7.500,00€ (Sete mil e quinhentos euros -----

- Edição2027 - 7.500,00€ (Sete mil e quinhentos euros)-----

- Edição2028 - 7.500,00€ (Sete mil e quinhentos euros)-----

- Edição2029 - 7.500,00€ (Sete mil e quinhentos euros)-----

O pagamento das referidas quantias será efetuado no exercício do ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividade, dividido por duas tranches: -----

a) Até sessenta dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros)-----

b) Após análise e validação do relatório de execução do projeto pelos Serviços da autarquia a parte restante do valor anual de 40% (quarenta por cento) correspondente a 3.000,00 € (três mil euros); -----

c) No primeiro ano de vigência deste Protocolo, em 2026, o pagamento correspondente à primeira tranche será efetuado aquando da sua assinatura; -----

2. Caberá à Búzios Tagarelas - Associação a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os objetivos visados; -----

3. É igualmente da responsabilidade da Búzios Tagarelas - Associação a prestação de contas, ao Município ou qualquer outra entidade



fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

Cláusula Quarta -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Compete ao Município: -----

a) Garantir a exequibilidade dos apoios enunciados, nos termos definidos no presente Protocolo de Parceria;-----

b) Designar os técnicos ou serviços competentes para procederem ao acompanhamento da execução física e financeira dos apoios consignados; -----

2. Será da competência da Búzios Tagarelas-Associação: -----

a) Apresentação das propostas de programação à Divisão de Gestão Cultural, até ao dia 20 de setembro de cada ano, assim como as datas da próxima edição da Festa de fim de semana de Carnaval e Corso Carnavalesco; -----

b) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes de comunicação digitais e offline e em todos os locais onde decorram as atividades; -----

c) Promover ações conducentes à mediação cultural e formação de novos públicos junto da população residente no Concelho de Santa Maria da Feira, com especial enfoque na freguesia/vila de implementação do projeto; -----

d) Participar em ações culturais, educativas, formativas e/ou recreativas promovidas pelo Município ou por agentes associativos locais;-----

e) Remeter para os serviços do Município, com responsabilidade de acompanhamento do presente Protocolo de Parceria, o relatório de execução do projeto, com a respetiva avaliação qualitativa e informação financeira (relatórios e comprovativos de realização de despesas), em formulários próprios a serem disponibilizados pelos Serviços do



---

Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de execução do projeto apoiado. -----

f) Fornecer todos os indicadores de atividade e gestão que lhe sejam exigidos, bem como outra documentação e comprovativos do cumprimento das respetivas obrigações perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social; -----

g) Proceder à entrega, nos serviços do Município, do respetivo Relatório Anual de Atividade e Contas e o comprovativo de entrega das respetivas declarações fiscais obrigatórias (Mod. 22/IRC, Mod. 25/Donativos - EBF e, nos casos que for aplicável, a IES). -----

Cláusula Quinta -----

(Resolução do Protocolo de Parceria) -----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso da Búzios Tagarelas - Associação não desenvolver os projetos previstos no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os projetos e planificação apresentada, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão e o reembolso de todas as verbas já liquidadas; -----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste Protocolo implica a cessação imediata do seu financiamento. -----

4. O presente Protocolo de Parceria cessa findo o seu período de vigência de 4 anos. -----

Cláusula Sexta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo

---



entre as partes outorgantes;-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes;-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco).”-----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Apelo Folião – Associação -----

Preâmbulo -----

Considerando que: -----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

- No âmbito das suas competências materiais o Município de Santa Maria da Feira tem como objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas próprias e/ou apoiando as ações dos agentes culturais locais (art.º 33, alíneas u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro); -----

- O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas,



---

artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das suas comunidades. -----

Considerando ainda que:-----

- A Apelo Folião - Associação é uma entidade sem fins lucrativos, com sede no território de Santa Maria da Feira, constituída em 1999, com o objetivo de fomentar a descentralização da Cultura, através da recriação cultural do Carnaval. -----

- No âmbito das suas atividades encontra-se a festa de fim de semana de Carnaval e Corso Carnavalesco, um projeto que se desenvolve desde a sua génese, cuja programação assenta na agregação da população e na recriação de tradições carnavalescas. -----

- A Festa de fim de semana de Carnaval e Corso carnavalesco, promovida pela Apelo Folião - Associação permite a inversão simbólica, onde normas sociais são temporariamente subvertidas, permitindo ainda a expressão de identidade local, com a adaptação da festa às suas tradições. -----

- O Carnaval popular é uma manifestação cultural rica e diversificada, que combina tradição e modernidade, criando momentos de celebração coletivas, criatividade e afirmação cultural. -----

Constatando-se que em termos de política cultural autárquica os agentes culturais e associativos do território têm-se assumido como parceiros culturais do Município, com forte expressão no território, quer pela função dinamizadora das comunidades locais, quer pela oferta cultural que promovem junto dos munícipes. -----

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 - Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Soares

---



Albergaria;-----

E:-----

A, adiante designada por Apelo Folião - Associação, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF 515706540, com sede no Rua da Igreja Velha, n.º 430 | 4520-408 Mosteirô, representada pelo seu Presidente da Direção, Luís Filipe Gomes Pinho;-----

Regulamentado pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira-----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria)-----

1. A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto assegurar o apoio à realização de atividades/projeto cultural desenvolvido pela Apelo Folião - Associação, nomeadamente:-----

2. Através deste Protocolo de Parceria pretende-se alcançar a prossecução dos seguintes objetivos:-----

a) Dinamizar a oferta cultural do território de Santa Maria da Feira como elemento essencial para o seu desenvolvimento turístico, cultural, económico e social;-----

b) Fomentar a programação, organização e promoção de eventos culturais naquele território pelos agentes culturais e criativos locais;-----

c) Estimular e divulgar o trabalho dos agentes culturais e criativos através das suas atividades e do reforço da atividade associativa;-----

d) Contribuir para a diferenciação e diversidade cultural do território de Santa Maria da Feira;-----

e) Desenvolver iniciativas de mediação cultural e formação envolvendo as comunidades do território de Santa Maria da Feira;-----

f) Apostar na formação de novos públicos para a Cultura;-----

g) Garantir o acesso equitativo de todos os munícipes à Cultura e aos bens culturais;-----



h) Incentivar o intercâmbio internacional de projetos e agentes culturais e criativos do território de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula Segunda -----

(Formas de Apoio) -----

1. Os apoios a conceder pelo Município à Apelo Folião - Associação para a realização da Festa de fim de semana de Carnaval e Corso Carnavalesco, no âmbito do presente Protocolo de Parceria, são os seguintes: -----

a) Apoio financeiro plurianual (2026 a 2029) conforme definido na Cláusula Terceira do presente Protocolo de Parceria; -----

b) Apoio na promoção e divulgação destas atividades, através dos canais de comunicação do Município; -----

Cláusula Terceira -----

(Responsabilidade Financeira) -----

1. O Município, na prossecução do presente Protocolo de Parceria, atribui uma comparticipação financeira plurianual à Apelo Folião - Associação, distribuída anualmente da seguinte forma: -----

- Edição 2026 - 7.500,00€ (Sete mil e quinhentos euros) -----

- Edição 2027 - 7.500,00€ (Sete mil e quinhentos euros) -----

- Edição 2028 - 7.500,00€ (Sete mil e quinhentos euros) -----

- Edição 2029 - 7.500,00€ (Sete mil e quinhentos euros) -----

O pagamento das referidas quantias será efetuado no exercício do ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividade, dividido por duas tranches: -----

a) Até sessenta dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) -----

b) Após análise e validação do relatório de execução do projeto pelos



Serviços da autarquia a parte restante do valor anual de 40% (quarenta por cento) correspondente a 3.000,00 € (três mil euros); -----

c) No primeiro ano de vigência deste Protocolo, em 2026, o pagamento correspondente à primeira tranche será efetuado aquando da sua assinatura; -----

2. Caberá à Apelo Folião - Associação a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os objetivos visados; -----

3. É igualmente da responsabilidade da Apelo Folião - Associação a prestação de contas, ao Município ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

Cláusula Quarta -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Compete ao Município: -----

a) Garantir a exequibilidade dos apoios enunciados, nos termos definidos no presente Protocolo de Parceria; -----

b) Designar os técnicos ou serviços competentes para procederem ao acompanhamento da execução física e financeira dos apoios consignados; -----

2. Será da competência da Apelo Folião - Associação: -----

a) Apresentação das propostas de programação à Divisão de Gestão Cultural, até ao dia 20 de setembro de cada ano, assim como as datas da próxima edição da Festa de fim de semana de Carnaval e Corso Carnavalesco; -----

b) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes de comunicação digitais e offline e em todos os locais onde decorram as atividades; -----

c) Promover ações conducentes à mediação cultural e formação de novos



18

públicos junto da população residente no Concelho de Santa Maria da Feira, com especial enfoque na freguesia/vila de implementação do projeto;-----

d) Participar em ações culturais, educativas, formativas e/ou recreativas promovidas pelo Município ou por agentes associativos locais;-----

e) Remeter para os serviços do Município, com responsabilidade de acompanhamento do presente Protocolo de Parceria, o relatório de execução do projeto, com a respetiva avaliação qualitativa e informação financeira (relatórios e comprovativos de realização de despesas), em formulários próprios a serem disponibilizados pelos Serviços do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de execução do projeto apoiado. -----

f) Fornecer todos os indicadores de atividade e gestão que lhe sejam exigidos, bem como outra documentação e comprovativos do cumprimento das respetivas obrigações perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social; -----

g) Proceder à entrega, nos serviços do Município, do respetivo Relatório Anual de Atividade e Contas e o comprovativo de entrega das respetivas declarações fiscais obrigatórias (Mod. 22/IRC, Mod. 25/Donativos - EBF e, nos casos que for aplicável, a IES). -----

Cláusula Quinta -----

(Resolução do Protocolo de Parceria) -----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso da Apelo Folião - Associação não desenvolver os projetos previstos no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os projetos e planificação apresentada, o Município reserva-se ao direito de cessar de



imediatamente a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão e o reembolso de todas as verbas já liquidadas;-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste Protocolo implica a cessação imediata do seu financiamento. -----

4. O presente Protocolo de Parceria cessa findo o seu período de vigência de 4 anos.-----

Cláusula Sexta-----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes;-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes;-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco).”-----

Acompanha a informação e as minutas supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 11 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo. Submeta-se à apreciação e deliberação da Ex.ma Câmara.” -  
Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 718/2026, 719/2026 e 721/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**23 – Protocolo de Parceria | Tuna Musical Brandoense/Academia de Música de Paços de Brandão - Concurso Internacional Paços'Premium | 2026-2029** -----

**Aprovação da minuta** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1166/2026/PS/GC, datada de 10 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas, artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das suas comunidades. -----

- A Tuna Musical Brandoense / Academia de Música de Paços de Brandão é uma entidade sem fins lucrativos, com sede no território de Santa Maria da Feira, fundada em 1870, constituída como pessoa coletiva a 1976, e oficializada como Escola de Música pela Inspeção- Geral do Ensino Particular do Ministério da Educação em 1980, com o objetivo de



---

fomentar a promoção cultural, através da música e outras artes, nomeadamente: pelo ensino e formação artística, realização de concertos e outras atividades performativas, dinamização de atividades e projetos de extensão cultural no Município de Santa Maria da Feira. No exercício e âmbito da sua atividade organiza, desde o ano letivo de 2006/2007, o Concurso Internacional Paços'Premium, um projeto de destaque no panorama musical nacional e internacional, procurado por jovens instrumentistas de todo o mundo;-----

- A Tuna Musical Brandoense / Academia de Música de Paços de Brandão, está identificada como um agente cultural e associativo com um projeto educativo e formativo relevante para a região, nomeadamente pelo contributo que tem prestado para a formação e lançamento de jovens músicos de elevada qualidade artística e técnica.-----

No âmbito das suas competências materiais do Município de Santa Maria da Feira exaradas na Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, no seu Art.º 33.º, ponto 1, alínea u), que refere “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, propõe-se que a Câmara Municipal estabeleça um Protocolo de Parceria Cultural, plurianual, a vigorar entre os anos de 2026 a 2029, com a entidade Tuna Musical Brandoense / Academia de Música de Paços de Brandão , para apoio à realização/organização do Concurso Internacional Paços'Premium, de acordo com a proposta de minuta em anexo. -----

Propõe-se ainda que a monitorização e acompanhamento da implementação destes Protocolo fique sob alçada dos serviços da Divisão de Gestão Cultural, do Pelouro da Cultura, Turismo e Património que tutelam estas áreas Cultura. -----

---



Handwritten initials and scribbles.

---

À consideração superior.” -----  
Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a  
mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Parceria-----  
Município de Santa Maria da Feira -----  
Tuna Musical Brandoense / Academia de Música de Paços de Brandão-  
Preâmbulo -----

Considerando que: -----  
- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e  
salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na  
definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao  
“património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do  
desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e  
2, alíneas e) e m) da Lei 75/2013, de 12 de setembro); -----

No âmbito das suas competências materiais o Município de Santa Maria  
da Feira tem como objetivos: dinamizar, coordenar e programar a  
atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas  
próprias e/ou apoiando as ações dos agentes culturais locais (art.º 33,  
alíneas u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro); -----

O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator  
de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da  
democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos  
agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas,  
artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das  
suas comunidades. -----

Considerando ainda que:-----  
- A Tuna Musical Brandoense / Academia de Música de Paços de Brandão  
é uma entidade sem fins lucrativos, com sede no território de Santa Maria

---



---

da Feira, fundada em 1870, constituída como pessoa coletiva a 1976, e oficializada como Escola de Música pela Inspeção-Geral do Ensino Particular do Ministério da Educação em 1980, com o objetivo de fomentar a promoção cultural, através da música e outras artes, nomeadamente: pelo ensino e formação artística, realização de concertos e outras atividades performativas, dinamização de atividades e projetos de extensão cultural no Município de Santa Maria da Feira;-----

- A Tuna Musical Brandoense / Academia de Música de Paços de Brandão, no âmbito da sua atividade, organiza desde o ano letivo de 2006/2007 o Concurso internacional Paços'Premium, um projeto que tem assumido um lugar de destaque no panorama nacional e internacional, sendo procurado por jovens instrumentistas de todo o mundo;-----

- A Tuna Musical Brandoense / Academia de Música de Paços de Brandão, está identificada como um agente cultural e associativo com um projeto educativo e formativo relevante para a região, nomeadamente pelo contributo que tem prestado para a formação e lançamento de jovens músicos de elevada qualidade artística e técnica.-----

Constatando-se que em termos de política cultural autárquica os agentes culturais e associativos do território têm-se assumido como parceiros culturais do Município, com forte expressão no território, quer pela função dinamizadora das comunidades locais, quer pela oferta cultural que promovem junto dos munícipes.-----

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, Apartado 135, 4524-909 - Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu

---



Albergaria; -----

E: -----

A Tuna Musical Brandoense / Academia de Música de Paços de Brandão, adiante designada por Academia de Música de Paços de Brandão, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF 501171819, com sede na Rua Entre Avenidas, 125/129 - Ap. 107 - 4536-906 Paços de Brandão, representada pela sua Presidente da Direção, Ana Cristina Marques Ribeiro; -----

Regulamentado pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria) -----

1. A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto assegurar o apoio à realização de atividades, desenvolvidas pela Academia de Música de Paços de Brandão, no âmbito do Concurso Internacional Paços'Premium.; -----

2. Através deste Protocolo de Parceria pretende-se alcançar a prossecução dos seguintes objetivos: -----

a) Dinamizar a oferta cultural do território de Santa Maria da Feira como elemento essencial para o seu desenvolvimento turístico, cultural, económico e social; -----

b) Fomentar a programação, organização e promoção de eventos culturais naquele território pelos agentes culturais e criativos locais; -----

c) Estimular e divulgar o trabalho dos agentes culturais e criativos através das suas atividades e do reforço da atividade associativa; -----

d) Contribuir para a diferenciação e diversidade cultural do território de Santa Maria da Feira; -----

e) Desenvolver iniciativas de mediação cultural e formação envolvendo as comunidades do território de Santa Maria da Feira; -----

f) Apostar na formação de novos públicos para a Cultura; -----



g) Garantir o acesso equitativo de todos os munícipes à Cultura e aos bens culturais;-----

h) Incentivar o intercâmbio internacional de projetos e agentes culturais e criativos do território de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula Segunda-----

(Formas de Apoio) -----

1. Os apoios a conceder pelo Município à Academia de Música de Paços de Brandão para a realização das atividades atinentes ao Concurso Internacional Paços'Premium, no âmbito do presente Protocolo de Parceria, são os seguintes:-----

a) Apoio financeiro plurianual (2026 a 2029) conforme definido na Cláusula Terceira do presente Protocolo de Parceria; -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município, na prossecução do presente Protocolo de Parceria, atribui uma comparticipação financeira plurianual à Academia de Música de Paços de Brandão, no valor total de 80.000,00 € (oitenta mil euros) para a realização das atividades desenvolvidas no âmbito do Concurso Internacional Paços'Premium, em articulação com a Divisão de Gestão Cultural, distribuída anualmente da seguinte forma:-----

- Ano 2026 - Valor: 20.000,00 € (vinte mil euros);-----

- Ano 2027 - Valor: 20.000,00 € (vinte mil euros);-----

- Ano 2028 - Valor: 20.000,00€ (vinte mil euros); -----

- Ano 2029 - Valor: 20.000,00€ (vinte mil euros); -----

2. O pagamento será efetuado no exercício correspondente ao da realização das atividades, dividido por duas tranches:-----

a) Até sessenta dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 12.000,00 €



(doze mil euros) -----

b) Após análise e validação do relatório de execução do projeto pela Divisão de Gestão Cultural a parte restante do valor anual de 40% (quarenta por cento) correspondente a 8.000,00 € (oito mil euros); -----

3. No primeiro ano de vigência deste Protocolo, em 2026, o pagamento correspondente à primeira tranche será efetuado aquando da sua assinatura; -----

4. Caberá à Academia de Música de Paços de Brandão a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os objetivos visados disponibilizando os meios e recursos necessários para a realização das atividades desenvolvidas no âmbito do Concurso Internacional Paços'Premium em articulação com a Divisão de Gestão Cultural; -----

5. É igualmente da responsabilidade da Academia de Música de Paços de Brandão a prestação de contas, ao Município ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

Cláusula Quarta -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Compete ao Município: -----

a) Garantir a exequibilidade do(s) apoio(s) enunciado(s), nos termos definidos no presente Protocolo de Parceria; -----

b) Ceder os equipamentos culturais municipais, de acordo com a disponibilidade de agenda, em articulação com a Divisão de Gestão Cultural; -----

c) Designar os técnicos ou serviços competentes para procederem ao acompanhamento da execução física e financeira dos apoios consignados. -----

2. Compete à Academia de Música de Paços de Brandão: -----



- 
- a) Apresentar nas propostas de programação dois concertos/recitais, um a ser apresentado num equipamento cultural do Município, outro a ser apresentado em Parceria com a Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira; -----
- b) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes de comunicação online e offline em todos os locais onde decorram as atividades; -----
- c) Promover ações conducentes à mediação cultural e formação de novos públicos junto da população residente no Concelho de Santa Maria da Feira; -----
- d) Participar em ações culturais, educativas, formativas e/ou recreativas promovidas pelo Município ou por agentes associativos locais;-----
- e) Remeter para os serviços do Município, com responsabilidade de acompanhamento do presente Protocolo de Parceria, o relatório de execução do projeto, com a respetiva avaliação e informação financeira (relatórios e comprovativos de realização de despesas), em formulários próprios a serem disponibilizados pela Divisão de Gestão Cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final de realização do projeto apoiado; -----
- f) Fornecer todos os indicadores de atividade e gestão que lhe sejam exigidos, bem como outra documentação e comprovativos do cumprimento das respetivas obrigações perante a Autoridade Tributária e Segurança Social; -----
- g) Proceder à entrega, nos serviços do Município, do respetivo Relatório Anual de Atividade e Contas e o comprovativo de entrega das respetivas declarações fiscais obrigatórias (Mod. 22/1RC, Mod. 25/Donativos - EBF e, nos casos que for aplicável, a IES); -----
- h) Mencionar, na apresentação da programação, os equipamentos
-



---

culturais do Município a serem solicitados;-----

Cláusula Quinta -----

(Resolução do Protocolo de Parceria) -----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso de a Academia de Música de Paços de Brandão não desenvolver o(s) projeto(s) previsto(s) no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o(s) projeto(s) e planificação apresentada, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão e o reembolso de todas as verbas já liquidadas;-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste Protocolo implica a cessação imediata do seu financiamento. -----

4. O presente Protocolo de Parceria cessa findo o seu período de vigência de 4 anos.-----

Cláusula Sexta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes;-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes;-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco).”-----

---



Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 10 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1045/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

#### **24 – Museu de Santa Maria de Lamas | Protocolo de Parceria 2026-2029**-----

##### **Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 994/2026/TL/GC, datada de 02 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

##### **A. Enquadramento**-----

No âmbito da atuação do Município de Santa Maria da Feira no domínio da Cultura, identifica-se como prioritária a valorização, salvaguarda e dinamização do património cultural e museológico do concelho, enquanto fator de coesão social, identidade territorial e desenvolvimento sustentável, promovendo práticas culturais contemporâneas, participadas e acessíveis às comunidades.-----

Neste sentido, e com o objetivo de reforçar a atividade cultural, científica e pedagógica no território, propõe-se a celebração de um Protocolo de



---

Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e o Museu de Santa Maria de Lamas, reconhecendo o seu carácter singular, a relevância do seu acervo e a qualidade da sua atuação no contexto regional e nacional. O presente Protocolo de Parceria visa o apoio do Município ao Museu de Santa Maria de Lamas para a prossecução de um programa anual de conservação, investigação, programação cultural e mediação educativa, integrando projetos inovadores e multidisciplinares, contribuindo para a valorização do património e para o envolvimento ativo da comunidade, a vigorar no período a definir entre as partes. -----

B. Análise -----

Considerando que o Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um motor de desenvolvimento do território e da sua população, estando a dinâmica cultural do território presente na programação cultural desenvolvida pelos agentes culturais e associativos, em áreas como teatro, o cinema, a música e a dança, bem como a recuperação e preservação do património cultural, material e imaterial, presente no território. -----

E considerando que o Museu de Santa Maria de Lamas é uma instituição museológica permanente, distinguida pela singularidade do seu programa museológico e museográfico, preservando um acervo e um edifício concebidos de raiz, representativos da história do colecionismo privado, do mercado de arte e das práticas museológicas em Portugal ao longo do século XX. No cumprimento da sua missão, desenvolve uma atuação cultural, científica e pedagógica consistente, assente na conservação, investigação e difusão do património, destacando-se pela programação multidisciplinar e por projetos inovadores como o “Restauro ao Vivo”, reconhecidos a nível nacional e integrados na Rede Portuguesa de Museus. -----

---



C. Proposta de decisão-----  
Proponho a aprovação da minuta do Protocolo de Parceria, que se encontra em anexo. -----

À Consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira -----

Casa do Povo de Santa Maria de Lamas / Museu de Santa Maria de Lamas -----

Preâmbulo -----

Considerando que: -----

São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

- No âmbito das suas competências materiais o Município de Santa Maria da Feira tem como objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas próprias e/ou apoiando as ações dos agentes culturais locais (art.º 33, alíneas u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro); -----

- O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um fator de coesão e desenvolvimento territorial, assente nos princípios da democracia cultural, valorizando a participação e o compromisso dos agentes culturais e associativos, através de manifestações simbólicas, artísticas e patrimoniais, programadas em função de cada território e das -----



suas comunidades.-----

Considerando ainda que:-----

- O Museu de Santa Maria de Lamas é uma instituição museológica de caráter permanente, tutelada e titulado pela Casa do Povo de Santa Maria de Lamas, pessoa coletiva de utilidade pública, dotada de personalidade jurídica, estrutura legal e organizacional própria, vocacionada para as atividades de museus e conservação de património cultural; -----

- Resultante da ação colecionista de Henrique Amorim, o Museu de Santa Maria de Lamas distingue-se pela singularidade do seu programa museológico e museográfico, preservando um acervo e um edificado concebidos de raiz, representativos da história do colecionismo privado, do mercado de arte e das práticas museológicas em Portugal ao longo do século XX, assumindo-se como um caso único no contexto regional e nacional; -----

- No cumprimento da sua missão e vocação, o Museu de Santa Maria de Lamas desenvolve uma atuação cultural, científica e pedagógica consistente, assente na conservação, investigação, interpretação e difusão do património, destacando-se pela aplicação de práticas museológicas contemporâneas, pela programação multidisciplinar e por projetos inovadores como o “Restauro ao Vivo”, amplamente reconhecidos por entidades nacionais e integrados na Rede Portuguesa de Museus; --

Constatando-se que: -----

- o tecido institucional e cultural do concelho de Santa Maria da Feira assume uma relevante expressividade, quer pelo seu papel na dinamização cultural e artística do território, quer pela diversidade e qualidade da oferta cultural e patrimonial disponibilizada à comunidade e aos públicos em geral. -----

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----



O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria;-----

e: -----

O Museu de Santa Maria de Lamas, adiante designado por MSML, representado pela Casa do Povo de Santa Maria de Lamas, pessoa coletiva de utilidade pública, com NIPC 501109897, com sede na Rua do Eleito Local, 181 - Apartado 22, 4535-359 Santa Maria de Lamas, representada pelo Presidente da Direção, Dr. Manuel Rubens Belinha Ribeiro Alves;--

Regulamentado pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria) -----

1. A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto assegurar o apoio à realização de projetos e iniciativas culturais desenvolvidas em parceria com o MSML, nomeadamente a nível da criação artística em residência na área do circo contemporâneo, artes de rua e site specific e do restauro ao vivo; -----

2. Através deste Protocolo de Parceria pretende-se alcançar a prossecução dos seguintes objetivos: -----

a) Promover a cooperação institucional entre o Município de Santa Maria da Feira e o Museu de Santa Maria de Lamas, fortalecendo a articulação entre as políticas culturais municipais e as atividades do MSML, de forma a dinamizar o património cultural e museológico do concelho; -----

b) Incentivar a criação, produção e apresentação de projetos de artes performativas, com uma abordagem contemporânea, em diálogo com os espaços, coleções e narrativas do MSML, potenciando novas formas de



- interpretação e fruição do património cultural; -----
- c) Servir como polo satélite do Imaginarias Centro de Criação, acolhendo em residência propostas de criação artística contemporânea, bem como acolher a programação da iniciativa “Noite do Circo”; -----
  - d) Apoiar e divulgar iniciativas de conservação e restauro de bens museológicos, nomeadamente através de projetos inovadores como o “Restauro ao Vivo”, promovendo a sensibilização do público para a importância da preservação do património e a valorização do acervo do MSML; -----
  - e) Fomentar ações culturais e educativas que envolvam a comunidade local, incentivando a participação de diferentes públicos e consolidando o MSML como um centro de referência cultural, científico e pedagógico no território; -----
  - f) Potenciar a promoção e valorização do Museu de Santa Maria de Lamas como recurso cultural singular do concelho, contribuindo para a projeção regional e nacional do património e das práticas museológicas e culturais desenvolvidas. -----

#### Cláusula Segunda -----

##### (Formas de Apoio) -----

1. Os apoios a conceder pelo Município ao MSML para a realização das suas atividades, no âmbito do presente Protocolo de Parceria, são os seguintes: -----
  - a) apoio financeiro plurianual (2026 a 2029), conforme definido na Cláusula Terceira do presente Protocolo de Parceria; -----
  - b) apoio na promoção e divulgação das atividades e projetos que se realizem no MSML, ou em parceria com o MSML, à luz deste protocolo, através dos canais de comunicação do Município; -----
  - c) apoio técnico nas áreas da produção, a ser prestado pelos Serviços e



Técnicos do Município que vierem a ser designados para acompanhamento das iniciativas promovidas à luz do presente Protocolo de Parceria;-----

Cláusula Terceira-----  
(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município, na prossecução do presente Protocolo de Parceria, atribui uma comparticipação financeira plurianual (2026 a 2029) ao MSML, para o desenvolvimento e implementação das seguintes atividades:-----

a) Acolhimento de residências artísticas, produções e coproduções de circo contemporâneo e artes perform ativas, de acordo com a calendarização que vier a ser definida no cronograma da programação cultural do Município e do MSML;-----

b) Acolhimento do programa "Noite do Circo", incluindo residências artísticas, exposições, conversas e apresentações, mediante o programa desenvolvido anualmente.-----

c) Intervenção de conservação e restauro: desenvolvimento do projeto e implementação do processo de restauro do espólio do MSML, de forma continuada, incluindo atividade "Restauro ao vivo".-----

d) Promoção de atividades de Mediação Cultural, em concertação com o programa cultural desenvolvido pelo Município, nomeadamente workshops, serviços educativos, ações diversas dirigidas à comunidade escolar e públicos do território de Santa Maria da Feira;-----

2. O apoio financeiro referido no número anterior será atribuído anualmente da seguinte forma:-----

. Apoio ao acolhimento de residências artísticas e programação: 10.000,00 € (dez mil euros)-----

. Apoio à Intervenção de conservação e restauro: 20.000,00 € (vinte mil euros)

3. O pagamento das referidas quantias será efetuado no exercício do ano



económico correspondente ao da realização do projeto/atividade, dividido por duas tranches: -----

a) No início de cada ano de atividade, 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 18.000,00 € (dezoito mil euros). -----

b) Após análise e validação do relatório de execução do projeto pelos Serviços da autarquia a parte restante do valor anual de 40% (quarenta por cento) correspondente a 12.000,00 € (doze mil euros); -----

4. No primeiro ano de vigência deste Protocolo de Parceria, em 2026, o pagamento correspondente à primeira tranche será efetuado aquando da sua assinatura; -----

5. Caberá ao MSML a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os objetivos visados; -----

6. É igualmente da responsabilidade do MSML a prestação de contas, ao Município ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

Cláusula Quarta -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Compete ao Município: -----

a) Garantir a exequibilidade dos apoios enunciados, nos termos definidos no presente Protocolo de Parceria; -----

b) Promover a alocação de projetos de criação e apresentação no MSML, identificando nomeadamente possibilidade de residências artísticas; ----

c) Promover o acolhimento da programação artística e de profissionais, dentro da iniciativa “Noite do Circo”; -----

d) Disponibilizar os meios e recursos humanos de produção e técnicos necessários para a realização das atividades de programação e residência artística; -----



e) Designar os técnicos ou serviços competentes para procederem ao acompanhamento da execução física e financeira do(s) apoio(s) consignados. -----

2. Compete ao MSML: -----

a) Apresentar ao Município o seu plano anual de Intervenção de Conservação e restauro; -----

b) Desenvolver, juntamente com o Município, o plano de acolhimento de residências artísticas e de programação da “Noite do Circo”; -----

c) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes de comunicação digitais e offline, em todos os locais onde decorram as atividades; -----

d) Promover ações conducentes à mediação cultural e formação de novos públicos junto da população residente no Concelho de Santa Maria da Feira; -----

e) Disponibilizar, a título gratuito, os equipamentos do MSML para a realização das atividades que nele sejam programadas; -----

f) Remeter para os serviços do Município, com responsabilidade de acompanhamento do presente Protocolo de Parceria, o relatório de atividades anuais, com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira (relatórios e comprovativos de realização de despesas), em formulários próprios a serem disponibilizados pelos Serviços do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de execução do projeto apoiado. -----

g) Fornecer todos os indicadores de atividade e gestão que lhe sejam exigidos, bem como outra documentação e comprovativos do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal e de Segurança Social; -----

h) Proceder à entrega, nos serviços do Município, do respetivo Relatório



Anual de Atividade e Contas e o comprovativo de entrega das respetivas declarações fiscais obrigatórias (Mod. 22/IRC, Mod, 25/Donativos- EBF e, nos casos que for aplicável, a IES). -----

Cláusula Quinta -----  
(Resolução do Protocolo de Parceria) -----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso de o MSML não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão e o reembolso de todas as verbas já liquidadas; -----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste Protocolo de Parceria implica a cessação imediata do seu financiamento.

4. O presente Protocolo de Parceria cessa findo o seu período de vigência de 4 (quatro) anos. -----

Cláusula Sexta -----  
(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes; -----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes; -----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Estando de acordo com as cláusulas anteriores, assinam o presente Protocolo de Parceria, na data de (espaço em branco) de (espaço em



branco) 2026.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada 2 de março de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. A Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instruí o processo a respetiva informação de compromisso n.º 751/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**25 - Projeto de Regulamento dos Serviços Municipais de Administração e Gestão Escolar do Município de Santa Maria da Feira**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1010/2026/MP/DE, datada de 03 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A prestação dos serviços municipais de administração e gestão escolar exige um enquadramento regulamentar atualizado, coerente e articulado com o quadro legal vigente e com o Plano Estratégico Educativo Municipal; -----

Em reunião Ordinária datada de 14 de julho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):-----

Dar início ao procedimento de elaboração do “Regulamento dos Serviços



---

Municipais de Administração e Gestão Escolar do Município de Santa Maria da Feira”;

Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para constituição como interessados e apresentação de contributos;

Não se verificou a entrada de nenhum registo relativo quer à constituição como interessados quer à apresentação de contributos, conforme informação da Divisão de Atendimento e Gestão de Informação, em anexo;

Foi efetuada a ponderação de custos e benefícios prevista no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, concluindo-se que as medidas propostas reforçam a qualidade, a equidade e a eficiência dos serviços educativos municipais;

O projeto de regulamento consolida e sistematiza, num único documento, as regras e condições aplicáveis em matéria de ação social escolar, refeições, regime escolar, CAF, AAAF, transportes escolares, cartão municipal do aluno, procedimentos administrativos e regime de dívidas, garantindo maior clareza, uniformidade e segurança jurídica;

Com o novo regulamento a aprovar procede-se, simultaneamente, à revogação dos regulamentos vigentes e que se encontram desatualizados:

Regulamento Municipal de Acesso e Funcionamento do Serviço de Refeições Escolares – Regulamento n.º 285/2022 -, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 21 de março de 2022;

Regulamento Municipal de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Santa Maria da Feira – Regulamento n.º 278/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 55, de 22 de março de 2022.

Face ao exposto, nos termos das alíneas k), ee), gg) e hh), do n.º 1 do artigo

---



33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, em conjugação com o disposto nos artigos 99.º e 101.º do CPA, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

A aprovação do Projeto de Regulamento em anexo, -----

A submissão do Projeto de Regulamento em anexo, nos termos do artigo 101.º do CPA, a consulta pública, durante o prazo de 30 dias úteis, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional ([www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt)). -----

Durante aquele prazo, deverão ser apresentadas as sugestões por escrito, através de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal, do qual deve constar o nome, número de identificação fiscal, endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. -----

O requerimento pode ser entregue nos serviços do Atendimento Municipal ou enviado por via postal (Praça da República 4520-174 Santa Maria da Feira) ou por correio eletrónico ([santamariadafeira@cm-feira.pt](mailto:santamariadafeira@cm-feira.pt)).

Anexos: -----

Projeto de Regulamento -----

Informação: Divisão de Atendimento e Gestão de Informação” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Unidade de Administração e Gestão Escolar, da mesma data, do seguinte teor: -----

“O presente projeto de regulamento, reveste-se de superior importância para a UAGE, por constituir o instrumento essencial de enquadramento



---

e organização para o serviço. À consideração superior.” -----

Acompanha também a informações supratranscrita a informação da chefe de Divisão da Educação e Juventude, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Analisado o Projeto de Regulamento dos Serviços Municipais de Administração e Gestão Escolar do Município de Santa Maria da Feira, considera-se que o mesmo se apresenta adequado, consolidando num único documento regras relativas aos apoios e serviços educativos municipais. Assim, entende-se que constitui um instrumento essencial ao serviço, emitindo-se parecer favorável à sua submissão a consulta pública por 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do CPA. ----- ’

À consideração superior.” -----

Acompanha ainda também a informações supratranscrita a informação da Diretora de Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 4 de março de 2026, do seguinte teor: -----

“Face ao que se informa, encontram-se reunidas as condições legais para a aprovação do Projeto de Regulamento dos Serviços Municipais de Administração e Gestão Escolar do Município de Santa Maria da Feira e sua submissão a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do CPA. - À consideração superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 11 de março de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Vereadora Maria Manuela Alves manifestado concordância com o regulamento apresentado, considerando positiva a compilação conjunta de vários regulamentos, colocando, contudo, algumas questões de pormenor.

---



Questionou, no n.º 6 do artigo 14.º, como se procede caso o valor da comparticipação familiar na Componente de Apoio à Família (CAF), definido pela entidade dinamizadora do serviço, não corresponda ao que seja considerado adequado. No artigo 16.º, relativo ao leite escolar e produtos lácteos, questionou que resposta é assegurada em caso de não fornecimento, sugerindo a existência de um plano B para evitar que as crianças fiquem sem acesso ao leite escolar.-----

Por fim, no artigo 20.º, relativo às ementas, questionou o sentido da expressão “adequada ao público-alvo”, por a considerar vaga, assinalando que, em especial no público adolescente, existem queixas, sugerindo maior clarificação.-----

A Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, respondeu que, relativamente ao n.º 4 do artigo 16.º, vai verificar a redação e formulação do texto, comprometendo-se a explicitar o assunto em reunião posterior.-----

Quanto ao leite escolar, referiu ter existido recentemente uma situação de incumprimento do fornecedor, tendo sido aplicadas as coimas e garantido stock, procurando-se que as escolas tenham reservas para colmatar falhas e que, se necessário, se promovam transferências de stock entre escolas e agrupamentos. Esclareceu que o Município não pode realizar compras adicionais, nem constituir stock por iniciativa própria, enquanto vigorar um contrato, admitindo, contudo, que a previsão de um plano alternativo possa ser ponderada em futuros procedimentos. No que respeita ao artigo 20.º, explicou que a “alimentação adequada ao público-alvo” se reporta ao cumprimento das diretrizes e normas aplicáveis, acompanhadas pela equipa de nutricionistas do Município.-----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino, reconhecendo como positiva a



compilação num único diploma, mas alertou para o risco de, não estando tudo suficientemente clarificado, virem a proliferar orientações interpretativas avulsas.-----

Referiu ainda o artigo 21.º, relativo ao acesso às refeições escolares, considerando que o regulamento anterior era mais claro ao prever, expressamente, que, em caso de incumprimento, o Município garantia a refeição, salvaguardando o direito à alimentação, com direito de ressarcimento. Assinalou que, no texto atual, a cobrança através do cartão escolar municipal, por ser pré-pago, poderia levantar dúvidas quanto à garantia de fornecimento em situações de falta de carregamento.-----

O Sr. Presidente respondeu que a garantia de fornecimento resulta da lei geral e que o regulamento não pode violar essa obrigação, admitindo, contudo, uma redação que explicita essa salvaguarda legal, registando a sugestão em ata.-----

O Vereador Sérgio Cirino defendeu a inclusão de tal adenda e sugeriu, ainda, a análise dos valores incobráveis, tendo o Sr. Presidente confirmado existirem situações dessa natureza.-----

A Vereadora Beatriz Silva agradeceu as observações e quanto às refeições escolares, concordou com a inclusão de uma adenda que explicita a obrigação legal, reiterando que, no Município, nenhum aluno fica sem refeição, existindo, inclusive, situações diárias de falhas de marcação por parte dos encarregados de educação que são regularizadas, sendo as refeições servidas e, posteriormente, validadas na plataforma.-----

Acrescentou ainda existirem situações de incumprimento de pagamento as quais se encontram a ser acompanhadas pelos serviços.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a



tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património. ----

**26 – Programa “Não ao abandono, Sim à Esterilização - 4.ª Edição (2024)”**-----

**Listagem de apoios atribuídos**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 808/2026/RJ/SMVM, datada de 24 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

**A. Enquadramento**-----

1. Por deliberação tomada sob o Ponto 21 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 25 de março de 2024, foi aprovado o Programa Municipal de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos de Companhia - “Não ao Abandono, Sim à Esterilização – 4.ª Edição (2024)”, bem como as respetivas normas de funcionamento.-----

2. Nos termos do programa aprovado, foi atribuída uma verba global de 10.000,00 €, destinada à comparticipação das despesas relativas ao ato médico de esterilização (orquiectomia ou ovário histerectomia), nos montantes unitários definidos nas normas.-----

3. O programa prevê que, após validação técnica das candidaturas pelo Gabinete Médico Veterinário Municipal, seja remetido à Divisão Financeira e Gestão de Património o pedido de reembolso aos munícipes elegíveis, mediante transferência bancária para o IBAN indicado no processo.-----

**B. Análise**-----

1. Findo o período de receção e análise das 71 candidaturas apresentadas até 31 de dezembro de 2024, foram validadas 68 candidaturas, correspondentes a 77 animais esterilizados, em conformidade com as normas aprovadas.-----

2. O montante global de apoios atribuídos perfaz o valor de 4.202,00 €



- (quatro mil duzentos e dois euros). -----
3. Todas as candidaturas aprovadas cumpriram os requisitos previstos nas normas do programa, designadamente quanto a:-----
- Residência no concelho; -----
  - Identificação eletrónica e registo atualizado no SIAC; -----
  - Comprovativo da esterilização; -----
  - Entrega da documentação instrutória obrigatória.-----
4. A despesa encontra-se devidamente enquadrada na dotação orçamental aprovada para o efeito, conforme informação de cabimento emitida pelos serviços competentes.-----
5. Atendendo a que se trata da atribuição de apoios financeiros a particulares, considera-se adequado submeter à Câmara Municipal a listagem nominativa dos beneficiários e respetivos montantes atribuídos, para efeitos de conhecimento e ratificação, em cumprimento dos princípios da legalidade, transparência e controlo da despesa pública. --
6. A listagem unitária dos munícipes beneficiários consta do anexo, que integra a presente informação. -----
- C. Proposta de decisão-----
- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----
1. Tomar conhecimento da execução do Programa “Não ao Abandono, Sim à Esterilização – 4.ª Edição (2024)”, aprovado em reunião de Câmara de 25/03/2024; -----
  2. Aprovar/ratificar a atribuição dos apoios financeiros constantes do anexo, no montante global de 4.202,00 €, correspondente a 68 candidaturas e 77 animais esterilizados; -----
  3. Determinar que sejam assegurados os respetivos registos contabilísticos e demais formalidades legais subsequentes. -----
- À consideração superior. -----



US  
/

---

Anexo: Programa “Não ao Abandono, Sim à Esterilização - 4.<sup>a</sup> Edição (2024)” - Listagem unitária dos munícipes beneficiários. -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 10 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Visto e de acordo. À Câmara.”-----

A Câmara tomou conhecimento da execução do programa em epígrafe, aprovado na reunião de Câmara de 25 de março de 2024, bem como ratificou a atribuição dos apoios financeiros, no montante global de 4.202,00 €, correspondente a 68 candidaturas e 77 animais esterilizados, sendo assegurados os respetivos registos contabilísticos e o cumprimento das demais formalidades legais subsequentes, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal.-----

**27 – Programa “Não ao abandono, Sim à Esterilização - 5.<sup>a</sup> Edição (2025)”**-----

**Listagem de apoios atribuídos**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 870/2026/RJ/SMVM, datada de 24 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento-----

1. Por deliberação tomada sob o Ponto 35 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 19 de maio de 2025, foi aprovado o Programa Municipal de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos de Companhia -“Não ao Abandono, Sim à Esterilização - 5.<sup>a</sup> Edição (2025)”, bem como as

---



18

respetivas normas de funcionamento. -----

2. Nos termos do programa aprovado, foi atribuída uma verba global de 10.000,00 €, destinada à comparticipação das despesas relativas ao ato médico de esterilização (orquiectomia ou ovário hysterectomia), nos montantes unitários definidos nas normas.-----

3. O programa prevê que, após validação técnica das candidaturas pelo Gabinete Médico Veterinário Municipal, seja remetido à Divisão Financeira e Gestão de Património o pedido de reembolso aos munícipes elegíveis, mediante transferência bancária para o IBAN indicado no processo.-----

B. Análise -----

1. Findo o período de receção e análise das candidaturas apresentadas até à presente data, foram validadas 86 candidaturas, correspondentes a 98 animais esterilizados, em conformidade com as normas aprovadas.--

2. O montante global de apoios atribuídos perfaz o valor de 5.290,00 € (cinco mil duzentos e noventa euros).-----

3. Todas as candidaturas aprovadas cumpriram os requisitos previstos nas normas do programa, designadamente quanto a:-----

- Residência no concelho; -----
- Identificação eletrónica e registo atualizado no SIAC; -----
- Comprovativo da esterilização; -----
- Entrega da documentação instrutória obrigatória.-----

4. A despesa encontra-se devidamente enquadrada na dotação orçamental aprovada para o efeito, conforme informação de cabimento emitida pelos serviços competentes.-----

5. Atendendo a que se trata da atribuição de apoios financeiros a particulares, considera-se adequado submeter à Câmara Municipal a listagem nominativa dos beneficiários e respetivos montantes atribuídos,



para efeitos de conhecimento e ratificação, em cumprimento dos princípios da legalidade, transparência e controlo da despesa pública. --

6. A listagem unitária dos munícipes beneficiários consta do anexo, que integra a presente informação. -----

C. Proposta de decisão-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Tomar conhecimento da execução do Programa “Não ao Abandono, Sim à Esterilização - 5.ª Edição (2025)”, aprovado em reunião de Câmara de 19/05/2025; -----

2. Aprovar/ratificar a atribuição dos apoios financeiros constantes do Anexo I, no montante global de 5.290,00 €, correspondente a 86 candidaturas e 98 animais esterilizados; -----

3. Determinar que sejam assegurados os respetivos registos contabilísticos e demais formalidades legais subsequentes. -----

À consideração superior.” -----

Anexo: Programa “Não ao Abandono, Sim à Esterilização - 5.ª Edição (2025)” - Listagem unitária dos munícipes beneficiários.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 10 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Visto e de acordo. À Câmara.”-----

A Câmara tomou conhecimento da execução do programa em epígrafe, aprovado na reunião de Câmara de 19 de maio de 2025, bem como ratificou a atribuição dos apoios financeiros constantes do Anexo I, no montante global de 5.290,00 €, correspondente a 86 candidaturas e 98



animais esterilizados, sendo assegurados os respetivos registos contabilísticos e o cumprimento das demais formalidades legais subsequentes, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. ---

**28 – Programa “Não ao abandono, Sim à Esterilização - 6.ª Edição (2026)”** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 845/2026/RJ/SMVM, datada de 23 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

1. A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, estabeleceu como tarefa dos organismos da administração central do Estado, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não governamentais, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sua população, com o objetivo de, a prazo, assegurar a eliminação do recurso à eutanásia para o efeito;-----
2. O artigo 8.º da Portaria 146/2017, de 26 de abril estabelece a esterilização de animais como medida de maior eficácia para o controlo da sobrepopulação animal, sendo que para o efeito, as câmaras municipais, com a colaboração da administração direta do Estado, devem promover ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação e, sempre que possível, campanhas de esterilização;-----
3. O Estado atribui anualmente apoios financeiros que se revestem de natureza não reembolsável, por cão ou gato de companhia esterilizado, num Centro de Atendimento Médico Veterinário (CAMV); -----
4. Em 2025, o apoio financeiro referente ao Aviso 3/2025/DGAV - DBEA



(para esterilizações efetuadas entre 1 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025), até ao montante máximo de 40.000 € por autarquia local e sujeito a rateio, consistiu na atribuição das seguintes quantias fixas por cada esterilização: gato (25€), cão (45€), Gata (51€) e Cadela (77€); -----

5. Considerando que a minuta de requerimento Mod.009ATE.2 contempla os valores das verbas anteriormente atribuídas nos avisos de 2024, propõe-se que, não obstante a redução dos valores de apoio financeiro estatal de 2024 (ICNF) para 2025 (DGAV), no montante de 4 € por gata e 3 € por cadela, mantendo-se inalterados os valores para gatos e cães machos, seja assumida pelo Município essa diferença, de modo a manter, na edição de 2026, os valores de apoio por animal esterilizado concedidos na edição NASE de 2025, a saber:-----

5.1. Gato macho - 25 €; -----

5.2. Cão macho - 45 €; -----

5.3. Gata - 55 €; -----

5.4. Cadela - 80 €.------

B. Análise-----

1. Trata-se de um programa de carácter anual (até 31 de dezembro de 2026) ou até esgotamento da verba atribuída para o efeito, no âmbito do qual o Município, por cada cão (macho ou fêmea) ou gato (macho ou fêmea) esterilizado num CAMV autorizado, reembolsará os respetivos titulares desses animais (pessoas singulares ou associações) residentes no concelho de Santa Maria da Feira, no montante indexado ao valor dos apoios concedidos pela DGAV no ano anterior ou em vigor, divulgados em: <https://www.dgav.pt/animais/conteudo/animais-de-companhia/apoios-e-incentivos-financeiros>.-----

2. Para o efeito, propõe-se a atribuição de uma verba de 10.000,00 €,



---

destinada exclusivamente a compartilhar despesas respeitantes ao ato médico da esterilização (orquiectomia ou ovário hysterectomia).-----

C. Proposta de Decisão -----

Nestes termos, proponho a V. Exa. a aprovação do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Santa Maria da Feira para o ano de 2026, em sede de reunião de câmara, cujas normas se juntam em anexo.-----

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o programa de apoio a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Programa Municipal de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos de Companhia -----

Não ao Abandono, Sim à Esterilização - 6.ª Edição – 2026 -----

Normas do Programa-----

1. Objeto -----

1.1. O Município de Santa Maria da Feira aprovou o presente programa extraordinário de apoio à esterilização de animais de companhia (cães e gatos) dirigido aos munícipes do concelho (pessoas singulares ou associações), a decorrer durante o ano de 2026. -----

1.2. Este programa insere-se na estratégia municipal de promoção do bem-estar animal e de controlo da população de animais errantes. -----

1.3. Os munícipes de Santa Maria da Feira, titulares de animais de companhia, poderão apresentar candidatura aos seguintes reembolsos:

1.3.1. 45€ para esterilização de cães; -----

1.3.2. 80€ para esterilização de cadelas; -----

1.3.3. 25€ para esterilização de gatos; -----

1.3.4. 55€ para esterilização de gatas. -----

---



1.4. O programa dispõe de uma verba global atribuída de 10.000€.-----

2. Requisitos -----

2.1. O presente programa é aplicável aos animais de companhia (cães e gatos) cujos titulares residam no município de Santa Maria da Feira, até ao limite de animais estabelecido pelo art.º 3 do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro (até 3 cães ou 4 gatos adultos, não podendo no total ser excedido o número de 4 animais), por agregado familiar; -----

2.2. Os animais a esterilizar deverão estar identificados eletronicamente (microchip), com registo atualizado no sistema de informação de animais de companhia (SIAC) e possuir boletim sanitário. No caso dos canídeos, terão de ter a vacina antirrábica e licenciamento na Junta de Freguesia válidos (ambos obrigatórios); -----

2.3. Para efeitos de elegibilidade no âmbito deste programa, as cirurgias apenas podem ser realizadas nos Centros de Atendimento Médico-Veterinários (CAMV) localizados no Município de Santa Maria da Feira e constantes da lista de CAMV autorizados, em <https://www.dgav.pt/animais/conteudo/camv-centros-deatendimento-medico-veterinarios>. --

3. Candidatura-----

3.1. Os titulares de animais que pretendam beneficiar do reembolso, devem apresentar a sua candidatura presencialmente na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, junto do Atendimento Municipal, sito na Rua Dr. Elísio Castro, n.º 37, 4520-213 Santa Maria da Feira ou através do Balcão Online: <https://cmfeira.pt/web/guest/balcao-online>.

3.2. A candidatura é, obrigatoriamente, acompanhada dos seguintes elementos: -----

3.2.1. Modelo de Requerimento (disponível em <https://cmfeira.pt/web/guest/campanhadeesterilizacao>);-----



- 
- 3.2.2. Apresentação do Documento de Identificação do Requerente; -----
- 3.2.3. Comprovativo de residência do titular do(s) animal(is) no Município de Santa Maria da Feira (ex: fatura de luz ou de água);-----
- 3.2.4. Documento(s) de identificação de animal de companhia (DIAC), emitido em [www.siac.pt](http://www.siac.pt) e com registo de vacina antirrábica válida (no caso de serem cães); -----
- 3.2.5. No caso de cães, terão de ter a vacina antirrábica válida, registada no SIAC;-----
- 3.2.6. Comprovativo de registo e licença na junta de freguesia da área de residência (obrigatório apenas no caso de cães); -----
- 3.2.7. Declaração do SIAC emitida pelo Médico Veterinário responsável pela esterilização com a data de realização e com o tipo de esterilização “Financiada pelo Município de Santa Maria da Feira” selecionado; -----
- 3.2.8. Fatura e recibo do procedimento realizado; -----
- 3.2.9. Comprovativo do IBAN do requerente (para efeito de reembolso); -
- 3.2.10. Comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada (Declaração de Situação contributiva, na Segurança Social e Certidão de Dívida e não Dívida, no Portal da Finanças).-----
4. Prazos -----
- 4.1. A candidatura ao Programa de Apoio de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Santa Maria da Feira poderá ser efetuada durante todo o ano de 2026, devendo ser apresentada no prazo máximo de 10 dias úteis, após a realização do procedimento cirúrgico, sob pena de indeferimento liminar da pretensão.-----
- 4.2. Os atos médicos poderão ser realizados desde a entrada em vigor do presente programa até 31 de dezembro de 2026. -----
5. Procedimento-----
- 5.1. Durante o período de vigência do programa, poderá o(a) requerente
-



- 
- dirigir-se a um CAMV à sua escolha, de entre os localizados no Município de Santa Maria da Feira, para proceder ao procedimento de esterilização;
- 5.2. No prazo de 10 dias úteis após a intervenção cirúrgica, o(a) munícipe apresenta o requerimento de candidatura, acompanhado de todos os documentos solicitados e descritos no ponto 3., que serão analisados, por ordem de chegada, pelo Gabinete Médico Veterinário Municipal; -----
- 5.3. O Gabinete Médico Veterinário Municipal, após validação, enviará à Divisão Financeira e Gestão de Património (DFGP) da Câmara Municipal o pedido do respetivo reembolso, o qual terá lugar no prazo máximo de 30 dias úteis, para o IBAN indicado. -----
- 5.4. A Câmara Municipal excluirá todas as candidaturas que não cumpram o descrito e não reembolsará as despesas respeitantes a: -----
- 5.4.1. Faturas que não sejam acompanhadas da documentação prevista no presente programa;-----
- 5.4.2. Quaisquer despesas que não respeitem ao ato médico da esterilização; -----
- 5.5. O Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia é limitado à verba atribuída para o efeito. -----
6. Tratamento de dados -----
- 6.1. Para efeitos de verificação dos dados fornecidos, poderá ser consultado o Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC). Os dados recolhidos serão tratados exclusivamente para a finalidade de gestão do presente programa, durante o respetivo período de vigência;--
- 6.2. Findo o processo, todos os dados tratados serão eliminados ou anonimizados, em cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). -----
7. Informações e esclarecimentos -----
- 7.1. Para informações adicionais sobre o presente programa, poderão
-



---

contactar o município, através do telefone 256370800 ou email santamariadafeira@cm-feira.pt.-----

8. Aceitação-----

8.1. A candidatura efetuada pressupõe a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas nas presentes normas.-----

9. Dúvidas e Omissões -----

9.1. As dúvidas e omissões serão resolvidas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, auscultado o Gabinete Médico Veterinário Municipal.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 10 de março de 2026, do seguinte teor:-----

“Visto e de acordo. À Câmara.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1376/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Vereador Luís André Santos referiu que as famílias se encontram financeiramente sobrecarregadas, apontando o aumento do custo de vida, e defendeu que o Município poderia aumentar a comparticipação do programa, observando que, em 2025, foram apoiadas 98 intervenções, no montante global de 5.290,00 €, e, em 2024, 77 intervenções, no montante global de 4.202,00 €, sendo que, para 2026, o valor proposto se mantém idêntico ao do ano anterior.-----

Acrescentou que, perante dificuldades económicas, muitas famílias tendem a reduzir primeiro as despesas associadas aos animais de companhia, entendendo que a Câmara Municipal teria capacidade para reforçar o grau de comparticipação.-----

O Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção

---



VS  
/

Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, esclareceu que o montante assinalado é meramente indicativo, por depender do número de candidaturas efetivamente apresentadas e elegíveis. -----

Acrescentou que, para situações de maior carência económica, existe apoio distinto, sinalizado pela Divisão de Ação Social, que permite a realização das intervenções de forma inteiramente gratuita. -----

Referiu ainda que, para a 6.ª edição do programa “Não ao Abandono, Sim à Esterilização”, a Câmara Municipal decidiu manter os valores de comparticipação, apesar da redução do apoio financeiro proveniente do Estado, indicando existir uma diminuição, por exemplo, de 4 euros por gata e 3 euros por cadela. -----

O Vereador Luís André Santos confirmou que se referia à comparticipação para a esterilização e reiterou que votaria favoravelmente, mas manifestou a intenção de apresentar declaração de voto, defendendo o aumento dos valores, quer já nesta edição, quer numa edição futura. -----

O Sr. Presidente confirmou tratar-se da proposta do Executivo, registou a intenção e declarou a proposta aprovada, referindo que a declaração de voto ficaria conforme o exposto pelo Vereador Luís André Santos. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Santa Maria da Feira para o ano de 2026, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**29 – Protocolos de Parceria em projetos de combate à pobreza e exclusão social - Transferência de verbas/ 2026** -----

**Aprovação de minutas** -----



---

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1315/2026/CF/DDSSH, datada de 16 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A estratégia do Município para a coesão social alicerça-se num modelo de governação integrada, onde o trabalho em rede com parceiros locais é o motor para respostas mais céleres e eficazes. Esta abordagem privilegia a responsabilidade partilhada, a mobilização da comunidade e o fortalecimento das competências dos diferentes intervenientes, criando um contexto colaborativo que permite articular esforços, otimizar recursos e garantir a coerência e complementaridade das intervenções.- Face à mutabilidade dos desafios sociais no território, torna-se cada vez mais necessário desenvolver soluções inovadoras e adaptadas a cada realidade. Esta colaboração fortalece não apenas a eficácia das políticas sociais, mas também promove um sentido de compromisso coletivo e corresponsabilização entre o Município e os parceiros, gerando impactos concretos na qualidade de vida, inclusão social e bem-estar da comunidade. -----

Desta forma, para dar continuidade a este impacto positivo, mantém-se a aposta na contratualização com entidades de referência da Rede Social concelhia, cujos protocolos materializam o compromisso público com o desenvolvimento social, e chegam onde a administração direta tem maior dificuldade, e criam respostas mais rápidas e adaptativas face às necessidades do território. -----

Entre estas destacam-se a Associação Melhor Viver, a Associação Ser + Pessoa, a Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Santa Maria da Feira, a Liga dos Amigos do Hospital de S. Sebastião/Casa Ozanam e a Cooperativa Casa dos Choupos. -----

A intervenção coordenada foca-se, prioritariamente, em grupos em

---



situação de maior vulnerabilidade, incluindo: desempregados de longa duração e jovens em risco de abandono escolar; beneficiários do rendimento social de inserção; pessoas com deficiência, incapacidade ou doença mental; crianças e jovens em situação de risco e respetivas famílias; vítimas de violência doméstica; migrantes; pessoas com dependências associadas ao consumo de álcool, substâncias ilícitas ou jogo; bem como idosos ou indivíduos com doenças crónicas ou deficiência sem suporte familiar. Esta intervenção coordenada procura assegurar que cada cidadão receba respostas adequadas às suas necessidades, contribuindo para a construção de uma comunidade mais solidária, inclusiva e resiliente. -----

Assim, submete-se à consideração da Exma. Câmara Municipal o seguinte: -----

No âmbito das atribuições do Município previstas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designadamente no domínio da ação social previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, bem como no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, em particular a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º - que estabelece a participação na prestação de serviços e o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade em parceria com instituições particulares de solidariedade social - encontram-se formalizadas parcerias ao abrigo do Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem Fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, nos termos dos artigos 11.º e 14.º, com as seguintes entidades: Associação Melhor Viver - Desporto, Cultura e Lazer; Associação Ser+ Pessoa; Casa dos Choupos - Cooperativa Multissetorial de Solidariedade Social, CRL; FAPFEIRA - Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Santa Maria da Feira; e Liga



dos Amigos do Hospital de S. Sebastião/Casa Ozanam. -----

Os referidos protocolos preveem um período de vigência correspondente a um ano civil, sendo automaticamente renovados por períodos sucessivos de igual duração. Após análise do último exercício, ano de 2025, realizada em conformidade com o disposto nas Cláusulas I e II da adenda aos protocolos anteriormente referidos, aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 12 de julho de 2010, verificou-se que, embora a volatilidade do contexto social tenha exigido ajustes e a reprogramação de algumas ações não executadas, os objetivos centrais de inclusão foram plenamente atingidos. -----

As entidades demonstraram uma elevada capacidade de adaptação, assegurando a coerência com o Diagnóstico Social e o Plano de Desenvolvimento Social do concelho, conforme demonstrado no Anexo I - Mapa de Monitorização e Acompanhamento relativo às atividades protocoladas em 2025 com cada uma das entidades. -----

Nestes termos, e com vista a garantir a continuidade das respostas sociais às populações mais vulneráveis, propõe-se, de acordo com o Anexo II - Plano de Atividades do protocolado para o ano 2026 e o Anexo III - Plano de Pagamento dos Apoios Financeiros 2026, devidamente inscritos no Plano de Atividades e Orçamento do Município para 2026, aprovar a renovação automática dos protocolos com as seguintes entidades, de acordo com os objetivos definidos a alcançar: -----

- Associação Ser + Pessoa -----

Promover ações de redução e prevenção de comportamentos de risco e aditivos, designadamente os associados ao consumo de álcool e outras substâncias ilícitas, através da dinamização de iniciativas de prevenção primária no âmbito do alcoolismo e de outras dependências. Estas ações visam sensibilizar a comunidade para os riscos associados a tais



Handwritten signature and scribbles.

comportamentos, bem como evidenciar os benefícios da adoção de estilos de vida saudáveis, incentivando práticas que contribuam para o bem-estar físico, psicológico e social. Dinamizar o Gabinete de Apoio à Comunidade, assegurando a implementação de medidas de apoio social em articulação com a rede social concelhia. Este trabalho inclui a gestão e operacionalização do fundo de emergência social, bem como a realização de atendimentos e acompanhamento psicológico, de forma individualizada ou em grupo, dirigidos às famílias e pessoas sinalizadas no âmbito das parcerias institucionais e dos Fóruns Sociais. Paralelamente, prevê-se o apoio à dinamização das atividades da Bolsa Local de Voluntariado, promovendo a participação cívica e solidária na comunidade. Contribuir para a promoção e proteção de crianças e jovens em situação de risco, através do apoio técnico à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santa Maria da Feira e da representação do Município na respetiva Comissão Restrita. Inclui-se igualmente o apoio técnico ao Município no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, bem como o acompanhamento dos processos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, no contexto da transferência de competências na área da ação social para o poder local. -----

Transferência: 161.878,00 €, verba inscrita no Plano de Atividades Municipal e Orçamento 2026, através dos Projetos: “Plano Municipal de Prevenção da Toxicodependência/Alcoolismo”, projeto n.º 69/A/2026; “Projetos de Parceria no Combate à Pobreza e Exclusão Social”, projeto n.º 71/A/2026; “Projetos de desenvolvimento e coesão social das comunidades locais”, projeto n.º 73/A/2026; “Rede Social/Capacitação e Inovação Social” projeto n.º 76/A/2026; “Provedoria Municipal para a Mobilidade”, projeto n.º 79/A/2026. -----



---

- Casa dos Choupos - Cooperativa Multissetorial de Solidariedade Social, CRI-----

Consultoria ao Plano Municipal de Igualdade Foco na dinamização de estratégias que promovam a cidadania, a não discriminação e o equilíbrio entre a vida profissional, familiar e pessoal. Inclui a realização de seminários sobre o impacto da linguagem e campanhas de sensibilização para direitos humanos. Dinamizar uma intervenção direta na manutenção de habitações sociais e espaços públicos, realizando pequenos trabalhos de construção civil, pintura e jardinagem para garantir a qualidade de vida nos bairros e áreas verdes do município. Dinamizar uma Rede de Apoio Alimentar através do Mercado da Solidariedade, promovendo de ações logísticas de recolha e distribuição de bens alimentares e bens de primeira necessidade para apoiar famílias em situação de vulnerabilidade económica, contando com o apoio de voluntários e parcerias locais. Promover o Serviço Âncora, resposta estruturada para mitigar situações de emergência social através de apoio financeiro direto e acompanhamento psicológico a munícipes em contextos frágeis. Desenvolver o Projeto Chão Fértil, iniciativa comunitária que utiliza hortas urbanas e formação em agricultura biológica, bem como outras oficinas, como ferramentas para combater o estigma da doença mental e promover o equilíbrio emocional da população. Promover o Espaço TREVO - Combate à Violência Doméstica em rede, focado na proteção de vítimas (adultos e crianças) e na sensibilização escolar, prestando também apoio técnico especializado a órgãos judiciais em crimes de violência de género e sexual. Promover o Espaço Arruda, com intervenção específica junto de quem exerce violência, visando interromper ciclos de abuso e reduzir a reincidência criminal através de atendimentos especializados. Desenvolver o projeto

---



Cegonha & Companhia, Programa de acompanhamento a grávidas em situação de risco e vulnerabilidade, oferecendo preparação para o parto e workshops sobre parentalidade consciente. Promover a capacitação e mentoria dirigida a organizações da economia social para fortalecer a sua gestão estratégica, responsabilidade social e acesso a novas fontes de financiamento. Dinamizar ações do Espaço Mais Próximo de Si e Migrações facilitando a integração de imigrantes através de cursos de língua portuguesa, apoio ao emprego, e promoção de mercados de economia colaborativa (Loja Colaborativa). Promover e dinamizar a ALPE (Agência Local em Prol do Emprego), através do desenvolvimento de competências profissionais e orientação de carreira, com programas específicos para jovens e adultos ao nível da empregabilidade e formação. Promover ações de promoção de um envelhecimento seguro e ativo, combatendo o isolamento da população sénior. -----

Transferência: 202.500,00 €, verba inscrita no Plano de Atividades Municipal e Orçamento 2026, através dos Projetos: “Projetos de Parceria no Combate à Pobreza e Exclusão Social”, projeto n.º 71/A/2026; “Projetos de desenvolvimento e coesão social das comunidades locais” projeto n.º 73/A/2026; “Provedoria Municipal para a Mobilidade” projeto n.º 79/A/2026; “Programa de empregabilidade, qualificação e inserção social”, projeto n.º 80/A/2026. -----

- Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Santa Maria da Feira (FAPFEIRA)-----

Os objetivos das ações a desenvolver centram-se na promoção do bem-estar, da inclusão e da proteção de crianças e jovens, especialmente em contexto escolar e comunitário. Pretende-se desenvolver um conjunto de ações integradas que contribuam para a prevenção e redução de comportamentos de risco, através da promoção de iniciativas de



educação para a saúde nas escolas, sensibilizando e capacitando os alunos para a adoção de estilos de vida saudáveis, reforçando competências pessoais e sociais que favoreçam decisões responsáveis e seguras. Destaca-se também a dinamização de recursos de apoio e acompanhamento dirigido a pais e cuidadores, contribuindo para o fortalecimento das relações familiares e para uma maior participação das famílias no desenvolvimento e bem-estar das crianças e jovens. Por outro lado, pretende-se ainda contribuir para a promoção dos direitos, da inclusão e da igualdade de oportunidades das pessoas com deficiência e seus cuidadores, sensibilizando para as áreas da Igualdade, Violência Doméstica e Não Discriminação.-----

Transferência: 25.000,00 €, verba inscrita no Plano de Atividades Municipal e Orçamento 2026, através do Projeto “Plano Municipal de Prevenção da Toxicodependência/Alcoolismo”, projeto n.º 69/A/2026.--

- Liga dos Amigos do Hospital de S. Sebastião/Casa Ozanam -----

Os objetivos das ações inscritas no plano de atividades, têm como objetivo promover a autonomia e fortaleceras competências de relacionamento interpessoal de pessoas com doença mental ligeira ou moderada, contribuindo para a sua inclusão social, familiar e/ou profissional. Este objetivo será alcançado através da implementação de atividades terapêuticas e de reabilitação integradas com a continuidade e o desenvolvimento da resposta da Unidade Sócio Ocupacional. -----

Pretende-se igualmente melhorara qualidade de vida de crianças ou adultos em situação de doença, bem como a dos seus cuidadores, através da dinamização de respostas de apoio integrado. Estas respostas visam garantir cuidados de saúde adequados, apoio social e a promoção do conforto e bem-estar, contribuindo para a manutenção da qualidade de vida dos utentes e para o suporte necessário aos seus cuidadores,



---

nomeadamente através da dinamização do Banco de Ajudas Técnicas  
Concelhio. -----

Transferência: 18.000,00 €, verba inscrita no Plano de Atividades  
Municipal e Orçamento 2026, através dos projetos: “Projeto Fórum Socio-  
ocupacional”, projeto n.º 72/A/2026; “Projetos de desenvolvimento e  
coesão social das comunidades locais”, projeto n.º 73/A/2026;  
“Programa de empregabilidade, qualificação e inserção social”, projeto n.º  
80/A/2026. -----

- Associação Melhor Viver, Desporto, Cultura e Lazer-----

Promover iniciativas dirigidas à população sénior que incentivem a  
difusão da cultura, a prática de atividade física e a ocupação saudável  
dos tempos livres através de atividades lúdicas, recreativas e socialmente  
enriquecedoras. Estas ações são articuladas e complementares ao Plano  
Raízes do Afeto do Concelho de Santa Maria da Feira, contribuindo para  
o reforço do bem-estar, da qualidade de vida e da participação ativa das  
pessoas idosas na comunidade. Pretende-se igualmente estimular a  
participação cívica, fortalecer as redes de convivência e desenvolver  
estratégias que previnam e combatam o isolamento social, promovendo  
uma maior integração e valorização da população sénior. -----

Transferência: 25.000,00 €, verba inscrita no Plano de Atividades  
Municipal e Orçamento 2026, através dos projetos: “Programa Raízes do  
Afeto”, projeto n.º 63/A/2026; “Programa educativo e acesso à sociedade  
do conhecimento/E-mili@”, projeto n.º 64/A/2026; “Programa  
Movimento e Bem-Estar”, projeto n.º 66/A/2026.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se  
refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador  
do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e

---



Bem-Estar Animal, Vítor Marques, da mesma data, do seguinte teor: ---  
"Visto e de acordo.-----

À Câmara." -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs  
1097/2026, 1099/2026 a 1102/2026, da Divisão Financeira e Gestão  
Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara  
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,  
cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Ação Social, Políticas  
Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da  
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**30 – Processos de Urbanização e Edificação** -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes  
quaisquer processos para apreciação nesta reunião. -----

**31 – Outros documentos para conhecimento**-----

**Resumo diário de tesouraria**-----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário  
de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo  
das dotações orçamentais do dia 12 de março de 2026, no valor de  
66.114.010,05 €. -----

**Listagem dos pagamentos efetuados** -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada,  
oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os  
documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 02 e 13 de  
março de 2026, no valor total de 3.769.003,51 €. -----

**Aprovação do texto das deliberações em minuta** -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de



---

12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

**Documentos presentes à reunião de Câmara** -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 24 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2025, que secretariou a reunião.-----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,

---